SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2358

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

PROJETO - TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO PÚBLICA LOCAL
EDITAL DE SELEÇÃO GC Nº 003/2019

Contratação de assessoria (a) de Comunicação do Projeto - Transparência e Participação Social na Gestão Pública Local
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
A Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, através da Comissão Coordenadora, divulga o resultado preliminar do processo da seleção simplificada, de acordo com o Edital nº 003/2019, conforme relação abaixo, na ordem classificatória.

Numero	Nome	Nota
01	Veronica Rodrigues	67
02	Marcela Pimenta	55
03	Jose Bonifacio Lira	51

Recife 25 de junho de 2019

ANA NERY DOS SANTOS MELO
Coordenadora

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:F2B3F720

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CISAPE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO CISAPE- Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, levando-se em consideração o resultado do julgamento Pregão Presencial n° 002/2019. Processo Administrativo n° 004/2019, para **fornecimento de Pneus, protetores e câmaras nas medidas 19,5/24; 17,5/80/18; 1000X20; aro 14 e baterias nas seguintes amperagens: 150; 100; 60 destinados à manutenção da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses**, abertura efetuada em 19/06/2019, às 10h, resolve **ADJUDICAR** o resultado do **Pregão (Presencial) nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 004/2019**, que declarou vencedora a empresa: GERALDO SOBREIRA DE LIMA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 09.398.643/0001-00, localizada Av.: Fernando Bezerra, 1272 – Centro, Ouricuri – PE, CEP.: 56.200-000, por ter apresentado o menor preço unitário para os itens, sendo totalizando a quantia global de **R$ 417.980,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais)**, por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Ouricuri-PE, 25 de Junho de 2019.

MARCELO COELHO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Siqueira da Silva
Código Identificador:D27AC355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CISAPE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DO CISAPE- Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, levando-se em consideração o resultado do julgamento Pregão Presencial n° 002/2019. Processo Administrativo n° 004/2019, para **fornecimento de Pneus, protetores e câmaras nas medidas 19,5/24; 17,5/80/18; 1000X20; aro 14 e baterias nas seguintes amperagens: 150; 100; 60 destinados à manutenção da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 meses**, abertura efetuada em 19/06/2019, às 10h, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão (Presencial) nº 002/2019 e Processo Administrativo nº 004/2019**, que declarou vencedora a empresa: GERALDO SOBREIRA DE LIMA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 09.398.643/0001-00, localizada Av.: Fernando Bezerra, 1272 – Centro, Ouricuri – PE, CEP.: 56.200-000, por ter apresentado o menor preço unitário para os itens, sendo totalizando a quantia global de **R$ 417.980,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e oitenta reais)**, por ter ofertado menor lance por item, e por ter sido este o critério de julgamento.

Ouricuri-PE, 25 de Junho de 2019.

CLEOMATSON COELHO VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Amanda Siqueira da Silva
Código Identificador:29F6B1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019 - Ref. ao Processo Licitatório n. 005/2019- **Sessão dia 10/07/2019 – às 09:00 horas**. **OBJETO:** Fornecimento de peças, filtros e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, com aquisição e pagamento pelo período de 12 (doze) meses. Edital e informações na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede do **CISAPE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.283.138/0001-07, localizada na Avenida Fernando Bezerra, nº 1.960, Bairro Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP: 56.200-000. telefone/telefax (0xx87) 3874-1946.

Ouricuri-PE, 25 de junho de 2019.

MARCELO COELHO SILVA
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Amanda Siqueira da Silva
Código Identificador:24353E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2019 - Ref. ao Processo Licitatório n. 006/2019- **Sessão dia 11/07/2019 – às 08:00 horas**. **OBJETO:** contratação de empresa pertinente a prestação de serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos destinados a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinas pertencentes ao Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano-CISAPE, com aquisição e pagamento pelo período de 12 (doze) meses. Edital e informações na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede do **CISAPE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.283.138/0001-07, localizada na Avenida Fernando Bezerra, nº 1.960, Bairro Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP: 56.200-000. telefone/telefax (0xx87) 3874-1946.

Ouricuri-PE, 25 de junho de 2019.

MARCELO COELHO SILVA
Presidente do CISAPE

Publicado por:
Amanda Siqueira da Silva
Código Identificador:B780E208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 173/2018
Proc. Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,CNPJ Nº 20.693.777/0001-96**, no valor total de**R$ 169.862,83 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **18 DE SETEMBRO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 25 DE JUNHO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:6C69A42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 174/2018
Proc. Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**MATA NORTE ATACAREJO EIRELI,CNPJ Nº 29.056.441/0001-97**, no valor total de**R$ 19.833,33 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo polpa de frutas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **18 DE SETEMBRO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 25 DE JUNHO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:82780D1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 175/2018
Proc. Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa:**TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI-ME,CNPJ Nº 12.058.073/0001-13**, no valor total de**R$ 19.625,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo frios e Embutidos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **18 DE SETEMBRO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 25 DE JUNHO DE 2019.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B466BAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 176/2018
Proc. Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa:**LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,CNPJ Nº 20.693.777/0001-96**, no valor total de**R$ 169.862,83 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **18 DE SETEMBRO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 25 DE JUNHO DE 2019.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7B10BF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 177/2018
Proc. Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa:**MATA NORTE ATACAREJO EIRELI,CNPJ Nº 29.056.441/0001-97**, no valor total de**R$ 19.833,33 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo polpa de frutas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **18 DE SETEMBRO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 25 DE JUNHO DE 2019.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:D976C642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2018

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 178/2018
Proc. Nº 031/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa:**TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI-ME,CNPJ Nº 12.058.073/0001-13**, no valor total de**R$ 19.625,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo frios e Embutidos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **18 DE SETEMBRO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 25 DE JUNHO DE 2019.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:58D4BD76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - A PRESENTE PUBLICAÇÃO TRATA-SE DE UMA RETIFICAÇÃO DO TEXTO DA EDIÇÃO 2327, DE 10 DE MAIO DE 2019. ONDE SE LÊ "PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS – PAAI 2019" LEIA-SE "PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL – PAACIM 2019".

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL – PAACIM 2019

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL – PAACIM 2019 DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS.

Em cumprimento as atribuições estabelecidas para o cargo de Controle Interno, conforme Lei Municipal nº 1.330/2018 do Município da Ilha de Itamaracá, considerando que o Sistema de Controle Interno exercido em obediência ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, nas normas gerais do direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais legislações, bem como normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Considerando que o Plano Anual De Atividades Da Controladoria Interna Municipal – PAACIM 2019 visa acompanhar, avaliar, fiscalizar, orientar a gestão pública pelos processos de resultados gerenciais na aplicação de recursos públicos;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Municipal terão como enfoque principal a avaliação das eficiências e eficácias dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos cujos resultados consignados em relatório contendo recomendações para aprimoramento.

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual De Atividades Da Controladoria Interna Municipal – PAACIM 2019 para o exercício 2019, que consiste em análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual De Atividades Da Controladoria Interna Municipal – PAACIM 2019 são os seguintes:

I – Verificar aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

II – Avaliar a eficiência, eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

III – Verificar e acompanhar o cumprimento das recomendações, orientações e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – Apresentar sugestões e melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos.

Art. 3º O Plano Anual De Atividades Da Controladoria Interna Municipal – PAACIM 2019, será executado no período de maio a dezembro, conforme programação em anexo único.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cronograma de execução de atividades de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em partes ou ampliado em função dos fatores internos ou externos que venham a influenciar ou prejudicar sua execução.

Art. 4º Os resultados das atividades serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As contestações, recomendações e pendências consistirão no relatório.

Art. 5º A Controladoria Interna poderá a qualquer momento solicitar informações as áreas envolvidas independentes do cronograma previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A recusa de informações será comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal e citadas nos relatórios, podendo o Servidor causador ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 6º A Controladoria do Município da Ilha de Itamaracá será responsável pela execução dos trabalhos a serem desenvolvidos no Plano Anual De Atividades Da Controladoria Interna Municipal – PAACIM 2019.

Ilha de Itamaracá, 29 de abril de 2019.

RANNIERY OLIVEIRA
Controlador

Anexo Único

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL – PAACIM 2019

ATIVIDADESMENSAIS	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2019, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2019 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizados com Saúde.
	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.
	Analisar as despesas empenhadas mensalmente na saúde e na educação, para verificar possíveis despesas irregulares.
	Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais.
	Analisar as prestações de contas de convênios.
	Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
	Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo e do Legislativo.
	Realizar quando necessário reuniões com Secretários para orientações.

ATIVIDADESBIMESTRAIS	Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de PE os dados via ofício.
	Acompanhar a publicação bimestral dos demonstrativos relativos ao RREO do Exercício 2019.

MESES	ATIVIDADES
Maio	Elaborar Instrução Normativa sobre diárias.
	Analisar os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas no período de março a dezembro de 2018. Por uma amostragem mínima de 10%.
	Verificar e analisar processos de diárias concedidas aos servidores públicos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Analisar uma amostragem de até 02 (duas) diárias por secretaria.
Junho	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
	Inspecionar e verificar por amostragem o estoque da Merenda escolar da Secretaria de Educação.
Julho	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
Agosto	Proceder verificação in loco em diversos setores para conferência do patrimônio, confrontando o Termo de Responsabilidade de posse de cada responsável com os bens móveis efetivamente existentes no setor.
	Verificar, por amostragem, se os bens imóveis e bens duráveis móveis adquiridos no período de janeiro a dezembro de 2018 foram devidamente registrados e inventariados no sistema de patrimônio conforme disposto no Manual de Patrimônio.
Setembro	Acompanhar a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária.
	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2019 conforme disposto no § 4º do artigo 9º da LFR.
	Inspecionar a folha de pagamento dos servidores de no mínimo 02 (duas) secretarias.
Outubro	Inspecionar e verificar por amostragem o estoque de medicamentos e material médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde. Será levada em conta uma amostragem de 10% dos itens da relação de medicamentos da farmácia básica e materiais médico hospitalares.
	Iniciar a verificação das condições de manutenção dos prédios e bens imóveis públicos.
	Acompanhar a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual.
Novembro	Continuar a verificação das condições de manutenção dos prédios e bens imóveis públicos.
	Verificar os diversos programas implantados na Secretaria de Políticas Sociais, com base na legislação existente, avaliando os controles existentes.
Dezembro	Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2020.

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:48AF4AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vêm tornar pública a presente Errata ao Edital de Convocação nº 002/2018 publicado no dia 03/06/2019 em virtude de haver, equivocadamente, informado o cargo, onde lê-se "DIGITADOR" Leia-se: "VISITADOR"
Diante do erro material ora exposto, esta municipalidade, revendo seus próprios atos, mantendo-se, na íntegra, os termos do Edital.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:FCF70A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	MERENDEIRA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
421	OSANA DA CONCEIÇÃO	60

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	MERENDEIRA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
270	ROZIANE MARIA GOMES DA SILVA	60	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de

Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs às 16:00hs.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.
Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A11AD88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	PSICOLOGO CAPS AS/INFANTIL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2254	MÁRIO CYSNEIROS DE OLIVEIRA NETO	55
CARGO	ENFERMEIRA - PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2213	AMALIA MARIA DE MELO ROTONDARO	60
CARGO	BIOMÉDICO-HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2167	MYCHELY SHEILA MELO LUNA	73

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	PSICOLOGO CAPS AS/INFANTIL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1318	FERNANDA AURÉLIA DO NASCIMENTO BARBOSA DE SOUZA	55	CD
CARGO	ENFERMEIRA - PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
2940	SANDRA VALERIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	56	CD
CARGO	BIOMÉDICO-HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2670	THALES ALMEIDA SILVA	56	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,** no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:4089F876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 17/06/2019.

CARGO	ORIENTADOR SOCIAL	
Inscrição	Candidato	Pontuação
811	THELSON FREDERICO DOS SANTOS SOUZA	96,64

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	ORIENTADOR SOCIAL		
Inscrição	Candidato	Pontuação	CD
244	JOSIANE DO CARMO SILVA	85	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:661F1B64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **Professor Polivalentes da Secretaria de Educação:**
ESCOLA MUNDO INFANTIL:
12º JUSCIANE DE SOUSA FEREIRA NUNES

Art. 2º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 26 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 26 de junho de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:72D9BB52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Processo Licitatório nº 025/2019. CPL. Chamamento Público n.º 002/2019. Prestação de serviços. Objeto: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE para a realização dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Jurídica para a estruturação de projeto de Parceria Público Privada para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município da Água Preta. Após análise realizada pelo Comitê Gestor, foi considerada devidamente cadastrada e credenciada a empresa: Amperia Gestão e Solução em Energia Ltda. CNPJ nº 28.586.726/0001-77.

Água Preta/PE, 18 de junho de 2019.

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
Presidente da CPL

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:E1F78FA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, COM ITENS EM COTA RESERVADA E COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – JULGAMENTO POR ITEM. PROCESSO Nº 022/2019. PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 009/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços. Para futura contratação de empresa em fornecimento sob demanda de água mineral natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros em regime de comodato dos vasilhames e gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13Kg e cilindro de P- 45 – botijão de 45Kg, com troca dos vasilhames. Visando atender as necessidades da copa/cozinha da Sede da Prefeitura das Secretarias: de Administração, Educação, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social da Prefeitura do município de Aliança – PE. Valor estimado Água Mineral R$: 126.739,20 (cento e vinte seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Valor estimado Gás de Cozinha Botijão 13 Kg R$: 48.738,99 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Valor estimado Gás de Cozinha Botijão 45 Kg R$: 132.071,28 (cento e trinta e dois mil setenta e um reais e vinte e oito centavos). Abertura: 10 de julho de 2019 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 25 de junho de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F2C5E285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet através de link dedicado para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Aliança – PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Valor total estimado R$: 120.780,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta reais). Abertura: 11 de julho de 2019 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 25 de junho de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:980887C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI – JULGAMENTO POR ITEM. PROCESSO Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL. N°. 006/2019. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos e material permanente de uso hospitalar. Emenda Parlamentar de Proposta N°: 10759.784000/1180-02. Valor estimado R$: 206.548,76 (duzentos e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Abertura: 12 de julho de 2019 às: 09:00 horas.-Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança 25 de junho de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:80A80FB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE CNPJ/MF Nº 10.908.660/0001-29 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.908.660/0001-29, através da Pregoeira da CPL torna público o **RESULTADO** de CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do **Processo Licitatório nº 002/2019 – FMS**. Objeto trata-se de registro de Preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim-PE. CLASSIFICADASe aptas para a fase de lances, conforme planilha anexada aos autos: **Y M S DA SILVA – ME; INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI; XIMENDES & MELO LTDA – EPP; J&B LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; L FREIRE DE SANTANA NETO; MAURILIO G. DA SILVA – ME; LIVRARIA BICO DE PENA LTDA.** DESCLASSIFICADAS**: PEREIRA E LUNA LTDA ME; JOSÉ MARIA LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA; ABIMAEL E SILVA EIRELI, SHIFT COMERCIO DE ARTIRGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI**, **COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI**; **RC DE ANDRADE LOCAÇÕES E COMÉRCIO – ME; DEYVSON MARCIEL FEIJO ME**, por não atenderem as exigências do Edital. É concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, encerrando-se impreterivelmente às 13:30h (Horário de Brasília) do dia **03/07/2019,** caso não haja interposição recursal, fica definida o início da fase de lances e habilitação para o dia **09/07/2019**, às 09:30hs(Horário de Brasília).

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2F7A6D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ N°10.130.755/0001-64 EXTRATO DO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017 - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 052/2017 - CPL**, cujo objeto destina-se ao registro de preços de âmbito tão somente Municipal para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, suplemento alimentar, legumes/hortaliças/frutas, carnes, queijos, ovos e pães, produtos de higiene pessoal, materiais, acessórios e utensílios para limpeza) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social. **Vigência**: 01/05/2019 até 30/05/2019 ou até a homologação do novo processo. **Contratada: XIMENDES & ALVES MERCADINHO LTDA – EPP,** CNPJ nº 19.397.635/0001-00

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A375C08C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 30/2019, INEXIGIBILIDADE nº 001/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 03.657.268/0001-99, na qual possui contrato comercial de representação artística com a banda **BRASAS DO FORRÓ**, para se apresentar no dia 18/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**; CNPJ Nº: 03.657.268/0001-99.

ARARIPINA-PE 17/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9EB612F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 31/2019, INEXIGIBILIDADE nº 002/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 19.079.444/0001-92, na qual possui contrato comercial de representação artística com **MANO WALTER**, para se apresentar no dia 19/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**; CNPJ Nº: 19.079.444/0001-92.

ARARIPINA-PE 17/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:48445603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 32/2019, INEXIGIBILIDADE nº 003/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 07.940.525/0001-56, na qual possui contrato comercial de representação artística com a banda **AVIÕES DO FORRÓ**, para se apresentar no dia 18/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **AVIÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**; CNPJ Nº: 07.940.525/0001-56.

ARARIPINA-PE 17/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E2924B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 33/2019, INEXIGIBILIDADE nº 004/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ de n. 20.031.950/0001-90, na qual possui contrato comercial de representação artística com o cantor **GUSTAVO MIOTO**, para se apresentar no dia 21/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**; CNPJ Nº: 20.031.950/0001-90.

ARARIPINA-PE 20/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8412A22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 34/2019, INEXIGIBILIDADE nº 005/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **M M DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ de n. 32.610.051/0001-21, na qual possui contrato comercial de representação artística com o artista **ALCYMAR MONTEIRO**, para se apresentar no dia 20/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **M M DE OLIVEIRA PRODUÇÕES EIRELE**; CNPJ Nº: 32.610.051/0001-21.

ARARIPINA-PE 21/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EE2ADBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 35/2019, INEXIGIBILIDADE nº 006/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 21.363.253/0001-08, na qual possui contrato comercial de representação artística com o artista **GUSTTAVO LIMA**, para se apresentar no dia 20/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**; CNPJ Nº: 21.363.253/0001-08.

ARARIPINA-PE 21/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F32C4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 36/2019, INEXIGIBILIDADE nº 007/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 21.939.747/0001-80, na qual possui contrato comercial de representação artística com o **JONAS ESTICADO**, para se apresentar no dia 19/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**; CNPJ Nº: 21.939.747/0001-80.

ARARIPINA-PE 21/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51526E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 37/2019, INEXIGIBILIDADE nº 008/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE-ME**, inscrita no CNPJ de n. 06.350.303/0001-10, na qual possui contrato comercial de representação artística com **DANI AGUIAR**, para se apresentar no dia 22/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE-ME**; CNPJ Nº: 06.350.303/0001-10.

ARARIPINA-PE 21/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9C439F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 38/2019, INEXIGIBILIDADE nº 009/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB**, inscrita no CNPJ de n. 14.676.364/0001-09, na qual possui contrato comercial de representação artística com **FLÁVIO LEANDRO**, para se apresentar no dia 19/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB**; CNPJ Nº: 14.676.364/0001-09.

ARARIPINA-PE 22/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5A580AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 39/2019, INEXIGIBILIDADE nº 010/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 09.188.896/0001-59, na qual possui contrato comercial de representação artística com **WESLEY SAFADÃO**, para se apresentar no dia 18/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **WS SHOWS LTDA**; CNPJ Nº: 09.188.896/0001-59.

ARARIPINA-PE 22/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:79F9273A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 40/2019, INEXIGIBILIDADE nº 011/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **RODAMOINHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 22.649.661/0001-85, na qual possui contrato comercial de representação artística com **ANITTA**, para se apresentar no dia 21/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **RODAMOINHO PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**; CNPJ Nº: 22.649.661/0001-85.

ARARIPINA-PE 23/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9A44408A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 41/2019, INEXIGIBILIDADE nº 012/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **L C EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.

27.883.672/0001-34, na qual possui contrato comercial de representação artística com **JOSÉ AUGUSTO**, para se apresentar no dia 22/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **L C EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**; CNPJ Nº: 27.883.672/0001-34.

ARARIPINA-PE 23/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:88720236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a PL nº 42/2019, INEXIGIBILIDADE nº 013/2019. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa **JÚLIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES- ME** inscrita no CNPJ de n. 07.033.486/0001-03, na qual possui contrato comercial de representação artística com a banda **MALLA 100 ALÇA**, para se apresentar no dia 20/06/2019, SÃO JOÃO 2019, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: **JÚLIO CÉSAR DA SILVA PRODUÇÕES - ME**; CNPJ Nº: 07.033.486/0001-03.

ARARIPINA-PE 23/05/2019.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5B2D8FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2019
Pregão Presencial Nº. 019/2019
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Compra
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa (s), visando a aquisição de produtos alimentícios para atendimento diário da demanda da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).** Após o processamento do Pregão Presencial **Nº 019/2019**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: **empresa KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE - ME**, com sede na Avenida Florentino Alves Batista, nº 107 - A, Bairro Centro, Araripina - PE, CEP 56280-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30,** referente aos **itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 36.323,70 (trinta e seis mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, e **empresa SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** com sede na Avenida da Integração, nº 42, Bairro Gercino Coelho, Petrolina – PE, CEP 56306-150, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93**, referente aos **itens 02, 05 e 13**, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinco reais).** Totalizando o valor de **R$ 40.028,70 (quarenta mil e vinte e oito reais e setenta centavos).**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças e/ou na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 25 de junho de 2019.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FE43DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados o adiamento do **PREGÃO PRESENCIAL N°019/2019**, Processo Licitatório 022/2019 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, MEI, ME OU EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, devido a questionamentos a respeito do Projeto Básico, que se encontram em análise. Devendo publicar na imprensa oficial uma nova data para o certame.
Também comunica o ADIAMENTO do processo licitatório 020/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL 017/2019**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, devido a falhas no termo de referência, estando o mesmo em análise. Devendo publicar na Imprensa oficial uma nova data para a abertura do certame.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:EA3AA723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nº 002, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

RESULTADO PRELIMINAR, da seleção pública simplificada do Programa Mais Alfabetização – PMALFA da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

PUBLICA:

I – Resultado preliminar da seleção pública simplificada do Programa Mais Alfabetização.

Nome	Identidade	Classificação	Pontuação
EDNA ELEOTÉRIA NETO	10745520 SDS/PE	1º	10,0
IVONEIDE IVA DE LIMA	5986752 SDS/PE	2º	10,0
MARIA APARECIDA DE JESUS A. SILVA	6560975 SDS/PE	3º	10,0
JANICE GOMES CAMPOS	6720837 SDS/PE	4º	10,0
LORENA NOGUEIRA DOS SANTOS	8712822 SDS/PE	5º	7,0
ELIANE NOGUEIRA BARROS	3940573 SSP/PE	6º	6,0
MARIA DAS DORES DO N. NOGUEIRA	7643522 SDS/PE	7º	4,0
MARIA DA PAZ DA CONCEIÇÃO	6052246 SDS/PE	8º	4,0
SILVANA CONCEIÇÃO DAMOS	8976501 SDS/PE	9º	4,0
EVANDSON DA CRUZ CAVALCANTE	8726891 SDS/PE	10º	4,0
ALISSON SOUZA DO NASCIMENTO	9577381 SDS/PE	11º	4,0
EDILMA MARIA DE LIMA E SILVA SÁ	7820544 SDS/PE	12º	4,0
MIRELLA CAROLINE FREIRE DA SILVA	8614691 SDS/PE	13º	4,0
ÉRICA REGINA FONTES	6874645 SDS/PE	14º	3,0
JOSEILDA ALIETE DOS SANTOS	6876360 SDS/PE	15º	3,0
LUCINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	6194222 SDS/PE	16º	3,0
ELIZABETHE CRISTINA TORRES	7598874 SDS/PE	17º	3,0

ROSELINE GOMES PEREIRA	9366624 SDS/PE	18º	3,0
JOÃO PEDRO BEZERRA SOARES	8950528 SDS/PE	19º	3,0
LUCIENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	5730925 SDS/PE	20º	3,0
FÁBIO CRISTIANO DE LIMA	380549840 SSP/SP	21º	3,0
JAMILE AUREA DA SILVA NASCIMENTO	7820932 SDS/PE	22º	3,0
KÁTIA BETIANE TORRES DA SILVA	8405427 SDS/PE	23º	3,0
EDILMA PEREIRA DA SILVA	9262473 SDS/PE	24º	3,0
VALÉRIA RAMIRE DA SILVA	9388978 SDS/PE	25º	3,0
LAYS DAYANE DOS SANTOS MARQUES	10061394 SDS/PE	26º	3,0
ELOINA RODRIGUES FELICIANO	5770605 SSP/PE	27º	2,0
MARIA EMÍLIA ALVES MAIA	1580800920 SSP/BA	28º	2,0
SILMA MARIA DA SILVA SÁ	7643403 SDS/PE	29º	2,0
MAGNO ALBERTO PEREIRA MAIA	6874806 SDS/PE	30º	2,0
GEANE SOUZA BRITO	8346503 SDS/PE	31º	2,0
FRANCILENE FERREIRA DA SILVA	1296269052 SSP/BA	32º	2,0
IARA KALIANY NASCIMENTO	7455668 SDS/PE	33º	2,0
KAROLLINE DE SOUZA RODRIGUES	9952657 SDS/PE	34º	2,0
CELEIDE MILENA DO NASCIMENTO	8976221 SDS/PE	35º	2,0
MIRIAN BARBOSA DA SILVA	10396054 SDS/PE	36º	2,0
EVA MONICKE RIBEIRO FREIRE	9861967 SDS/PE	37º	2,0
LEVI RYAN ARRUDA GOMES DA SILVA	8760368 SDS/PE	38º	1,0
RENATA GABRIELA DA S. MARQUES	10061381 SDS/PE	39º	1,0
THALIA ROBERTA MARQUES BRITO	1675873151 SSP/BA	40º	1,0
MARLEIDE LUIZA DA SILVA	5587979 SSP/PE	41º	0,0
WILZA MICHELLE DOS SANTOS SILVA	8113610 SDS/PE	42º	0,0
CARLOS EDUARDO SILVA	2320026304 SSP/BA	43º	0,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco, 25 de junho de 2019.

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:401138A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB PROCESSO LICITATORIO N° 01/2019 - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019.

PROCESSO LICITATORIO N° 01/2019 - PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019. O pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10/07/2019, às 14h, licitação para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da AEB. Valor global orçado: R$ 44.721,25. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sala da CPL, situada na Rodovia PE 166, km 5, Belo Jardim-PE, no horário das 7h30 às 12h, em dias úteis. Fone: (81) 3726-1800. E-mail: presidencia@aeb.edu.br.

Belo Jardim-PE, 25 de junho de 2019.

JEFFERSON GONÇALVES DE AMORIM
Pregoeiro.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:43155502

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00107/2018. CPL. Concorrência Nº 00002/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00002/2018, para Contratação de empresa para a prestação dos serviços de LIMPEZA URBANA, abrangendo toda a área urbana do município de Belo Jardim - PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Loke Aluguel de Carros & Servicos Ltda. CNPJ: 26.727.027/0001-74, pelo valor de R$5.735.752,68.

Belo Jardim, 26/06/2019.

JOSÉ ROBERTO BARBOSA CAVALCANTE.
Gestor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:D7434003

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de FERRAMENTAS/E.P.I., para serem utilizados em diversos serviços da Secretaria de Obras deste Município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belo Jardim: 3.3.90.30.00. Contrato Nº: 00101/2019. Contratado: Overhall Solucoes Eireli. CNPJ: 21.082.142/0001-15. Valor R$395.002,50. Vigência: de 14/06/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 14/06/2019.

CICERO NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:886FE7F6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00097/2019. Processo Nº: 00020/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para executar reforma da Biblioteca Municipal do Município de Belo Jardim/PE. DOTAÇÃO: 18001-21000-12-361-1206-1.86-4.4.90.51.00 - Obras e instalações 2-0.1.01-1882-973 . Contratado: Gsn Engenharia Ltda. CNPJ: 14.521.443/0001-32. Valor R$93.095,76. Vigência: de 05/06/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 05/06/2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:3E78D791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019. OBJETO: Locação de estrutura como palco, sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e banheiros químicos para as Festividades Tradicionais de São Sebastião no Povoado do Remédio, no município de Betânia - PE**.** CONTRATADO: **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO - ME**, CNPJ nº 10.614.676/0001-29, Valor: **R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinqüenta reais).** VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Fundamento: Processo Licitatório nº 022/2018. DATA: 10 de janeiro de 2019.

Betânia, 10 de janeiro de 2019

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:3DFE5455

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019. OBJETO: Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS**.** CONTRATADO: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Valor: **R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 29 de janeiro de 2019.

Betânia, 29 de janeiro de 2019.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:8E25263A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. OBJETO: Desenvolvimento do Web site e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Betânia**.** CONTRATADO: **SANDERSON DA C QUEIROZ & CIA LTDA ME**, CNPJ nº 27.158.561/0001-70, **Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 28 de fevereiro de 2019.

Betânia, 28 de fevereiro de 2019

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:0C15BCFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

Referente a publicação do Processo 061/2019, Inexigibilidade 010/2019, publicada no dia 14/06/2019. Edição 2352. Onde se lê "Que irá se apresentar no dia: 30/06/2019, no São João Cultural da Serra Negra e 02 (duas) apresentações no São João dos Bairros" leia-se " Que irá se apresentar no dia: 30/06/2019, no São João Cultural da Serra Negra"

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:4B8E3A7E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 18 de abril de 2019, a RAYANNE MENESES DE CARVALHO (filha menor de 21 anos de idade), beneficiária da segurada Risoneide Meneses do Nascimento, que ocupou o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matricula nº. 019671, falecida em 18 de abril de 2019, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, incisos I e IV, alínea "a", artigos 55, inciso I e 56, inciso II da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, 18 de abril de 2019.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 26 de junho de 2019.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:C94E0014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI 1039 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.029/18, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Francisco de Lira, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementares em mais 35% (trinta e cinco por cento) do fixado no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.029/18, para a despesa fixadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de reforço de dotação orçamentária, mediante a utilização dos recursos permitidos pelo § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e disposições da LDO para 2019.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei Municipal nº 1.029/18.

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA
Prefeito do Bom Jardim

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:F62D0261

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PUBLICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A Comissão Eleitoral para as Eleições de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, instituída pela Portaria SMAS Nº11/2019, vem por meio deste informar que estão habilitados para o processo eleitoral em curso os seguintes candidatos:

Representantes de Trabalhadores:
1. Maria de Fátima Albuquerque Sarinho, CPF nº 057.225.704-00;
2. Maria de Fátima dos Santos Silva, CPF nº 055.369.454-59;
3. Manuela Batista Soares de Lima, CPF nº 095.761.704-60;
4. Wilmária Ferreira de Souza Santos, CPF nº 009.922.074-10;

Representantes de Usuários:
1. Adriana Maria de Figueredo, CPF nº 061177454-27;
2. Maria Custódio de Matos Neto, CPF nº 718.228.874-53;
3. Marlene Custódio de Matos Neto, CPF nº 041.174.774-63;
4. Janequeli Cirilo da Silva Lira, CPF nº 107.518.474-61;
5. Severina Elias de Souza Pinto, CPF nº 574.893.194-04;
6. Severina Maria da Conceição, CPF nº 612.838.004-20;

Bom Jardim, 19 de Junho de 2019.

DÉBORA VANESSA FERNANDES DA SILVA
Presidente Comissão Eleitoral CMAS - Biênio 2019-2021

Publicado por:
Leopoldino Augusto de Andrade Neto
Código Identificador:238C5562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171/2019

EMENTA: Institui o "Setembro Amarelo" de Prevenção ao Suicídio no Município do Bonito-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos relativos ao tratamento de saúde do Município de Bonito-PE, o "**Setembro Amarelo"** de prevenção ao Suicídio, a ser realizado anualmente na Semana da Pátria.
Parágrafo Único: Sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo, aplicação do Símbolo da Campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.
Art. 2º- Na semana de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos de:
I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III – Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições publicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problemas do ponto de vista social e educacional, estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos nas áreas da educação e prevenção.
Art. 3º - As atividades de que trata o artigo anterior, poderão ser planejadas e desenvolvidas conjuntamente com o Poder Legislativo e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados a matéria ora em apreciação, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuições de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 04 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:49E5CFC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.172 /2019

EMENTA: Dispõe Sobre a Esterilização Gratuita de Caninos e Felinos como Função de Saúde Pública no Município do Bonito-PE e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica constituído o controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no município do Bonito, como a função exclusiva de salvaguardar a saúde pública.
Art. 2º – O controle populacional e de zoonoses dos animais a que se refere o caput do artigo 1º desta lei será exercido mediante a prática de esterilização cirúrgica, promovida e coordenada pelo Poder Público Municipal, podendo contar com o auxílio de hospital veterinário conveniado e executado por profissionais devidamente habilitado, de forma inteiramente gratuita e acessível a proprietários dos animais, após elaboração de cadastro socioeconômico que comprove a necessidade da gratuidade.
§ 1º Fica expressamente proibido o extermínio de animais domésticos abandonados como controle populacional ou de zoonoses.
§ 2º Fica expressamente proibido a cobrança de qualquer taxa que incida sobre o serviço de esterilização prestado, se o proprietário comprovar direito de gratuidade.
Art. 3º – As cirurgias de esterilização serão realizadas nos estabelecimentos municipais que já tenham as instalações e equipamentos necessários a esta finalidade, bem como naqueles que futuramente forem adequados para tal finalidade.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal incumbido de viabilizar recursos orçamentários para
I – Ampliar as instalações já existentes para esterilização cirúrgica;
II – Criar campanhas de esterilização, podendo para tal contratar profissionais para, à época de cada campanha, atuar em sua preparação, implantação, execução e avaliação;
III – Promover, pelos meios de comunicação adequados, campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação de posse responsável de animais urbanos como obrigação de cidadania;
IV – Estabelecer convênios com instituições apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de esterilização gratuita.
Art. 5º – Os procedimentos cirúrgicos de esterilização deverão obedecer às seguintes condições:
I – Realização das cirurgias por equipe composta de médicos veterinários, aprovada pelo Município, como apta para tal;
II – Utilização de procedimento anestésico adequado às espécies, através de anestesia, podendo ser ela inalatória ou injetável.
Parágrafo Único – Fica expressamente proibida a realização do ato cirúrgico antes de ser atingido, pelo animal, estágio de absoluta insensibilidade a qualquer tipo de estímulo doloroso.
Art. 6º – Na aplicação desta Lei, será observada a Constituição Federal, em especial o Art. 225, § 1º, inciso VII, a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998), em especial o artigo 32, § 1º e 2§, as Leis das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688 de 03 de outubro de 1941 e o Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934).

Art. 7º – Os procedimentos administrativos e funcionais a serem adotados para a operacionalização de esterilização gratuita serão de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8° - Fica proibida a prática de vivissecção e de experiências com animais nas instituições veterinárias públicas municipais.
Art. 9° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 04 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:CC08FF65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.173/2019

Ementa: Institui a Semana Municipal de Orientação sobre Noções de Primeiros Socorros" no Município de Bonito-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município do Bonito, Estado de Pernambuco, a **"Semana Municipal de Orientações sobre Noções de Primeiros Socorros",** que acontecerá na primeira semana do mês de agosto.
Art. 2º - A Semana Municipal de Orientações sobre Noções de Primeiros Socorros tem como objetivo:
I - Levar informação aos Bonitenses;
II – Promover palestras, campanhas e eventos para discutir o tema com os profissionais ligados às áreas de saúde educação;
III – Conscientizar a importância de noções de primeiros socorros no âmbito municipal;
IV – Promover a apresentação de pesquisas acadêmicas sobre a importância do treinamento de primeiros socorro;
V- Orientar alunos e professores em como funcionários de creches e escola públicas ou particulares sobre a importância do treinamento de primeiros socorros.

Art. 3º - A realização de eventos da Semana Municipal, poderá ser efetuada através de ações em conjuntos do Poder Executivo, Poder Legislativo, empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros e rural, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades da semana ocorrer em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentem disponibilidade para tal finalidade.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 04 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D74CF8C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.174 /2019

Ementa: Institui o Banco de Idéias Legislativas, no Município de Bonito, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Banco de Idéias Legislativas no Município de Bonito.
Art. 2º - Dos objetivos do Banco de Idéias Legislativas:
I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Bonito;
II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e
III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.
Art. 3° - O Banco de Idéias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Bonito, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.
Art. 4° - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Idéias Legislativas.
§ 1° As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:
I – conter a identificação do (s) autor (es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.
§ 2° Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§ 3° Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor (es).
Art. 5° - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria da Câmara de Vereadores e no site da Câmara de Vereadores.
Art. 6° - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.
Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Idéias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 04 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:370BE74E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.175 /2019

Ementa: Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Bonito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Bonito, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreender o dia 26 de setembro, data que se comemora o "Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência".
§ 1.º A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.
§ 2.º A Semana deverá ser realizada, principalmente, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.
Art. 2° - A Semana deverá conter os seguintes objetivos:
I - Prevenir a gravidez na adolescência;

II - Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;

III - Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;

IV - Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);

V - Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

VI - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;

VII - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
VIII – Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
IX - Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.
Art. 3° - A Semana de Orientação e Proteção da Gravidez na Adolescência compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos de Ensino, de Saúde e de Assistência Social.
Art. 4° - A Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência será realizada por meio de:
I – Campanhas de divulgação de todos os serviços disponíveis oferecidos pelas Unidades Básicas de Saúde;
II – Oferecimento de todos os métodos e técnicas de contracepção cientificamente aceita e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.
Art. 5° - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:
I – Celebrar convênios com os Ministérios da Saúde e da Educação, bem como secretarias e órgãos de saúde, de educação e de assistência social do estado;
II – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando promover palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
III – Promover e estimular a realização de programas de orientação e de palestras nos estabelecimentos da rede municipal de ensino;

IV – Promover a divulgação junto aos meios de comunicação.
Art. 6° - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da adolescência, em especial, as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vista à orientação, à prevenção e ao acompanhamento da gravidez na adolescência.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 04 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:7DA37A48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.176 /2019

EMENTA: Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e orgânicos do Município de Bonito em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica assegurada a participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Município de Bonito, com a finalidade de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização.
Parágrafo Único - A participação de que trata o art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos.
Art. 2º - O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 11 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F25C615C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.177 /2019

EMENTA: Dispõe sobre a instalação, nas áreas públicas e/ou privadas de uso público destinadas ao lazer ou à recreação, no Município Bonito, de brinquedos a serem usados pela Criança com Deficiência e/ou com Mobilidade Reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar, nas áreas públicas e/ou privadas de uso público destinadas ao lazer ou à recreação, no Município de Bonito, no mínimo, 02 (dois) brinquedos acessíveis, adaptados e desenvolvidos para o lazer e recreação da Criança com Deficiência e/ou com Mobilidade Reduzida.
Art. 2°- Para os efeitos desta Lei, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou redução de sua estrutura, ou função anatômica, fisiológica, psicológica ou mental, que gerem incapacidade para certas atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
Art. 3º- Os brinquedos acessíveis serão instalados gradativamente nas praças municipais já existentes e as que forem construídas ao longo de qualquer gestão, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.
Art. 4° - As praças em que serão instalados os brinquedos acessíveis devem oferecer acessibilidade da estrutura desses espaços, para garantir o livre acesso de todas as pessoas, com ou sem deficiência, obedecendo aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 1º Nas praças a que se refere o caput, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "Dispõe de brinquedo(s) para crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
§ 2º Os brinquedos devem estar devidamente sinalizados e em cada brinquedo deve haver uma adequada estrutura de acesso.

§ 3º Junto a cada brinquedo deve ser colocada uma placa com a seguinte informação: "Uso exclusivo para crianças com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 6°- Fica o Poder Executivo autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 11 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:3C4243AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.178 /2019

EMENTA: Autoriza a doação com encargos de bem imóvel à Empresa Bonito Walter Park Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município do Bonito, à Empresa BONITO WALTER PARK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.073.200/0001-23, com sede na Rua João Câncio de Mélo, s/n, Bairro do Veloso, Bonito, Pernambuco, medindo 9.388,00m2 (nove mil trezentos e oitenta e oito metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Bonito, conforme planta em anexo que faz parte desta Lei.
Art. 2º - O imóvel objeto da doação com encargos, destina-se única e exclusivamente à implantação da atividade empresarial da Donatária, qual seja, Parques de Diversão e Parques Temáticos.
Parágrafo Único - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.
Art. 3º - Nos casos de financiamento contratado para implementação de projetos de investimentos sobre o imóvel objeto desta Lei, junto a qualquer instituição financeira, o terreno doado, poderá, ser dado em hipoteca, em primeiro grau, permanecendo hipoteca em segundo grau em favor do Município do Bonito.
Art. 4º - Caso a Donatária utilize o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem ônus, e as benfeitoras não removíveis serão incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 17 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D30FDB79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.179/2019

EMENTA: Autoriza a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Bonito que oportuniza as pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 30 (trinta) de abril de 2019, em fase de cobrança administrativa ou judicial, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:
I – para pagamento em parcela única, será concedida anistia de juros e multa, na ordem de:
a) 100 % sobre os débitos adimplidos até 30 de junho de 2019;
b) 80% sobre os débitos adimplidos até 30 de julho de 2019.
II – para pagamento parcelado os pedidos deverão ser formalizados até 15/06/2019, com a concessão de anistia de juros e multa, na ordem de:
a) 50% para pagamento em até 03 parcelas mensais e consecutivas;
b) 40% para pagamento em até 05 parcelas mensais e consecutivas;
Parágrafo Único - O valor da parcela de que trata o inciso II deste artigo, não poderá ser inferior ao equivalente a 30 UFM para pessoa física e 80 UFM para pessoa jurídica.
Art. 2º - As parcelas pagas pelo contribuinte amortizarão seus débitos pela ordem cronológica de seus vencimentos, iniciando-se pelos créditos tributários vencidos há mais tempo.

Art. 3º - A regularização fiscal com os benefícios desta Lei somente será deferida se incluir a integralidade dos débitos vencidos da pessoa física ou jurídica beneficiária.
§ 1º - Para fins de apuração e consolidação dos débitos a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dívidas prescritas na forma da Lei.
§ 2º - É facultado ao devedor optar pelas duas modalidades de regularização de seus débitos, mediante o pagamento parcial, em parcela única, e o parcelamento do saldo remanescente, aplicando-se a cada modalidade o pertinente benefício na forma definida no art. 1º desta Lei.
Art. 4º - Os contribuintes que apresentarem denúncia espontânea de débitos não lançados, acompanhada do pedido de pagamento em parcela única ou de parcelamento, terão direito aos benefícios da pertinente redução de multas e juros previstos nesta Lei.
Art. 5º - Para auferir os benefícios desta Lei, o devedor deverá formalizar a sua opção pela amortização integral ou parcelamento, bem como formalizar Termo de Confissão de Dívida, nos prazos desta Lei.
§ 1º - O Requerimento com a opção deve ser formalizado por escrito e assinado pelo contribuinte ou responsável tributário e deve ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo, constituindo-se instrumento de reconhecimento e confissão de débito.
§ 2º - Constitui requisito para o deferimento do requerimento, que o mesmo esteja acompanhado do comprovante do recolhimento da parcela única em caso de amortização integral, ou da primeira parcela no caso de parcelamento.
Art. 6º - O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de seu cancelamento na hipótese de inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou intercaladas, situação em que se dá o vencimento antecipado do saldo devido, ao qual tornarão a ser acrescidos os encargos de multas e juros.

Art. 7º - No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.
Parágrafo Único - A certidão expedida nos termos deste artigo terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º - O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já interpostos.
§ 1° - Quando se tratar de parcelamento de créditos em processos judiciais, serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.
§ 2° - Na hipótese do parágrafo anterior, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.
§ 3° - As custas judiciais e despesas incidentes serão suportadas pelo devedor.

Art. 9° - Fica autorizada a compensação de créditos tributários, com créditos líquidos e certos vencidos ou vincendos, de devedor com a fazenda pública municipal.
Art. 10 - Nos casos de débitos objeto de Ação Judicial, fica autorizado à efetivação de acordo nos autos dos Processos Judiciais, aplicando-se os benefícios da presente Lei, inclusive mediante recebimento de bens penhorados, desde que obedecida a ordem legal de penhora prevista no CPC, e desde que referidos bens sejam do interesse do Município e suficientes para a liquidação do débito em execução nos respectivos autos, devendo, em caso de insuficiência, ser complementado o débito através de uma das modalidades de amortização prevista nesta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 17 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:44D71F63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180/2019

EMENTA: Institui a Campanha "Coração de Mulher", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.
Parágrafo Único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º - A Campanha "Coração de Mulher", tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:
I – palestras;
II – orientações;
III – nutrição;
IV – exames preventivos;
V - verificação de pressão arterial.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", Bonito, 17 de junho de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:35DDF120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

ERRATA

Processo Licitatório nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019, onde Lê-se - 05 de Julho de 2019 às 09:00hs **Lê-se** - 10 de Julho de 2019 às 09:00hs, Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia **21.06.2019,**

Brejo da Madre de Deus, 25 de Junho de 2019

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:B55E4D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RESULTADO DO RECURSO - ELEIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BUENOS AIRES - 2019

Nº	NOME	RESULTADO
01	LUZIA ANDRADE BEZERRA DE SOUZA	DEFERIDO

Buenos Aires, 26 de junho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral:

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARIA LADJANE DE LIMA DA SILVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

MAGALY TARCIANA CADENA CORDEIRO DA SILVA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:2D2FB29D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PL – 015/2019 – CONVITE N.º 001/2019 OBJETO Nat:. Serviços de engenharia – Em cumprimento ao que determina a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, **Homologo** o presente Processo Licitatório tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação em pedras graníticas em vias do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. Empresa Vencedora: **Barros Construções e Serviços Ltda - EPP** - CNPJ: 13.962.001/0001-69, no valor de R$ 242.000,00.

Buenos Aires, 25 de junho de 2019.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Almir Thiago Souza Cadena de Melo
Código Identificador:A5EB2E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 342, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre o sistema de controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a observância e a aplicação do Princípio da Eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n. 6.123, de 20 de julho de 1968 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à frequência dos servidores da Câmara de Vereadores do Município do Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO a necessidade de incorporação dos recursos da tecnologia da informação para aperfeiçoar o controle da jornada de trabalho dos servidores deste Poder e criar banco de horas;
CONSIDERANDO a aprovação da referida Portaria pelo Presidente de Câmara Municipal em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o sistema de controle de frequência no âmbito da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão deste Poder Legislativo.
Art. 3º Compete ao Departamento de Pessoal o gerenciamento do sistema de frequência dos servidores.

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º A jornada normal de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho será de 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com o horário de funcionamento desta Casa Legislativa.
§ 1 º A jornada de trabalho diária, tratada no *caput* deste artigo, não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Guarda patrimonial, os quais cumprirão a jornada em regime de escala 12x36 h.
§ 2º A jornada de trabalho diária não se aplica aos Vereadores que são agentes públicos e ao Procurador da Câmara segundo ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.
§ 3º As escalas de horários de expediente regular de cada servidor devem ser definidas pelo gestor da área, assegurando-se a distribuição adequada da força de trabalho, durante o período de funcionamento desta Casa Legislativa.
§ 4º É permitida a flexibilização do cumprimento do horário regular estabelecido junto à unidade, observadas a conveniência do serviço, a concordância da chefia imediata e desde que assegurado o quantitativo mínimo de servidores necessário ao adequado funcionamento do setor.
§ 5º É permitida a concessão de folga para o servidor municipal na data exata do seu aniversário sem prejuízo de seus vencimentos, sendo vedada a transferência para qualquer outra data, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal N° 2955, de 24 de Setembro de 2013.
§ 6º Os registros realizados nos feriados ou finais de semana, poderão ser autorizados pela chefia imediata no sistema de frequência, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço.
Art. 5º Ao servidor estudante será concedido horário especial, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho na unidade.
Parágrafo único. A comprovação do horário especial, tratada no *caput* deste artigo, deverá ser realizada semestralmente, mediante apresentação de comprovante de matrícula junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 6º Os servidores ocupantes de cargos comissionados lotados nos gabinetes parlamentares poderão realizar atividades externas e deverão registrar sua jornada de trabalho através de relatório individual ou coletivo das atividades realizadas nos termos do anexo I dessa Portaria.
§ 1º Alguns cargos em comissão do Gabinete de Presidência poderão realizar trabalho externo, bem como o chamado *home office*.
§ 2º O registro de trabalho externo e do sistema *home office* deverá ser feito através de relatório individual das atividades realizadas nos termos dos anexos I e II desta portaria.
§ 3 º A relação dos cargos contidos nos caputs dos **§ § 1** º e **2º** contará no anexo IV desta portaria.
Art. 7º O cumprimento da jornada mensal de trabalho a que está sujeito o servidor deverá ser acompanhado pelo Departamento de pessoal, com o apoio de dados disponíveis no sistema eletrônico de controle de frequência.
Parágrafo único. O Departamento de Pessoal deverá monitorar o cumprimento dos deveres do servidor, quanto à assiduidade e pontualidade.
Art. 8º Com base nos dados fornecidos pelo sistema de controle de frequência, o Departamento de Pessoal deverá dar ciência ao servidor sobre a ocorrência de falta não justificada.
§ 1º O servidor poderá justificar as ausências mediante apresentação de documentos definidos no anexo III desta Portaria no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da caracterização de falta não justificada.
§ 2º O Departamento de Pessoal, após processar a impugnação do servidor, encaminhará, se for o caso, ao gestor imediato do servidor, para apreciação.
§ 3º As faltas não justificadas, após a apreciação do gestor imediato, ensejarão desconto financeiro, não sendo permitida a compensação.
§ 4º O desconto de que trata o § 3º será efetivamente implementado em folha de pagamento a partir do primeiro mês subsequente à ausência injustificada.
Art. 9º A ausência ocasional do servidor de até 15 (quinze) minutos, não significa ausência injustificada e não enseja desconto na jornada diária.

C**APÍTULO II**
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 10. O ingresso e a saída dos servidores deste Poder, nos locais que possuam controle de acesso, por meio de catracas eletrônicas, serão registrados nos coletores biométricos.
Art. 11. Os servidores terão livre acesso aos registros de sua frequência para fins de conferência, através de solicitação feita ao Departamento de Pessoal.
Art. 12. Compete à chefia imediata, ou a seus substitutos legais quando estiverem atuando nesta condição, administrar a frequência dos servidores de sua responsabilidade.
Art. 13. O Departamento de Pessoal deverá efetuar registros e lançamentos no sistema para:
I - tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com esta Portaria;
II - registrar ausências para a realização de serviço externo e participação em cursos, congressos e atividades correlatas, desde que previamente autorizadas;
III - realizar os ajustes necessários à correta contabilização do cumprimento da jornada de trabalho e da frequência dos servidores, desde que devidamente justificados, mantendo-se o histórico do registro originário;
§ 1º As entradas tardias ou saídas antecipadas, decorrentes de atendimentos médicos do servidor ou de seu familiar, dispensam compensação, desde que devidamente anuídas pelo Departamento de Pessoal e não configurarem hipótese que imponha a necessidade de licença, nos termos da lei.
§ 2º As consultas, exames ou sessões com profissionais de saúde deverão ser programados pelo servidor, sempre que possível, fora do horário de trabalho estabelecido para cumprimento de sua jornada laboral.
§ 3º Os afastamentos decorrentes de férias, licenças e outras ausências permitidas por lei serão integrados no sistema de frequência, após o cumprimento dos trâmites legais.
Art. 14. Quando o equipamento eletrônico apresentar falhas, cabe ao servidor solicitar o registro do acesso junto ao Departamento de pessoal.
Art. 15. Até o quinto dia útil de cada mês, o Departamento de pessoal deverá lançar, no sistema de frequência, os ajustes nos registros de ponto do mês imediatamente anterior, referente aos servidores.
§ 1º O Departamento de Pessoal pode excepcionalmente prorrogar, por razões operacionais, mediante publicação de ato próprio, a data limite mencionada no *caput***.**

CAPÍTULO III

DO BANCO DE HORAS

Art. 16. Fica regulamentado o Banco de Horas, por meio do qual serão contabilizados os créditos e débitos de horas prestadas, considerando-se o registro de frequência, as ausências ao serviço e a jornada de trabalho ao qual está submetido o servidor.
§ 1º Ao fim de cada mês serão apurados os saldos de horas excedentes ou em débito.
§ 2º As horas trabalhadas além do tempo correspondente à jornada ordinária, desde que não invalidadas pelo Departamento de Pessoal e cumpridas no interesse do serviço poderão ser computadas para compensação futura.
§ 3º Não existe limite para acúmulo de horas positivas, porém o servidor só poderá se ausentar até dois dias por mês a título de compensação de horas.
§ 4º A programação de compensação do saldo positivo de que trata o § 3º deve ser estabelecida mediante negociação entre o servidor e a respectiva chefia, tendo como parâmetros a necessidade do serviço e a conveniência administrativa.
§ 5º Em nenhuma hipótese o servidor poderá compensar suas ausências com o período de gozo de férias ou licenças.
Art. 17. O saldo negativo de horas poderá ser impugnado pelo servidor, mediante manifestação a serem formulados perante o Departamento de Pessoal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência de sua caracterização.
§ 1º O Departamento de Pessoal, após processar a impugnação do servidor, encaminhará, à Contabilidade para devidos ajustes na folha de pagamento.
§ 2º Só será descontado na folha de pagamento a ausência sem justificativa de um dia inteiro de trabalho. **§ 3º** O servidor terá um prazo de 3 (três) meses para compensar o saldo negativo de horas.
Art. 18. As horas excedentes à jornada diária, trabalhadas para fins de Banco de Horas, não caracterizam serviço extraordinário.
Art. 19. As horas acumuladas para fins de banco de horas, em nenhuma hipótese, ensejarão indenização em pecúnia.
Art. 20. No caso de exoneração, vacância e aposentadoria, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Departamento de Pessoal ficará responsável por efetuar os registros, no sistema informatizado de ponto, das inclusões e/ou alterações dos servidores.
Art. 22. A utilização indevida dos registros eletrônicos de que trata este normativo, bem como, atos que tenham como objetivo burlar o controle de acesso poderá ensejar a instauração de Inquérito Administrativo, se o fato noticiado for passível de aplicação das penalidades previstas no art. 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual n. 6.123, de 20 de julho de 1968), assegurada ampla defesa aos servidores envolvidos.
§ 1º O uso inadequado dos registros eletrônicos será analisado pelo Controlador Interno, em parceria com a equipe de Informática.
§ 2º O processo deverá ser instruído pelo Controlador Interno, antes do seu encaminhamento à Presidência da Câmara.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.
Art. 24. Fica revogada a Portaria 334 de 06 de maio de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

ANEXO I
Modelo para relatório de serviço externo:

RELATÓRIO DE TRABALHO EXTERNO	
Nome:	
Matrícula:	**Cargo:**

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO TRABALHO	
Objetivo	
Data	**Atividades Desenvolvidas**

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura Funcionário

_____
Assinatura do Gestor

RECEBIMENTO	
Recebido por:	**Data de apresentação do relatório:**
_____ Departamento de Pessoal	

ANEXO II
Modelo para relatório de serviço home office:

RELATÓRIO DE TRABALHO HOME OFFICE	
Nome:	
Matrícula:	**Cargo:**

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO TRABALHO	
Objetivo	
Data	**Atividades Desenvolvidas**

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura Funcionário

_____
Assinatura do Gestor

RECEBIMENTO	
Recebido por:	**Data de apresentação do relatório:**
_____ Departamento de Pessoal	

ANEXO III
Lista de documentos permitidos para justificar ausência de trabalho:

DOCUMENTO	**EXIGÊNCIAS**
Atestado Médico	Câmara seguirá o critério aplicado pelo Caboprev.
Atestado de acompanhamento médico	Câmara seguirá o critério aplicado pelo Caboprev.
Relatório de trabalho externo e/ou Home Office	Com descrição sucinta da atividade realizada assinado pelo funcionário e pelo gestor nos termos do anexo I.
Participação de congresso e cursos	Pauta do congresso e/ou curso definindo o período e certificado de conclusão.
Folga compensatório pelo trabalho nas eleições	O servidor deverá apresentar ao empregador odocumento,expedida pela Justiça Eleitoral,atestando seu comparecimento e o efetivo trabalho nas eleições,a fim de que lhe seja concedido, após a eleição, um descanso remunerado equivalente ao dobro dos dias de convocação.

ANEXO IV
Relação de Cargos comissionados lotados nos gabinetes parlamentares que poderão fazer trabalho externo:

CARGO	**PARÂMETRO LEGAL**
Chefe de Gabinete de Vereador CCGV - 1	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor Parlamentar CCGV -2	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**

Relação de Cargos comissionados lotados no gabinete da presidência que poderão fazer trabalho externo:

CARGO	**PARÂMETRO LEGAL**
Chefe de Gabinete da Presidência CCGP-1	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Procurador Geral CCGP- 2	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Controlador CCGP- 2	**Lei 2.307, de 16 de dezembro de 2005, Lei 2.489 de 16 de julho de 2009 e Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Secretário Geralda Mesa CCGP-2	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor Especial CCGP – 3	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Diretor de Departamento Legislativo CCGP – 3	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Diretor de Departamento Contábil CCGP – 3	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefe de Departamento Legislativo CCGP – 3	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Licitação CCGP – 4	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Relacionamento Legislativo CCGP – 4	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefe de Departamento de Patrimônio CCGP – 4	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**

Chefe de Contabilidade CCGP – 5	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Diretor de Departamento de Pessoal CCGP – 6	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor Jurídico CCGP – 6	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Gerente de Contabilidade CCGP – 7	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefe de Departamento de Pessoal CCGP – 7	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefe de Informática CCGP – 7	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessoria de Patrimônio CCGP – 7	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefe de Jornalismo CCGP – 8	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Comunicação CCGP – 9	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefe de Material e Suprimento CCGP – 9	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor Legislativo CCGP – 10	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefia e Serviços Gerais CCGP – 11	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Contabilidade CCGP – 11	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Materiais CCGP – 11	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Departamento de Pessoal CCGP – 12	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Manutenção CCGP – 12	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefe de Cerimonial CCGP – 12	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Chefia de Copa e Cozinha CCGP – 12	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**

Relação de Cargos comissionados lotados no gabinete da presidência que poderão fazer home office:

CARGO	PARÂMETRO LEGAL
Procurador Geral CCGP- 2	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Controlador CCGP- 2	**Lei 2.307, de 16 de dezembro de 2005, Lei 2.489 de 16 de julho de 2009 e Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Diretor de Departamento Legislativo CCGP – 3	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Assessor de Relacionamento Legislativo CCGP – 4	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**
Diretor de Departamento de Pessoal CCGP – 6	**Lei 3.426, de 08 de abril de 2019**

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:10B3A75C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 063/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 050/2019 de 31 de maio de 2019 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a JOELMA DE OLIVEIRA MATIAS DOS SANTOS, Professora I, nível 2, faixa NLP 7, matrícula nº 90.236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Carmencita Ramos, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:910E71AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SEMA/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento das Propostas Técnicas - envelopes nº **2** – Iniciada a sessão, a 1ª Comissão Permanente de Licitação passa a apreciação do Parecer enviado a esta CPL através da Comunicação Interna nº 106/19, recebida em 21/06/2019, emitida pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Planeamento e Meio Ambiente (SEMA) composta por Edilson da Costa Tavares Júnior – Superintendente de Planejamento e Projetos, mat. Nº 043142; Cybelle Coelho de Araújo – Assessora Técnica da SMPMA, mat. Nº 045645 e Roseane Marques de Souza - Gerente de Licenciamento Ambiental, mat. Nº 044877, a qual analisou e pontuou conforme os critérios editalícios, apresentando o seguinte resultado:

Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA = 91,50 pontos;
Engeconsult Consultores Técnicos LTDA. = 87,00 pontos;
Consórcio Incibra B & B Engenharia LTDA. = 70,00 pontos;
DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA-EPP. = 79,00 pontos;
MJ Engenharia Ltda. = 77,50 pontos;
Fral Consultoria LTDA. = 52,00 pontos;
Serenco Serviços de Engenharia Consultoria LTDA. = 82,00 pontos;
Envex Engenharia Consultoria SS LTDA-EPP. = 68,00 pontos.

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento das Propostas Técnicas no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 04 de julho de 2019 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes nº **3** - Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:22D97914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 /FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 149 /2019- **Processo Licitatório**: 036/**FMS/2019**- **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual contratação de serviços de saúde, de caráter privados, filantrópicos e/ou sem fins lucrativos interessados em participar, para consultas e procedimentos de fisioterapia, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 188.180,00 (cento e oitenta e oito mil e cento e oitenta reais) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora: 10/07/2019 às 8h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6E6F57D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO - TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRINHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida 31 de março, 242 – Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.998.043/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Srª Maria Rosângela Bezerra, inscrita no CPF sob nº 470.947.454-00, torna público os Termos Aditivos referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º007/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018, cujo objeto é a Contratação de profissional autônomo para a prestação de serviços especializados do CREAS e CRAS, necessário para manutenção das atividades desenvolvidas pelo fundo municipal de Assistência Social de Cachoeirinha/PE. Fica prorrogado por igual período (12) meses e mesmo Valor os Contratos nº037/2018 junto a Sra **WALQUIRIA DO COUTO SILVA**, portadora do CPF nº 304.225.878-50, domiciliada à Rua João Bezerra de Lima, nº09 – Centro – Cachoeirinha/PE, prestação de serviço em Psicologia ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o valor total de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual sendo este dividido em 12 parcelas de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal. Prazo contratual de 12 (doze) meses; e o Contrato nº 038/2018 junto a Srta. **MICHELYNE PACHECO CALADO**, portadora do CPF nº 088.587.424-27, domiciliada à Rua José Ângelo dos Santos, nº94 – A – Centro – Cachoeirinha/PE, prestação de serviços em Assistência Social ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com o valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais) anual sendo este divido em 12 parcelas de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal.

Cachoeirinha/PE, 30 de maio de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BEZERRA
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CD1901F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 2ª COLOCADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. O Pregoeiro torna público o resultado de habilitação após diligência realizada sobre documentação de habilitação apresentada pela licitante JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.242.978/0001-83, instalada na Rua José Vieira, s/n, Quadra 4ª, Lote 17 – Tabuleiro do Martins – Maceió/AL. Finalizado a diligência realizada junto a Prefeitura Municipal de Maceió no estado de Alagoas, para comprovar as situações xplicadas pelo representante Procurador. O Pregoeiro a fim de diligenciar e esclarecer a falta da apresentação do documento solicitado no item 17.3, através de contato telefônico com a Prefeitura Municipal de Maceió/AL, conseguiu localizar o setor e a pessoa responsável pela emissão do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, onde o Diretor responsável pelo setor solicitou que fosse enviado e-mail e que seria respondido com as informações necessárias, o Pregoeiro enviou e-mail e recebeu como resposta também através de e-mail: "*não houve nenhuma extinção do órgão que emite o referido documento, ainda assim, informou que para emissão do Alvará de Funcionamento e Localização, se faz necessário que sejam apresentadas todas as licenças exigidas pelas atividades exercida pela empresa solicitante: Alvará Sanitário, Licenciamento Ambiental e Licenciamento do Corpo de Bombeiros*", em resumo, continua sendo obrigatório a apresentação do ALVARA DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO para todo comércio e serviço. Contudo, o Pregoeiro com base nas informações apresentadas pelo setor competente da Prefeitura de Maceió/AL, declara **INABILITADA**, a empresa JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI, em vista do desatendimento ao item 17.3 do edital que é o *"Alvará Municipal de Autorização e Funcionamento da Sede da Licitante"*. O Laudo de Análise das amostras expedido pelo Fundo de Assistência Social não aceitou o item 14 que compõe a Cesta Básica que é a "SARDINHA EM LATA – tipo coqueiro, composto por sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeira, conservado em óleo comestível. Embaladas em latas com peso drenado de 125g. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega", não possui a quantidade de peso drenado de 125g, ficando assim a proposta **DESCLASSIFICADA**. Fica aberto a partir da data de veiculação deste, o prazo de recurso 03 (três) dias úteis.

Cachoeirinha/PE, 25 de junho de 2019.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:3F84E52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME EDITAL 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, publica o **RESULTADO FINAL** da Seleção Pública Simplificada de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO que irão atuar no PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO como Assistentes de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil. Inteiro teor disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – PE, sob o botão SELEÇÃO MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019, disponível no link >http://www.cachoeirinha.pe.gov.br ROSEMARY RAMOS E SILVA (Secretária Municipal de Educação) e os membros ALYNE ROBERTA SOBRAL ALVES JACINTO, JOSÉ ANDRÉ MELO, LEILA CRISTINA SANTOS RAIMUNDO e LILIAN MAGDA DA SILVA ALVES (Membros da Comissão de Processo Seletivo Público).

Cachoeirinha, 25 de junho de 2019

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E91C6464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES

Convocamos os licitantes **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80; **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 00.236.193/0001-84; **CIRURGICA MONTEBELO LTDA**, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40; **DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA EPP**, CNPJ Nº 70.220.801/0001-48, e **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ sob o Nº 03.817.043/0001-52, para a fase de lances do pregão em tela, no próximo dia 01/07/2019 às 09:00h na sede da Prefeitura de Caetés.

Caetés, 25 de Junho de 2019.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:7695485B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 004/2019
Tomada de Preços nº 001/2019

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil, para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria de engenharia, Acompanhamento, Fiscalização das Obras e Elaboração de Projetos de Baixa Complexidade do Município de Calçado, Conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas: **GSN ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.521.433/0001-32 e **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, impetraram recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 25 de junho de 2019.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:7BAD1B48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

A Prefeita do Município de Calumbi, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III da mesma, torna público que ratifica a Inexigibilidade de LICITAÇÃO PARA Contratação da banda **Paixão di Vaqueiro**, inscrito no CNPJ: 31.361.360/0001-42 no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para apresentações artísticas no dia 29 de junho de 2019 no Município de Calumbi em comemoração as festividades juninas do Povoado de Roças Velhas.

Calumbi, 26 de junho de 2019.

SANDRA DE CACIA PEREIRA MAGALHÃES NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:66D0344E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, a favor da **contratação da pessoa física: JOSE QUIXABEIRA DA SILVA** inscrito no **CPF Nº 023.345.874-35** residente na Rua da Pracinha, nº 04, Bairro Carnaíba Velha, Carnaíba PE, CEP nº 56.820-000, credenciado para o **item 01: CAMINHÃO TRATOR/CARGA –** DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 0.08T. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA PESSOA CONTRATADA), pelo valor unitário da diária de **R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)**; **ADILIO MENDES DA SILVA** inscrito no **CPF Nº 094.946.014-16** residente na Lagoa do Caroá, nº 45, Zona Rural – Carnaíba PE – CEP Nº 56.820-000, credenciado para o **item 02: CAMINHÃO BASCULANTE –**DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 15,50T/204CV/3EX (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA PESSOA CONTRATADA), pelo valor unitário da diária de **R$ 566,67 (Quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** e **JOSE ADELMO DE VASCONCELOS REIS** inscrito no **CPF Nº 124.475.364-53** residente na Rua Otacílio Gomes, nº 0022 – Centro, Carnaíba – PE , CEP n° 56.820-000, credenciado para o **item 03: CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA –** DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA 3.50T. (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA PESSOA CONTRATADA), pelo valor unitário da diária de **R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 25 de Junho de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7B8A2E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 027/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Processo nº: 027/2019 – Chamada Pública nº. 004/2019 – Inexigibilidade nº 008/2019 - Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE. Natureza do Objeto: Serviço – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, conforme Termo de Referência**.** Data da Sessão de Abertura: **29/07/2019** às **08:00h** na Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE. O edital completo está disponibilizado no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 25 de junho de 2019

CLAUDINEIDE MARCELINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0AFA55CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 019/2019. Processo Nº: 031/2019. CPL. Outros. Apresentação artística: BANDA/ARTISTA ALMIR ROUCHE, no dia 30/06/2019, no valor de R$ 40.000,00. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: ROUCHE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº 14.023.475/0001-08.

Carpina/PE, 25/06/2019.

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA
Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:6A8ED92F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019 FMS. CPL. OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Aquisição de **FÓRMULAS INFANTIS (Insumos Leites)** para suprir as necessidades e demandas do Município de Casinhas – PE.**FORNECEDOR:**FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME,**CNPJ/MF:**21.510.857/0001-21.**VALOR TOTAL**: R$ 63.810,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS). **DATA DA ASSINATURA:**03 de junho de 2019.**VIGÊNCIA DA ATA**: 12 meses.**DISPONIBILIDADE DA ATA**: Sala da CPL, localizada à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE, das 08h às 13h. Outras informações pelo Fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do E-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com .

Casinhas/PE, 25 de junho de 2019.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E341967F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 FMS. CPL. OBJETO: Aquisição de medicamentos (que foram considerados desertos no Pregão Presencial SRP 002/2019), de forma parcelada, para suprir as necessidade das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas PE.**FORNECEDORES:** SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR IRELLI, **CNPJ/MF:**29.775.313/0001-01. **VALOR TOTAL**: R$ 196.350,40 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **e** FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ/MF:** 08.160.290/0001-42. **VALOR TOTAL**: R$ 145.215,30 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos). **DATA DA ASSINATURA:**07 de junho de 2019.**VIGÊNCIA DA ATA**: 12 meses.**DISPONIBILIDADE DA ATA**: Sala da CPL, localizada à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE, das 08h às 13h. Outras informações pelo Fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do E-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com .

Casinhas/PE, 25 de junho de 2019.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:2BCEDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 FMS. CPL. OBJETO: Aquisição de soro fisiológico, ringer com lactado, glicosado e glico fisiológico, de forma parcelada, para suprir as necessidade das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas-PE.**FORNECEDORES:** SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR IRELLI, **CNPJ/MF:**29.775.313/0001-01. **VALOR TOTAL**: R$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais). **e** FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ/MF:** 08.160.290/0001-42. **VALOR TOTAL**: R$ 31.410,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dez reais). **DATA DA ASSINATURA:**19 de junho de 2019.**VIGÊNCIA DA ATA**: 12 meses.**DISPONIBILIDADE DA ATA**: Sala da CPL, localizada à Rua Severino Augusto de Miranda, nº s/n, Centro, Casinhas/PE, das 08h às 13h. Outras informações pelo Fone/fax: (81) 3634-9156 – (81) 3634-9173 de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do E-mail: comissaodelicitacaocasinhas@hotmail.com .

Casinhas/PE, 25 de junho de 2019.

VALFRIDO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:E9DB8BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que as 08h00min do dia 09 de Julho de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição com entrega parcelada de Fardamento destinado aos alunos da rede Municipal e Profissionais da Secretaria de Educação. Valor Estimado: R$ 159.926,16 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507, o edital poderá ser adquirido no site: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes

Chã de Alegria, 25 de Junho de 2019.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:2443860E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo Licitatório Nº 014/2019 – Tomada de Preços Nº 002/2019. A Prefeitura Municipal das Correntes-PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil de interesse da Administração Pública Municipal respectivamente a: Prefeitura Municipal das Correntes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município – IPSEC, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** M C ASSOCIADOS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº. 70.188.768/0001-16, por descumprir o item 10.4 alínea b) e c) do edital e ARIEL ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.804.650/0001-00 por descumprir o item 10.3.1 alínea c.2 do edital. **Empresa Participante Declarada HABILITADA:** W. CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR – EIRELLI inscrita no CNPJ nº. 10.976.879/0001-65 por cumprir todas as exigências do edital. Assim sendo, tendo em vista o disposto no art. 109. Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, será facultado aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias uteis. Decorrido o prazo recursal, sem que haja interposição, fica determinado o dia 04/07/2019 às 08:30h, para abertura do Envelope da Proposta de Preços. Maiores esclarecimentos através do telefone (87) 3772-1147/1247 – E-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br ou na sala de licitações, sito à Praça Agamenon Magalhães, 64 – Centro – Correntes-PE.

Correntes/PE, 25/06/2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:50F6A54D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 002 / 2019 – **TOMADA DE PREÇOS** nº 002 / 2019, **OBJETO:** Contratação de empresa a ser contratada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil, orçamentária e financeira para o Poder Legislativo Municipal de Escada/PE; **TIPO DE JULGAMENTO**: Menor preço global; **VALOR ESTIMADO**: R$ 91.000,00; **ABERTURA**: 15/07/2019 às 10h00min; O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL, localizada Rua João Manoel Pontual, nº 146, Centro, Escada, Pernambuco, CEP 55.500.000, no horário de 07h30min às 13h30min, Fone: 87 3534 3875 / 87 3534 3875, e/ou no endereço eletrônico http://www.transparenciagovernamental.com.br/camaraescada

Escada em 25 de Junho de 2019.

EDINICE ALVES LYRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva Xavier
Código Identificador:89C6111C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2524 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Disciplina o uso de som automotivo em veículos Particulares no Município de Escada-PE.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI

Art. 1°- Fica proibido perturbar o bem-estar e o sossego público com barulhos, sons ou ruídos causados por veículos particulares, automotores, bicicleta, moto ou qualquer outra forma de ação, produzidos por equipamentos de som automotivos, considerados conjunta ou isoladamente, acoplados ou não diretamente no veículo.

Parágrafo Único – A presente lei não se aplica a eventos de som automotivos e outros que possuam autorização prévia da municipalidade.

Art. 2º- Considera-se prejudicial à saúde e ao sossego público as emissões de sons e ruídos superiores aos limites estabelecidos no nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos em dB(A), (escala de indicação de nível de pressão sonora relativa à curva de ponderação "A") constante na tabela 1 da Norma Brasileira Registrada NBR 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º - Fica estabelecido o limite de 50 (cinquenta) decibéis, para os veículos em movimento, como volume máximo avaliado em área livre, por "medidor de nível sonoro", devidamente calibrado pelo INMETRO e de acordo com o método MB-268 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º. Nas condições previstas no caput deste artigo, fica estabelecido o limite de 25 decibéis, se os veículos se encontrarem estacionados, salvo quando estiverem em frente a escolas, hospitais, postos de saúde, creches, asilos, templos religiosos e repartições públicas, hipóteses em que o equipamento de som automotivo deverá permanecer desligado.

§ 2º. Nas condições previstas no caput desta lei, somente serão permitidos a utilização de sons no período das 07:00 às 21:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ 3º. Por ocasião do tríduo momesco, natal e na passagem do ano novo, são tolerados, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais, normalmente proibidas por esta Lei.

Art. 4º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator proprietário do veículo, sujeito as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – pagamento de multa no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), na primeira reincidência calculada em dobro na segunda reincidência:
III - apreensão de toda aparelhagem emissora da fonte sonora e recolhimento do veículo ou congênere a partir da terceira reincidência.

§ 1º. Entenda-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º. O valor da multa de trata o inciso II deste artigo será atualizado anualmente pela variação Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior e, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado que possa substituí-lo.

§ 3º. O proprietário do veículo responderá por eventuais custas de remoção e estadia.

Art. 5°. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, 05 de junho de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:8E82DDDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2525 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Revoga a Lei Municipal nº 2.382 de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.382 de 11 de dezembro de 2013, reintegrando-se ao patrimônio público municipal os bens objeto da doação nela contidos.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:2413B7A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2526 DE 12 DE JUNHO 2019.

Ementa: Revoga Doações de Imóveis realizadas pela Prefeitura Municipal de Escada/PE com fundamento na Lei Municipal nº 2.325/2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI

Art. 1º. Ficam revogadas as doações de imóveis, realizadas pela Prefeitura Municipal de Escada com fundamento no artigo 4º e ss da Lei Municipal 2.325/2011, cujos donatários não tenham cumprido as exigências e prazos previstos nos parágrafos 1º, 2º ou 6º, da referida lei, indicadas no anexo único desta lei, que a integra.

Art. 2º. A revogação de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser precedidas de Notificação ao donatário para que se manifestem no prazo de 15 dias.

§ 1º. A notificação a que se refere este parágrafo deverá ser realizada no endereço indicado pelo donatário no Termo de Doação revogado.

§ 2º. Ultrapassado o prazo para Manifestação, não tendo o donatário apresentado justificativa válido para descumprimento das às exigências e prazos previstos nos parágrafos 1º, 2º ou 6º, da Lei Municipal 2.325/2011, a revogação será reduzida a termo e encaminhada ao cartório de Registro de Imóveis competente para devido registro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:0423C7F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2527 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Dispõe Sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Escada.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana – REURB

Art. 1oA regularização fundiária urbana no Município de Escada consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para núcleos urbanos informais comprovadamente existentes e consolidados há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

- Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente da sua localização;

- Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

- Núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 5 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerado o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

- Certidão de Regularização Fundiária – CRF: documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

- Legitimação de posse: ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da legislação vigente, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

- Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

- Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 3º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências em normas municipais já existentes, relativas aos parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4ºA Reurb compreende duas modalidades:

- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos, máximos vigentes no país, declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

- Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 5º Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à Reurb-S.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 7ºA classificação do interesse definido no art. 4o, visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 8ºA partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 9º Poderão requerer a Reurb:

- O Município diretamente ou por meio de entidade da Administração Pública Indireta;

- Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

- Os proprietários, loteadores ou incorporadores;

- A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

- O Ministério Público.

§ 1º Nos casos de parcelamento do solo, conjunto habitacional ou condomínio informal, empreendido por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 2ºO requerimento de instauração da Reurb por proprietários, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 10. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado nos termos do anexo único desta lei, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do Poder Público registrado no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

Art. 11. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 12. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS –, no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras específicas de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 2ºA Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I
Da Legitimação Fundiária

Art. 13. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, nos termos da legislação federal vigente.

Seção II
Da Legitimação de Posse

Art. 14. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Art. 15. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 16. A Reurb obedecerá às seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da legislação municipal vigente:

- requerimento dos legitimados;

- processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

- elaboração do projeto de regularização fundiária;
- plantas de situação e de regularização em 4 (quatro) vias;
- memorial descritivo em 4 (quatro) vias;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- saneamento do processo administrativo;
- decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF pelo Município;
- registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 17. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da Reurb, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 18. Compete ao Município:

- classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

- processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, e;

- emitir a CRF.

Art. 19. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1o Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de (30) trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a legislação federal vigente.

§ 4ºA notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando- se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5ºA notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

- quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6ºA ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1ºe 4ºdeste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8ºO Requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garantem perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 20. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

na Reurb-S:

operada sobre área de titularidade do Município ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária; e

operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando

necessária, devendo, para tanto, ser informada a dotação orçamentária;

na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 21. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.

§ 1o O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será o estabelecido em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2o Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.

§ 3o O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação de conflitos relacionados à Reurb.

§ 4o O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar as câmaras de mediação credenciadas no Tribunal de Justiça.

Art. 22. Concluída a Reurb, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 23. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT–, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

- planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

- estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

- projeto urbanístico;

- memoriais descritivos;

- proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

- estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

- estudo técnico ambiental, para os fins previstos na legislação federal vigente, quando for o caso;

- cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

- termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 24. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, as indicações:

- das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

- das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

- quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

- dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

- de eventuais áreas já usucapidas;

- das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

- das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

- das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

- de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1o Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

- sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- rede de energia elétrica domiciliar;

- soluções de drenagem, quando necessário; e

- outros equipamentos a serem definidos pelo Município em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2o A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3o As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5o A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU –, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 25. Na Reurb-S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 26. Na Reurb-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

- implantação dos sistemas viários;

- implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

- implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 27. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da Reurb-S, ou os beneficiários, no caso da Reurb- E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 28. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

- indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

- aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

- identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 29. A Certidão de Regularização Fundiária – CRF – é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- o nome do núcleo urbano regularizado;

- a localização;

- a modalidade da regularização;

- as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

- a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

- a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 30. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF – e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na legislação federal vigente.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO REAL DE LAJE

Art. 31. O direito real de laje será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 32. O Condomínio de Lotes será regido pela legislação federal vigente a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 33. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 34. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO VII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 35. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO IX
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 36. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64, 65 e seguintes da Lei Federal no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:27625F74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2528 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a proibição, no Município de Escada, do acesso às Ruas locais, de veículos automotores, participantes de eventos do tipo: Trilhas, Corridas e outros similares.

O Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Escada/ PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI
Art. 1º - Fica proibido, no Município de Escada, o acesso às ruas locais, de veículos automotores, participantes de eventos do tipo: TRILHAS, CORRIDAS e OUTROS SIMILARES.

Parágrafo Único - Os veículos participantes dos eventos de que trata o Caput deste artigo, somente poderão circular pela BR, até o local do evento.

Art. 2º - Constitui infração a inobservância do disposto nesta lei, sendo o infrator sujeito as seguintes medidas administrativas, aplicadas pelo Fiscal Competente:

I – retenção do veículo para local seguro que não prejudique a fluidez e segurança do trânsito em geral, utilizada a força policial, se necessário;

II – notificação do condutor infrator e lavratura do Auto de Infração e termo de apreensão referente ao veículo;

III – aplicação de multa.

Parágrafo Único – A restituição do veículo ocorrerá mediante regularização da situação do condutor e pagamento de taxas referente ao transporte e dias de permanência.

Art.3º - Lavrado o auto de infração, no caso de reincidência, será o condutor imediatamente notificado, podendo apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.4º - Não sendo apresentada defesa do auto de infração ou sendo julgada improcedente, no prazo de 15 (quinze) dias, será aplicada a penalidade correspondente.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Escada, Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:AB0AE6EB

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 27/2019

A comissão Especial Eleitoral, constituída na forma do edital 001/2019 para escolha dos membros do conselho Tutelar do Município de Escada –PE publica a relação dos candidatos inscritos.
I - encerrado o prazo previsto no edital 001/2019 aprovado e editado pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:
Deferidos:

Nome
SEVERINO FERNANDO DA LUZ FERREIRA
JOÃO LUIZ CISNEIROS DA SILVA
FLÁVIO BARRETO DO NASCIMENTO
JORGE LUIZ DE LIMA
MIRIAM DA SILVA MACHADO
WILMA ALMEIDA DE LIMA
ANDREIA ADALGISA VELOSO
PIETRO ARIEL ROCHA DE ATAÍDE
ARNALDO FÉLIX DOS SANTOS JÚNIOR
JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
MARIA DE FATIMA DE MENDONÇA
SONIA MARIA DA SILVA
JOSÉ NELSON DA ROCHA
VANDERLUCIA BATISTA SILVA DE LIMA
VALDECI LEOCADIO DE SIQUEIRA FILHO
EDVAN SOUZA DOS SANTOS
SEBASTIÃO GERONIMO DE ARAÚJO FILHO
CIDINEZ CUSTÓDIO DA SILVA
ADENILSON FERREIRA DA SILVA
CHARLES FELIPE DA SILVA ALEXANDRE
JOSÉ MARCELINO DO CARMO NETO
CICERA MARIA DA SILVA LOPES
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
MAKELISSON FAGNE BARCELOS PAULINO VELOSO
ALEX PESSOA DOS SANTOS
ELIETE MARIA FERREIRA
JANAINA BEZERRA TRIBUTINO
MICHELE FERNANDA DA SILVA ALBINO
INDEFERIDO:
FABIOLA ADRIANA DA SILVA

Motivo do indeferimento - a falta de comprovação de experiência com atividades com crianças e adolescentes conforme o edital 001/2019 artigo 5º paragrafo XII.
O inscrito terá até o dia 26/06 para apresentar recurso da impugnação conforme publicado no edital 001/2019.

Art. 9° - Os candidatos inscrever-se-ão na sede do CMDDCA, localizada à Rua Barão de Jundiá, n° 158, Centro, Escada-PE (anexo a Biblioteca Pública), neste município, no período de 30/04/2019 á 30/05/2019 no horário das 08h às 12h, devendo ser observados os requisitos contidos no presente edital.
§1° - Serão indeferidos os pedidos de registro de candidatos cujo postulante não preencha os requisitos contidos no art. 5° deste Edital, ou esteja inserido entre os impedimentos contidos Art.140 da Lei Federal 8069/90 e nesta resolução;
§2° - A decisão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada na Lei Federal 8.069/90 e neste Edital.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO CELESTINO
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9FEBC41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0853/2019 – GP

O **Prefeito do Município da Escada,** no uso de suas atribuições, que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobre tudo a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação do Poder Judiciário Federal, Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Cartório da 019ª Zona Eleitoral, por meio do Ofício nº 001/2019-019ª ZE/Escada/PE de 14 de março de 2019.

Resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Cartório da 019ª Zona Eleitoral, o Sr **ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA**, matrícula nº 055674, Servidor Público no Cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes – SEC (FUNDEB 40%), contando-se os efeitos desta portaria a partir de 01 de abril de 2019.

CUMPRA-SE

Publique-se, Intime-se, Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, Pernambuco, em 13 de junho de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Escada

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:62A66BEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PP 016/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 08/07/2019, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 016/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, visando à **AQUISIÇÃO DE GÁS COZINHA TIPO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLOSSOCIAL E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado R$ 19.542,50. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, disponível até 05/06/2019, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:A4193CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00017/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

HOMOLOGAÇÃO - Processo Nº: 00017/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019

Processo Nº: 00017/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00017/2019: **Licitação Deserta**. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios incluindo pães, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha, Vigilância Sanitária, Atenção Básica, NASF e CAPS do Município de Feira Nova/PE.

Feira Nova, 21/06/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E9FD7168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Reconheço e ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019,** referente à contratação da empresa THALES LESSA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAL LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 29.775.469/0001-84, sediada na Rua Horácio Campelo, nº. 500, sala 104 – Bairro: Limoeiro – Juazeiro do Norte/CE. CEP: 63.030-040, representante legal devidamente credenciado do Cantor THALLES LESSA, se apresentará no dia 05/10/2019, em praça pública, no centro da cidade de Ferreiros, em alusão à tradicional FESTA DA CANA-DE-AÇÚCAR DE FERREIROS, fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

Ferreiros, 25 de junho de 2019.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F32EB383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Contratação com exclusividade (Lei 123/06, art. 48)
CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS. PROCESSO Nº 008/2019, PREGÃO ELETRONICO N° 006/2019 – **Contratação de empresa especializada para a locação de programas de informática (softwares) de Compra/Almoxarifado, Gerenciador Eletrônico de Documentos em Nuvem, Gerenciador de Patrimônio, Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico (todos os gabinetes, administração, controle interno, tesouraria, gerência legislativa, Recursos Humanos e Secretaria Geral) e Manutenção do site institucional da Câmara de Garanhuns**. Motivo: alteração no termo de referências, quanto a descrição dos itens. Valor estimado R$ 42.132,72. Inicio do acolhimento das propostas: a partir das 10h00minh do dia 27/06/2019. Início da sessão de abertura de propostas: às 10h00minh do dia 08/07/2019. Início da sessão de disputa: às 11h30minh do dia 08/07/2019. O edital completo será disponibilizado para consulta na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **772173** e Sítio

http://www.garanhuns.pe.leg.br/transparencia/. Outras informações pelo fone/fax (087) 3761-3291.

Garanhuns, 25 de junho de 2019.

BARTOLOMEU GOMES ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4BFB97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ENEIDA MARIA DOS SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2268, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4C486276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA MARIA DE ARAUJO PINTO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2287, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0E6CC88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ADILSON SALUSTIANO DE ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2280, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:558AF09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SIMONE GLAUCE ROCHA AMORIM,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2276, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:778F119F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CLAUDIA DE OLIVEIRA ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2288, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61E4418A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOSENILDA DE OLIVEIRA LIMA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2301, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:13713347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2300, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A132D993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARLI MORAES DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2345, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3821273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JOSILENE HENRIQUE DOS SANTOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2292, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:281DFC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDILEUSA DE SIQUEIRA FAUSTINO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2336, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3399749F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA CRISTINA LIRA DE ANDRADE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2385, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB0F5BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALBA CRISTINA CAVALCANTI TENORIO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2387, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14F3C5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA QUITERIA DE ARAUJO SOARES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2386, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A57FFC72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2389, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE870F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUCIVANIA MOTA HENRIQUE PEREIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 2349, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08C** para **09C** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1C4352F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA ALMEIDA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - CIENCIAS, Matrícula Nº. 2311, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:023EF536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - MATEMATICA, Matrícula Nº. 2317, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08A** para **09A** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:36425132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ARIANA ROGERIO PINHEIRO SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISICA, Matrícula Nº. 2312, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3160E01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SIMONE MARIA DORNELAS DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - GEOGRAFIA, Matrícula Nº. 2310, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08B** para **09B** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35014CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2019-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **GIANE FLORENTINO RODRIGUES DE BRITO,** que exerce o cargo de PROFESSOR II - CIENCIAS, Matrícula Nº. 2355, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **08D** para **09D** com vigência em **2 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de maio de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24D2DF17

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000172/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio-Doença em favor do Sr.(a) VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Auxílio-Doença** o (a) servidor (a) **VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde – PE 02, Matrícula Funcional nº 3832, portador (a) do RG nº 2.862.880 SDS/PE e CPF nº 489.136.964-04, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de 73 (setenta e três) dias, de 19 de Junho de 2019 a 30 de Agosto de 2019, em conformidade com o Artigo 39 da Lei Municipal nº 3.891 de 2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a contar de 19 de Junho de 2019, finalizando seus efeitos em 30 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de Junho de 2019.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 364/2019 – GP

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria nº 012/2017 - GP
Mat. 7297

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:748BF26E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2019 - PMG

Fica **REVOGADO** **Processo Licitatório nº 024/2019.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Implantação de pavimento em Paralelepípedo de diversas ruas, no bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns/PE, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, fundamentos estes constantes no Ofício n° 0348/2019 - S.O.S.P – C.I (Anexo aos Autos).

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBBC5F8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - AVISO LICITAÇÃO PL PMG Nº 009/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2019

Torna público o PL PMG Nº 009/2019 Pregão (Presencial) nº 003/2019. Natureza: serviço. Obj: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS PARA REALIZAÇÃO DA 17ª EDIÇÃO EXPOGRANITO, DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor Máximo R$ 84.710,58. Sessão no dia 08/07/2019 – às 9 horas. Editais e anexos podem ser obtidos no mesmo na sede da prefeitura ou através do fone: 38801156 no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Granito-PE., 25 de Junho de 2019

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CC1D4FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

- Processo Licitatório nº 013/2019.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2019.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos**, **para Construção do Calçadão da Praça do Bairro da Bela Vista – Convênio nº 846088 SINCONV – Contrato nº 1.041.660-48**, no município de Iati-PE.

- O valor máximo global aceitável é de **R$: 353.752,95 (Trezentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**
- RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS:CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, vencedora com a proposta no valor global de R$ 347.315,49 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a um percentual aproximado de redução de 1,02%.

- Maiores Informações: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 14:00h, na Av. Sete de Setembro, s/nº – Centro – Iati-PE, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com ou pelo Fone (87) 3786-1096.

Iati, 25 de junho de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:2B097EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – Aditivo de Contrato nº 011/2019. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didático para atender demanda da Secretaria de Educação – Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90 – Valor do Contrato: R$ 138.888,20 - Valor de Acréscimo R$ 34.612,55 – Novo valor do Contrato: R$ 173.492,75.
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 –Contrato nº 030/2019. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didático para atender demanda da Secretaria de Educação – Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90 – Valor do Contrato: 138.888,20 – Vigência do contrato: 10/06/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 25 de junho de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:E2980B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - CONTRATO nº 027/2019. CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais tipo utensílios domésticos para atender demanda da Secretaria de Educação. Contratado: Josivânia F. de Araújo - EPP – CNPJ 04.239.029/0001-81 – Valor contratado R$ 55.974,00 – Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 25 de junho de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4E2631A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – ATA 001/2019-SRP – OBJETO: Compras – Descrição: Sistema de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Contratada: Aliança Material de Construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor contratado: R$ 132.801,40 – Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de 24/05/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – CONTRATO 014/2019-SRP – OBJETO: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Contratada: Aliança Material de Construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor contratado: R$ 66.115,60 – Valor do contrato R$ 66.115,60 - Vigência do contrato: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 25 de Junho de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:AA30DE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMI nº 010/2019. CPL. **Tomada de Preços nº 003/2019**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO E PINTURA DE MEIO FIO**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I).**Valor global**: **R$ 323.858,22. Data e local da sessão de abertura: 18/07/2019 às 09:00h**. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba - PE, em 25 de junho de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2C5038F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo PMI nº 011/2019. CPL. **Tomada de Preços nº 004/2019**. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE UM PAVIMENTO, COM 02 SALAS DE AULA - ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 02 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 131151/2018, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE**, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I). **Valor global**: **R$308.931,40. Data e local da sessão de abertura: 25/07/2019 às 09:00h**. Sala da CPL: Anexo da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba - PE, em 25 de julho de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL.(*)

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BC485C0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 010/2019 - O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, através do seu Pregoeiro, informa que a licitação que estava adiada Sine Die fica marcada para as 09h00min do dia 12 de Julho de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Carnes e Frios, destinados ao Hospital, SAMU e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Valor Estimado: R$ 1.124.069,15 (Um milhão cento e vinte e quatro mil sessenta e nove reais e quinze centavos). Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido através do site: www.ednaldopregoeirope.com.br,

Igarassu, 19 de Junho de 2019.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:450F8D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em contabilidade pública consistente na elaboração dos registros da Contabilidade Geral da Administração do Poder Executivo Municipal, inclusive dos Fundos a ele vinculados, como o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Previdenciário do Município, conforme especificado no Termo de Referência. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 23/05/2019. Licitante cadastrado neste processo: Emerson Fernandes da Silva Siqueira - CNPJ: 11.440.036/0001-02. Às 10:00 horas do dia 25/06/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Emerson Fernandes da Silva Siqueira - Representante: Emerson Fernandes da Silva Siqueira, Contador, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 216 - Centro - Monteiro - PB, CPF nº 887.712.024-04, Carteira de Identidade nº 1654432 SSP/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Abrindo-se o envelope número 02 (dois) após a análise da documentação apresentada, apurou-se que a proposta técnica apresentada pelo licitante obteve a nota de 77 (setenta e sete) pontos. Após essa fase abriu-se o envelope proposta de preços, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados, o licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, no valor de R$ 96.000,00 e a regra de conversão em pontos prevista no 11.5 do edital, apurou-se a nota da proposta de preços em 100 pontos. Na sequência foi feita a apuração da nota final conforme regra do item 11.5.1 do edital. Assim a nota final foi de 83,9 pontos. Tendo em vista que só houve 01 (um) licitante a presidente seguiu todas as fases. Ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Emerson Fernandes da Silva Siqueira - Valor: R$ 96.000,00.** Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
EDILENE DE SOUZA MACHADO	*EMERSON FERNANDES DA SILVA SIQUEIRA*

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3E67535F

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PMI/GCPE N.º. 006/2019.

O MUNICÍPIO DE ITAPETIM, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ de n.º, 11.358.157/0001-00, por meio da sua Prefeitura Municipal, sediada na Rua Major Cláudio Leite, s/n.º – Centro, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Adelmo Alves de Moura, doravante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE ITAPETIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 32.593.611/0001-87, com sede à Rua Paulino Soares, n.º. 87 - Centro – Itapetim (PE), representada, neste ato, por sua Presidenta, Maria Janieli Silva Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º. 033.908.584-31, RG n.º. 5483225 SDS/PE, doravante denominado de COMODATÁRIO, com fundamento na forma estabelecida no artigo 116 da Lei Federal n.º. 8.666/1997, resolvem de pleno e comum acordo, celebrar o presente Convênio 0, nos termos e condições adiante elencados:

Cláusula Primeira: O COMODANTE, é proprietário do VEÍCULO GM MONTANA MODIFICAR AB 1, TIPO CAMIONETE AMBULÂNCIA, ANO 2017 E MODELO 2018, COR BRANCA, PLACA PDJ 5907, CHASSI 9BGCAB03HB206270, adquirido pelo Município de Itapetim (PE) por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) n.º. 013935537866;
Cláusula Segunda: O COMODANTE cede o bem descrito na Cláusula Primeira a COMODATÁRIA, para utilização nas suas atividades fins;
Cláusula Terceira: As despesas de reforma do veículo, sua manutenção e licenciamento, condutor, combustível, consertos, eventuais multas, IPVA, DPVAT, bem como, as despesas relativas a seguros, multas de trânsito e as decorrentes da responsabilidade civil, assim como quaisquer outros ônus relacionados ao veículo ou sua utilização ficam a cargo da ASSOCIAÇÃO DE SOCORRISTAS VOLUNTÁRIOS DE ITAPETIM;
Cláusula Quarta: O prazo do presente contrato de comodato é de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, podendo ser renovado e prorrogado por igual período se houver interesse das partes.
Cláusula Quinta: O presente termo somente será rescindido em caso de descumprimento do uso do veículo cedido para finalidade estranha a prevista na Cláusula Segunda ou por interesse da COMODATÁRIA;
Cláusula Sexta: Em caso de rescisão antecipada do presente CONTRATO DE COMODATO, a parte interessada deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Sétima: Fica eleito o fórum da Comarca de Itapetim para dirimir qualquer pretensão fundada na execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vistos etc.

Nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei Federal n.º. 8.666/93, aprovo os termos em que foi elaborado o presente Convênio entre o Município e a Associação dos Socorristas Voluntários de Itapetim.

Itapetim (PE), em 20 de Junho do ano de 2019.

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Assessor Jurídico

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itapetim
JUSSARA ARAUJO DE SIQUEIRA
Secretária/Gestora

Associação de Socorristas Voluntários de Itapetim
MARIA JANIELI SILVA FERREIRA
Presidenta

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:C4DC25E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 413/2019, DE 25 DE JUNHO DO ANO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão administrativa de uso de espaço público do patrimônio público do Município e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da outorga de concessão administrativa de uso de espaços públicos de propriedade do Município, edificada em áreas Pública, mediante processo licitatório, para os fins de exploração de atividade econômica no ramo de comércio de alimentos e bebidas.

Art. 2° A concessão administrativa de uso de que trata o artigo 1º desta Lei será a título oneroso, por prazo determinado de 10 (dez) nos, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, por iguais e sucessivos períodos, e efetivada após regular procedimento licitatório.

CAPÍTULO II
DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 3° O espaço público será destinado a exploração de atividade econômica no ramo de comércio de gêneros alimentícios como lanchonete, sorveteria, bar, restaurante.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA

Art. 4° A concessão administrativa de uso de espaço público, será outorgada a pessoas físicas ou jurídicas devidamente constituídas, inclusive a micro empreendedor individual (MEI), mediante prévio procedimento licitatório na modalidade pregão do tipo maior valor.

Art. 5° É vedada à transmissão da concessão a terceiros pelo concessionário.
Parágrafo único - No caso da pessoa jurídica encerrar suas atividades por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a concessão, retornando o referido espaço público ao Município.

Art. 6° Será declarado desistente o concessionário do espaço público que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital ou no contrato de concessão.
§ 1° Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a concessão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.
§ 2° Quando a desistência ocorrer durante os primeiros seis meses, a concessão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação, desde que aceite arcar com as mesmas condições do desistente.
§ 3° Em ambos os casos, o concessionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Município, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do espaço público, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.
Art. 7° Ocorrendo o falecimento do concessionário pessoa física ou de qualquer membro do quadro societário da concessionária pessoa

jurídica, o que deverá ser comprovado por documento hábil no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, seus herdeiros legítimos poderão prosseguir com a exploração do espaço público.
Parágrafo único - Em não havendo herdeiros ou decorrido o prazo assinalado no *caput*, o espaço público será lacrado e o ponto será destinado a novo procedimento licitatório.

Art. 8º Os bens não retirados ou reclamados no prazo legal, nos casos do parágrafo 3° do artigo 6° e artigo 7° desta Lei, serão removidos e alienados as instituições filantrópicas situadas no Município, ou postos em licitação juntamente com o ponto, a critério do Executivo.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO

Art. 9º As obrigações e responsabilidades decorrentes da concessão administrativa de uso deverão ser lavradas em contrato administrativo.

Art. 10. São obrigações dos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:
I - manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas do espaço público, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;
II - recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirado do local;
III - venda de produtos apenas nos limites do espaço público;
IV - exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;
V - evitar a poluição visual no espaço público, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;
VI - findo o prazo da concessão, devolver o espaço público em perfeitas condições de uso e funcionamento;
VII - respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação;
VIII - funcionamento diário entre 8h (oito horas) às 0h (zero hora), com possibilidade de prorrogação nos termos da Legislação Municipal;
IX - promover sua inscrição municipal no Cadastro de Contribuinte, nos termos do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Constituem proibições ao concessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas por esta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:
I - fazer uso do espaço fora do limite estabelecido pela Municipalidade;
II - fazer uso de bancos, caixotes, tábuas ou qualquer outro meio destinado a aumentar o espaço público ou área por ele ocupada;
III - impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e foto grafias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Poder Público;
IV - alterar as características internas e externas do espaço público, salvo quando autorizada pelo Poder Público;
V - a venda de artigos insalubres, incômodos, perigosos ou tóxicos;
VI - veicular propaganda política, ideológica, ou ainda, imprópria no espaço público, inclusive no mobiliário;
VII - a venda de mercadorias sem procedência comprovada;
VIII - perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, conforme estabelece a legislação federal, bem como o Código de Posturas do Município;
IX - sublocar o espaço público, total ou parcialmente;
X - dificultar a ação da fiscalização;
XI - tratar o público com descortesia;
XII - interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, caracterizando desistência da exploração;

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 12. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - cassação.
§ 1° A multa por descumprimento a presente Lei será aplicada de acordo com a gravidade da infração, limitada a 100 UPFMs (cem Unidades Padrão Fiscal Municipal).
§ 2° Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa do concessionário, será cassada a concessão administrativa, não gerando direito a indenização.
§ 3° Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos espaços públicos por ação de terceiros, devidamente comprovados, caso em que o concessionário deverá ser intimado a reparar o dano no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. O concessionário responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.

Art. 14. O Poder Público poderá aplicar a penalidade de cassação imediata da Concessão de que trata esta Lei nos casos em que afetem a incolumidade pública.

Art. 15. A aplicação das penalidades observará a forma e os prazos previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Art. 16. O valor do preço público a ser pago pela concessão administrativa de uso do espaço público constará no edital do procedimento licitatório, devendo ser aprovado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.
§ 1° O primeiro pagamento será feito no ato da assinatura do contrato de concessão administrativa de uso e sempre na mesma data dos meses subsequentes;
§ 2° Sem prejuízo do pagamento de que trata o *caput* deste artigo, fica o concessionário sujeito ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 17. Ocorrendo o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas do valor relativo a concessão, consecutivos ou não, implicará na rescisão da concessão administrativa de uso, devendo a posse do espaço público ser imediatamente restituída ao Município, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 18. O concessionário deverá obedecer além das disposições dessa Lei as regras contidas no Código de Posturas do Município.

Art. 19. O concessionário arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do espaço público.
Art. 20. A Prefeitura Municipal fará, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), o recadastramento dos atuais ocupantes de espaço público no Município, objetivando a formalização de contratos administrativos de concessão de uso, observado os demais termos desta Lei.
§ 1º Ficam isentos do pagamento do preço público mencionado no artigo 16 desta Lei os atuais concessionários mencionados no *caput* deste artigo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo de concessão.
§ 2º Os contratos mencionados no *caput* deste artigo serão formalizados conforme as condições estabelecidas do artigo 9º ao 15 desta Lei.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AE798689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO EXECUTIVO N.º. 0101/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na véspera do Dia do Padroeiro São Pedro e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições consoante da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o sábado dia 29 de Junho do ano em curso é FERIADO RELIGIOSO, em virtude do dia do Padroeiro São Pedro.

Considerando que no dia 28 de junho ocorre a culminância do Evento Festivo alusivo ao Padroeiro São Pedro.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo aos servidores públicos do Município no dia 28 de junho de 2019, desobrigando-os de frequência aos seus respectivos locais de trabalho, a exceção dos que possuem lotação em órgão responsáveis pela disponibilização e execução de serviços públicos essenciais.

Art. 2º Esta Norma revoga todas as demais incompatíveis à sua aplicação.

Art. 3º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:3EFC50C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2019.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 002/2019. Processo Nº 020/2019. CPL. SERVIÇOS. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATADO: **BRENO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **27.825.081/0001-15**, representante exclusiva do cantor **CARLINHOS CAIÇARA**, VALOR DE MERCADO: R$ 30.000,00, apresentação no dia 28 de junho de 2019.

Jataúba, 19/06/2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:3A42EAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017-2019

PROCESSO Nº 020/2019. **INEXIGIBILIDADE Nº** 002/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTE MUNICÍPIO**. CONTRATADO: **BRENO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **27.825.081/0001-15**. **VALOR:** R$ 30.000,00. **VIGÊNCIA**: 25.06.2019 a 07.07.2019.

Jataúba, 25/06/2019.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:8D277749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2019

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Tomada de Preços nº 002/2019
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 027/2019** modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, cujo objeto fora a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação do Ambulatório do Hospital de Municipal de Jatobá - PE, localizado no bairro Itaparica Município de Jatobá – PE. **LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA JD LTDA - ME,** inscrita no ***CNPJ-MF nº*** 07.560.062/0001-05**.**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:3A164837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 27/2019

Comissão Permanente de Licitação

Extrato do Contrato:
Contrato *nº 027/2019*, Contratada: **CONSTRUTORA JD LTDA - ME**, Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação do Ambulatório do Hospital de Municipal de Jatobá - PE**,** localizado no bairro Itaparica Município de Jatobá – PE**, no valor de R$ 479.196,80 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

ERICO WENDEL AMARINHO GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:ABBE6CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 032/2019 PM. Processo Licitatório Nº 008/2019. Inexigibilidade Nº 002/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação do FORRÓ REI DO CANGAÇO a ser realizado no dia 12 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MÚSICAL DE BEZERROS ACMB. CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Data da Assinatura 12/06/2018. Vigência até 12/08/2018.

João Alfredo, 25 de junho de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D8B88C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 033/2019 PM. Processo Licitatório Nº 008/2019. Inexigibilidade Nº 002/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação de ALDINHO DO ACORDEON a ser realizado no dia 28 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇO. CNPJ: 01.514.117/0001-56. Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Data da Assinatura 12/06/2018. Vigência até 12/08/2018.

João Alfredo, 25 de junho de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D125DB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2019 PM. Processo Licitatório Nº 008/2019. Inexigibilidade Nº 002/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação das Bandas AQUARIUS E A FAVORITA a serem realizados respectivamente, nos dias 23 e 28 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELLI - ME. CNPJ: 23.569.191/0001-02. Valor Contratado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Assinatura 12/06/2018. Vigência até 12/08/2018.

João Alfredo, 25 de junho de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:934DBBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 035/2019 PM. Processo Licitatório Nº 008/2019. Inexigibilidade Nº 002/2019. CPL. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc. Contratação de NOVINHO DA PARAÍBA a ser realizado no dia 22 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas no Município de João Alfredo-PE. Empresa Contratada: MULTI GRAFE PROMOÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 14.731.957/0001-12. Valor Contratado: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Data da Assinatura 19/06/2018. Vigência até 19/08/2018.

João Alfredo, 25 de junho de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO,
Prefeita.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:AC45905A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
Processo Nº 008/2019, **Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 003/2019. Objeto Nat.** Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a aquisição de kits didáticos para a melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho na Prova Brasil de estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo. Valor: R$ 710.303,15. Ressalte-se que a sessão prevista para o dia 28/06/2019 às 08h30mim foi adiada para o dia, Sessão de Abertura: 12/07/2019 às 08h30mim. A necessidade do adiamento da licitação decorreu de correções feitas no edital. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 25 de junho de 2019.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2BD4894B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – Inabilitadas: ISABELA FERNANDES DA SILVA ME e CASMATEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP, as demais empresas foram habilitadas. Caso não seja interposto recursos administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 04/07/2019, às 08:30 horas, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 25 de Junho de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B5826648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -NATUREZA: Aquisição. – OBJETO: Aquisição Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco – PE. Data e Hora de Reabertura: 09/07/2019 às 10:00 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 25 de Junho de 2019.

ELIARKE SALES DE LUCENA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:5D02A88D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DE RECURSO

O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco, por meio do Sr. Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado da análise de recurso apresentado no processo Licitatório nº 021/2019 Pregão Presencial Nº 012/2019, cujo o objeto é contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de adequação de salas para UBS'S do Município de Joaquim Nabuco – PE. À vista das informações prestadas pelo Pregoeiro da CPL, a cerca do recurso apresentado, ficou devidamente demonstrado que a TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, apresentou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do ato convocatório. Isto posto, julgo com base no art. 4, Inc. XVIII da Lei Nº 10.520/02, procedente o recurso interposto pela licitante TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME. Determino ainda, sua habilitação e prosseguimento do processo licitatório

Joaquim Nabuco, 25 de Junho de 2019.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:CD03503D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00072/2019. PROCESSO Nº: 00005/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

Contrato Nº: 00072/2019. Processo Nº: 00005/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos com fornecimento de licença mensal de software para processamento e gerenciamento das rotinas da comissão de licitação do Município de Lagoa de Itaenga-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: PODER - PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 - Secretaria de Administração, Governo e Desenv. Econômico UNIDADE: 01 - Secretaria de Administração, Governo e Desenv. Econômico 04.122.0401.2010.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: José Cristóvam da Silva Filho Assessoria e Consultoria. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$42.000,00. Vigência: de 01/04/2019 a 01/04/2020.

Lagoa de Itaenga, 01/04/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:0980E9D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 E Nº 0004/2019PROCESSO Nº: 00001/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Contrato Nº: 00003/2019. Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS: SENDO 02 (DUAS) UNIDADES DE SÁUDE TIPO VANS DE TRANSPÓRTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES(CADEIRIANTE) E 01(UM) AUTOMÓVEL DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, ATEDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 37670012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Médico 10.302.1010.1037.0000 Hospital 4 INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.211.00.001.001 4.4.90.52.00 . Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$378.000,00. Vigência: de 22/03/2019 a 31/12/2019.

Lagoa de Itaenga, 22/03/2019.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Contrato Nº: 00004/2019. Processo Nº: 00001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS: SENDO 02 (DUAS) UNIDADES DE SÁUDE TIPO VANS DE TRANSPÓRTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES(CADEIRIANTE) E 01(UM) AUTOMÓVEL DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, ATEDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 37670012. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Médico 10.302.1010.1037.0000 Hospital 4 INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.211.00.001.001 4.4.90.52.00 . Contratado: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30. Valor R$48.700,00. Vigência: de 22/03/2019 a 31/12/2019.

Lagoa de Itaenga, 22/03/2019.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:FACBA414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica contábil. Tipo: Menor Preço. Devido o não comparecimento do número mínimo de 03 (três) interessados, conforme exigência disposta no art. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e, diante disto, decidiu redesignar a data de 04 de julho de 2019, às 11h00min, para entrega dos envelopes das licitantes presentes devidamente lacrados, determinando, ainda, a convocação de mais um interessado. Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua Capitão Amador Monteiro, nº 59, - Centro-Lagoa do Ouro - PE, CEP: 55.320-000, Fone/Fax (87) 3785-1402.

Lagoa do Ouro, 25 de junho de 2019.

NEIDE SOLANGE SERAFIM DE COUTO MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B1DF8D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Ratifico e homologo, a inexigibilidade de licitação nº 004/2019 em favor da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrito no CNPJ nº 29.320.663/0001-75, para apresentação do artista ANDRÉ FERRAZ, para apresentação nas festividade juninas da Rua do Cajueiro do Município de Lagoa do

Ouro no dia 30/06/2019 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Nos termos do Inciso III do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lagoa do Ouro, 25 de junho de 2019

LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BB43AEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 017/2019. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio, com agregados pétreos CAP 50/70, a serem utilizados em serviços de tapa buraco em diversas ruas da Cidade/Povoados do Município de Lajedo/PE,** e tendo transcorrido tudo bem em todas suas fases; em favor da empresa **Silvio Romero dos Santos Silva Leite Eireli** inscrito no **CNPJ nº 24.500.544/0001-80** como valor global de **R$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 25/06/2019.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D9A62216

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00006/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2019, para Contratação de empresa com o objetivo de prestar de serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) para o Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Jose Cristovam da Silva Filho Ass. e Consultoria Ltda - EPP. CNPJ: 18.643.656/0001-98, pelo valor de R$36.000,00.

Limoeiro, 25/06/2019.

KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:26FAE908

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00001/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2019, para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira e recursos humanos para o serviço público, bem como a operacionalização dos sistemas informatizados de contabilidade pública e Folha de pagamento, disponibilizados pelo Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro - LIMOEIROPREV, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Jose Cristovam da Silva Filho Assessoria e Consultoria - ME. CNPJ: 18.643.656/0001-98, pelo valor de R$36.000,00.

Limoeiro, 25/06/2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA.
Gestor Previdenciário

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:E227B716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 007/2019-FMS. CPL. Carta Convite Nº 001/2019-FMS. **Homologação** da Carta Convite Nº 001/2019-FMS, para contratação de pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, compreendendo a elaboração de relatórios, auditoria a Gestão de Saúde; suporte técnico aos setores da Atenção Básica; Média Complexidade; Vigilância em Saúde e Controle Social, como também acompanhar e viabilizar adequações aos processos de trabalho na Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e **adjudicação** de seu objeto à Sra. **MARIA DO AMPARO FILGUEIRA DE SOUZA AGUIAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 930.354.974-00, pelo valor global de R$ 36.000,00 (trinta seis mil reais).

Macaparana/PE, 25 de junho 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:6D2B7DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 005/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.003/2019-FMS. **Homologação** do Pregão Nº. 003/2019-FMS, para aquisição de um veículo, tipo van, veículo de transporte eletivo com acessibilidade, potência mínima 130cv, com Kit Multimídia, combustível Diesel, tração mínima 4x2, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1180-01, de acordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor da empresa: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.472105/0001-79, pelo valor global de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Macaparana/PE, 25 de junho de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B134ABE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.046/2019-PMM

Processo nº 043/2019
Inexigibilidade nº 007/2019

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado **BARTOLOMEU GOMES PETROLÂNDIA-ME** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Av. Manoel Borba, 26 centro- Petrolândia/PE. CEP:56.460-000 inscrita no CNPJ sob o nº 70.233.549/0001-01.

OBJETO: Contratação de SHOW ARTISTICO DA **CANTORA ELAYNE TYNE** para o evento das festividades da festa do São João no povoado de Umbuzeiro Doce no dia 23 de junho do ano de 2019.

O valor **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Vigência: 18 de junho a 18 de julho de 2019.

Data de assinatura: 18 de junho de 2019.

Município de Manari- PE
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:0F0569C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.047/2019-PMM

Processo nº 044/2019
Inexigibilidade nº 008/2019

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado **R F COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua Coronel Alves Teixeira, 2110 – Dionisio Torres – Fortaleza/CE. CEP:60.135-208 inscrita no CNPJ sob o nº 11.500.817/0001-45.

OBJETO: Contratação de SHOW ARTISTICO ***DO CANTOR WALLAS ARRAIS*** para o evento das festividades da festa da emancipação política do município de Manari, com data para o dia 12 de julho de 2019 na praça de eventos.

O valor **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Vigência: 19 de junho a 19 de julho de 2019.

Data de assinatura: 19 de junho de 2019.

Município de Manari- PE
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:83E285E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- 008/2019 - **ONDE SE LÊ;** Termo de Inexigibilidade nº 006/2019. **LEIA-SE.** Termo de Inexigibilidade nº 008/2019.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Presidente - CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:704A65A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 46 SECRETARIA DE SAÚDE

O SCRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas pelo Decreto do Executivo Municipal nº 090/2019, de 17/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR de seus respectivos cargos em comissão, os quais foram lotados nesta secretaria municipal de saúde, os seguintes servidores:

JOSÉ ROSIVALDO COSTA DOS SANTOS, inscrito no MF sob o CPF nº 058.054.044-86;

MARIA BERNADETE SOUSA LOPES, inscrito no MF sob o CPF nº 692.500.904-63;

MARINÊS PIMENTEL ALVES, inscrito no MF sob o CPF nº 417.885.674-04.

Art. 2º. RESCINDIR os contratos de trabalho firmados com esta secretaria de saúde, dos seguintes servidores:

MARIA DO SOCORRO DA SILVA, inscrita no MF sob o CPF nº 033.579.264-23;

EDNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no MF sob o CPF nº 758.970.324-91;

JOSÉ VAGNER PATRÍCIO, inscrito no MF sob o CPF nº 120.617.914-76;

WESLEY HENRIQUE DA SILVA, inscrito no MF sob o CPF nº 112.734.584-27;

KELLYNE NATHALIA VITOR BEZERRA, inscrita no MF sob o CPF nº 415.033.228-23;

GABRIEL BENTO DA SILVA RIBAS, inscrito no MF sob o CPF nº 108.509.684-02;

MARIA EDUARDA SILVA DE SANTANA, inscrita no MF sob o CPF nº 134.847.754-75;

MARIA JOSÉ DA SILVA, inscrita no MF sob o CPF nº 830.845.094-68.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maraial, 03 de junho de 2019.

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alexandre da Silva
Código Identificador:B8403896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 031/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 569/2018 de 23 de fevereiro de 2018. **Resolve:**

Ato n° 031/2019 Exonerar Heitor do Nascimento e Silva, do cargo de Assistente de Gabinete símbolo CDA- 4, lotado na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 31 de maio de 2019.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de junho de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Campos Freitas
Código Identificador:51CEC176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL 006/2019.

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo **nº: 011/2019** Comissão: Pregão. Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 006/2019. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Prestação de serviços eventual e futura de locação de veículos sem combustível e sem motorista, conforme as necessidades da administração do Município de Nazaré da Mata/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 950.265,60 (Novecentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco Reais e sessenta centavos). **Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL –** Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata/PE; **09/07/2019;** Horário: 09h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email: cplpmnm@yahoo.com, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 25 de Junho de 2019.

CLETA M. ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:22E294BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL – 001/2019.

UJ: Prefeitura – Processo Licitatório nº 001/2019. Comissão: CPL. PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2019. Compra. Objeto: Descr: Aquisição parcelada futura e eventual de medicamentos para atender as unidades de saúde, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Básica e ordem judicial. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 25 de Junho de 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:CF3B9099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.

Dispõe sobre a decretação de três (03) dias de Luto Oficial.

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de três (03) dias, na Câmara Municipal de Olinda, pelo falecimento da Sra. **EUZITA SANTA CRUZ,** genitora do ex- Vereador de Olinda, Dr. Marcelo Santa Cruz.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olinda, em 25 de junho de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:30717D91

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO Nº 002/2019/FMS - CONVITE Nº 002/2019/CPL-OBRAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO Nº 002/2019 - FMS. CONVITE Nº 002/2019 - CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TORRES GALVÃO, SITUADA NA AVENIDA LEOPOLDINO CANUTO DE MELO (ESTRADA DE CAIXA D'ÁGUA), S/N, NO BAIRRO DE CAIXA D'ÁGUA, CEP: 53.210.250, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Desclassificada a proposta de preços da empresa ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e classificadas as propostas de preços das empresas na seguinte ordem: 1° Lugar – METTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 2° Lugar – CONSTRUTORA LSG LTDA ME; e 3º Lugar – ADM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Consequentemente, sagrou-se vencedora a proposta da empresa METTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global corrigido de R$ 65.073,47. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 25 de junho de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:8E8DAC98

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 222/2019

PORTARIA SEFAD Nº 222 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067/2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal do exercício de 2019, relativamente ao grupo de natureza da despesa, no valor de **R$ 14.996,00** (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais) em favor da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.51-101-33389	Obras e Instalações	14.996,00
TOTAL		**14.996,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

27	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
27.001	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA**	
15.451.3027.3.046	**Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.5.90.61-101-33643	Aquisição de Imóveis	14.996,00
TOTAL		**14.996,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 20 de junho de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:55D76E18

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO SAGRES - PORTARIA Nº 180/2019

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº. 180/2019

A Secretária da Fazenda e da Administração da Secretaria da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada Fundo de Previdência Social do Município de Olinda, na operação do seguinte sistema: SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF).

André Cavalcanti Carneiro dos Santos
Cargo: Contador
CPF nº: 372.988.794-72
E-mail: Andre.assessoria17@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor efetivo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 29 de abril de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:F0C2EB84

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

No trigésimo dia do mês de maio do ano de 2019, às 10 horas, reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, os Conselheiros (as) Governamentais, não governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares**: Sra. Josineide Ferreira da Silva, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando o Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, a Sra. Elisângela Souza de Oliveira Ramos, representando a Associação Nossa Voz em Ação e a Sra. Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Flávia Messias Lucena Melena, que representa o Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro – Lar Meimei e a Sra. Luciene Maria Gomes de Souza, representando a categoria trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO, iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas, fez a leitura da ordem do dia que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Sr. Gilson Barbosa, passa a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, para a leitura da Ata da quarta reunião Plenária Ordinária do CMASO, realizada em 25 de abril de 2019, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes. No ponto dois da pauta, a Sra. Marlene Muniz, Técnica do CMASO, apresentou a solicitação de inscrição, juntamente com o relatório de visita de fiscalização da entidade Instituto Darwin, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 07 de outubro de 2007. Conforme seu estatuto social, dentre outras diversas áreas, atua também na promoção da assistência social, da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais e está inscrita no CNPJ com atividade principal "Atividades de associações de defesa de direitos sociais". O serviço prestado em relação à Assistência Social, corresponde ao oferecimento de assessoria jurídica para qualquer cidadão que necessite, sem recorte específico de público, podendo ser atendidas inclusive Organizações da Sociedade Civil que precisem deste atendimento. Intitulado como "Tamo Junto", o projeto atende pessoas de todo o território nacional que acionam a instituição através de uma aba do seu site, onde preenchem um formulário com informações como dados pessoais e uma descrição da situação que demanda o atendimento jurídico. Para o desenvolvimento do projeto, contam com uma coordenadora, dois advogados e duas atendentes, que realizam em média 25 atendimentos mensais. Após a leitura do relatório da visita de fiscalização da entidade citada, o pleno do Conselho deu seu parecer favorável, aprovando por unanimidade a solicitação de inscrição, através da **Resolução CMASO de nº 008/2019**. Dando continuidade, em relação ao requerimento do Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES, através do Ofício nº 296/2019, que solicita mudanças no Plano de trabalho o qual foi pactuado com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, através do Termo de Colaboração de nº 03/2019, firmado através do Edital de Chamamento Público Conjunto 001/2018, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, a alteração se refere ao quantitativos de metas e ao território de execução. Considerando o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe

sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, em seu **Art. 59,** Seção IV das alterações, a solicitação foi aprovada por unanimidade, através da **Resolução CMASO de nº 009/2019**. Dando continuidade, foi lido o Ofício nº 026/2019 do Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, solicitando ao Conselho ciência em relação a Nota Explicativa ao Termo de Colaboração nº 04/2019 do SCFV, onde na mesma é informado a contratação de duas arte educadoras em substituição do instrutor de dança, por não ferir o objeto do referido Termo, a solicitação foi aprovada por unanimidade, através da **Resolução CMASO de nº 010/2019**. **Informes/outros assuntos:** o Sr. Gilson Barbosa, informa que os representantes da Sociedade civil do CNAS, do CONGEMAS, em conjunto com outros atores da política de Assistência Social estiveram reunidos em Brasília, para discutir e avaliar todo o processo da convocação da conferência nacional e a postura do Governo Federal de não querer realizar a 12ª Conferência Nacional Extraordinária de Assistência Social em 2019, uma vez que a Resolução CNAS nº 15 de abril de 2019 revogou as 03 Resoluções nº 12,13 e 14, a que convocou, a que definiu a comissão organizadora e a das orientações gerais, respectivamente. Nesse sentido, após pactuação dos presentes na direção de afirmar a importância da MANUTENÇÃO do momento Nacional, mesmo que assumindo um formato diferenciado porque não foi convocada formalmente pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS, foi firmado o empenho em realizar uma Conferência Nacional Livre e Democrática que terá como **tema**: ***Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social.*** O Sr. Gilson Barbosa falou também sobre o Plano de Comunicação do CMASO, que tem o objetivo de aquecer a comunicação institucional do Conselho, a proposta é criar um portal digital que possibilitará a divulgação de informações institucionais através de uma linguagem acessível para a sociedade**,** também será realizada a divulgação das ações das Organizações da Sociedade Civil, possibilitando ainda mais sua visibilidade. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Gilson Barbosa, propõe a realização de um evento junino, com a participação dos segmentos de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, visando valorizar e dar visibilidade as ações sociais das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, ligadas a este Conselho. O Pleno sugeriu que na mesma ocasião, fosse realizado a culminância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o mesmo ficou de encaminhar a sugestão para o Secretário da Pasta, o Sr. Odin Neves. A Sra. Silvania Pessoa fez a leitura do Ofício nº 022/2019 do Centro Educacional Social e Cultural Shekiná, que relata a realização de uma passeata pelo enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes e infelizmente foi visto por todos os participantes, uma correria dentro do habitacional Vila Brasília, localizado no bairro de Ouro Preto, o motivo da correria seria porque havia um homem portando uma arma branca e estava sendo procurado pela polícia. A OSC relata que as crianças e adolescentes passam bem, porém declara a insegurança de promover eventos na comunidade. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, presidente do CMASO e da Assembleia, Olinda 30 de maio de 2019.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:50AA469D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 20 DE JUNHO DE 2019. CMASO

Aprova o Demonstrativo Sintético, referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres da Medida Sócio Educativa do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 20 de junho de 2019 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, os dispositivos dos seguintes documentos: Lei Estadual n°. 11.297 de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Decreto nº. 38.929 de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social; Resolução CIB nº. 01, de 26 de abril de 2013, que pactua a aprovação de critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais dos recursos repassados através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, referente aos 1º, 2º e 3º quadrimestres da Medida Sócio Educativa do ano de 2018, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Governo do Estado de Pernambuco, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deste município.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 20 de junho de 2019.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3AF8AC4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE OROBÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

Considerando o interesse público e fato superveniente da Administração, fica adiada a licitação do Processo Administrativo nº 003/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, que seria realizada em 26/06/2019 às 10h:00m, visando selecionar empresa especializada para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Orobó, conforme quantitativo, descrições e especificações disponibilizadas no anexo I e na minuta de contrato anexos ao Edital.
Nova data para recebimento e abertura das propostas: 08/07/2019 às 10h:00m. Edital disponível na sede da Câmara Municipal de Orobó, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, ou através do e-mail:camaradeorobo@hotmail.com
Valor máximo estimado para 12 (doze) meses R$ 21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais)

JACINTO LINS DE ARAÚJO
Pregoeiro

Orobó/PE, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Carmem Lúcia Barbosa
Código Identificador:755FC668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Secretaria Municipal de Educação dos Palmares comunica **A SUSPENSÃO SINE DIE** do Processo Licitatório Nº: 002/2019. CPL 01. Pregão Presencial Nº 002/2019 - RP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Palmares – PE, em razão de Tutela antecipada requerida na Ação de Mandado de Segurança – Processo 0000720-83.2019.8.17.3030 que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca dos Palmares/PE – Promovente: FR Empresa de Produtos Alimentícios e Comércio Eireli.

Palmares/PE, 25/06/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:938FF945

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 011/2019; CPL; Pregão Presencial Nº 009/2019; Outros Serviços; Objeto: Contratação de Empresa para execução do Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Digitalização de Documentos, com a gravação das imagens em formato PDF ou TIFF, com resolução de 600dpi, tratamento das imagens e indexação em até 05 (cinco) índices, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares; Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Data e Local da Sessão de abertura: 09/07/2019 às 09h00min. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25/06/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:72759861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 016/2019; CPL; Pregão Presencial – RP Nº 015/2019; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial – RP Nº 010/2019, Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas e infantis para atender as demandas judicias e PSF's da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE**, à empresa **DANILO S DA SILVA ROCCO ME - CNPJ nº. 20.916.073/0001-35,** para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de 55.110,00 (cinquenta e cinco mil cento e dez reais).

Palmares/PE, 25 de Junho de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7FD443A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **027/2019 - Comissão**: CPL -**MODALIDADE/Nº**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**. **Objeto Nat.**: Aquisição. **Objeto Desc.**: **Aquisição de Combustíveis destinados a manutenção da Secretaria de Transportes deste Município.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 2.163.600,00 (dois milhões, cento e sessenta e três mil e seiscentos reais)**. **Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal, sito à Praça João Correia de Assis, nº. 04, Sala da CPL – Centro – Paranatama /PE. **Data: 10/07/2019, Horário: 10:00h**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144 – no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 25/06/2019

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C077D9EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 T. P N° 011/2019

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna Público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Mund Consultoria Empresarial LTDA - ME – CNPJ: 11.717.911/0001-50. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de monitoramento georreferenciado através do rastreamento via satélite e atualização dos trajetos dos veículos que fazem o Transporte dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim-PE. Valor R$: 144.795,00 Data: 19/06/2019.

Parnamirim, 19 de junho de 2019

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:91515C32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 T. P N° 011/2019

A Prefeitura Municipal Parnamirim (PE), torna público Homologação de Pregão, Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de monitoramento georreferenciado através do rastreamento via satélite e atualização dos trajetos dos veículos que fazem o Transporte dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim-PE. Homologada: Mund Consultoria Empresarial LTDA - ME – CNPJ: 11.717.911/0001-50. Data 25/06/2019

Parnamirim, 25 de junho de 2019

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:57C4C00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 T. P N° 011/2019

A Prefeitura Municipal Parnamirim(PE), torna público Extrato de Contrato. Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de monitoramento georreferenciado através do rastreamento via satélite e atualização dos trajetos dos veículos que fazem o Transporte dos Estudantes do Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim-PE. Contratada: Mund Consultoria Empresarial LTDA - ME – CNPJ: 11.717.911/0001-50. Valor R$: 144.795,00 Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93 Data da Assinatura: 25/06/2019.

Parnamirim, 25 de junho de 2019

TÁCIO CARVALHO SAMPAIO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:85A4C880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

FORNECEDOR: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.994.803/0001-00. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro para Locação de Banheiros Químicos, destinados para Festividades e Eventos realizados no Município pelo período de 12 meses. Modalidade: Processo Licitatório nº 023/2019, Pregão Presencial nº 012/2019. Valor Global: **R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).** Prazo: de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 12 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0F30AC38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

FORNECEDOR: N. PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.938.234/0001-06. Objeto: Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais descartáveis, Limpeza e Higiene destinados para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e demais Secretaria da Prefeitura Municipal. Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 011/2019. Valor Global: **R$ 553.711,48.** Prazo: de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 19 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AC7F8DD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

FORNECEDOR: BRUNO CESAR DIAS DE ALEXANDRE. CNPJ Nº 31.416.542/0001-73. Objeto: Fornecimento Futuros e Eventuais de Materiais descartáveis, Limpeza e Higiene destinados para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e demais Secretaria da Prefeitura Municipal. Modalidade: Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 011/2019. Valor Global: **R$ 145.758,90.** Prazo: de 12 (Doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 20 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:25474103

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 067/2019

CONTRATO Nº 067/2019. Processo Licitatório Nº 087/2018. Pregão Presencial Nº 037/2018. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM E TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ EM 09/06/2019. CONTRATADA: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI. CNPJ Nº 24.395.873/0001-09. VALOR: R$ 14.250,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 29 de Maio de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:89E140D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 068/2019

CONTRATO Nº 068/2019. OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 966, Quadra 022, Lote 240, Centro, Paudalho/PE, destinado para sediar o Projeto SABÃO ECO, com objetivo de implantar Quatro Núcleos Produtivos de Mulheres nas Comunidades do Orá, Guadalajara, Chã de Conselho e Chã de Cruz, neste município. CONTRATADA: EDUARDO GABRIEL BARBOSA. CPF Nº 007.559.434-06. VALOR: R$ 2.800,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 03 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:352075EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 069/2019

CONTRATO Nº 069/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURA NO CENTRO DE ARTESANATO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. CONTRATADA: S A ENGENHARIA E CONSULTORIA. CNPJ Nº 28.942.539/0001-98. VALOR: R$ 4.367,55. VIGÊNCIA: 150 (Cento e Cinquenta) Dias.

Paudalho, 05 de Junho de 2019. Marcello

FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:AF7A6674

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 070/2019

CONTRATO Nº 070/2019. Processo Licitatório Nº 087/2018. Pregão Presencial Nº 037/2018. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM LUMINAÇÃO E ESTRUTURAS MOVEIS DE USO TEMPORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2019, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: STUDIO NIGHT SERVICOS DE MONTAGEM DE PALCO EIRELI. CNPJ Nº 24.395.873/0001-09. VALOR: R$ 189.900,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1A2BA872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 071/2019

CONTRATO Nº 071/2019. OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação do Show Junino com o Palhaço Xililique e Caravana, para os estudantes nas Festividades Juninas de 2019 do município de Paudalho/PE, que será realizada em 12/06/2019, no Parque de Eventos Beira Rio, no município de Paudalho/PE, com duração de (02) duas horas. CONTRATADA: CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE. CNPJ Nº 18.700.423.0001-80. VALOR: R$ 6.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CFD6F478

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 072/2019

CONTRATO Nº 072/2019. OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação da Atração Musical "FÁGNER DIAS E AMANDINHA & BANDA" nas Festividades Juninas de 2019 do município de Paudalho/PE, que será realizada em 29/06/2019, no Parque de Eventos Beira Rio, com duração de (02) duas horas. CONTRATADA: JOSÉ ARIMATÉIA LIMA SANTOS. CPF Nº 105.132.374-61. VALOR: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8688280E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 073/2019

CONTRATO Nº 073/2019. OBJETO: Realização de 01 (Uma) apresentação do Artista Musical "GEO MOURA" nas Festividades Juninas de 2019 do município de Paudalho/PE, que será realizada em 22/06/2019, no Parque de Eventos Beira Rio, no município de Paudalho/PE, com duração de (02) duas horas. CONTRATADA: GEANDRO DE MOURA SILVA 07404869420. CNPJ Nº 16.915.885/0001-99. VALOR: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B75A40C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 074/2019

CONTRATO Nº 074/2019. OBJETO: Realização de 01 (Uma) Apresentação do Artista Musical "ROSIMAR LIMA" nas Festividades Juninas do município de Paudalho/PE, que será realizada em 28/06/2019, no Parque de Eventos Beira Rio, com duração de (02) duas horas. CONTRATADA: ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA. CPF Nº 745.726.794-87. VALOR: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA.
Secretário de Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:479706BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 075/2019

CONTRATO Nº 075/2019. Processo Licitatório Nº 026/2019. Inexigibilidade Nº 010/2019. OBJETO: Contratação da BANDA RABO DE SAIA e BANDA ARREIO DE OURO, para apresentação em praça publica por ocasião das Festividades Juninas neste Munícipio que será realizada no dia 24/06/2019 e 28/06/2019. CONTRATADA: LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI - ME. CNPJ Nº 23.569.191/0001-02. VALOR: R$ 120.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:645301C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 076/2019

CONTRATO Nº 076/2019. Processo Licitatório Nº 027/2019. Inexigibilidade Nº 011/2019. OBJETO: Contratação da BANDA A MUSA, para apresentação em praça publica por ocasião das Festividades Juninas 2019 neste Munícipio que será realizada no dia

22/06/2019. CONTRATADA: JR PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 11.553.082/0001-18. VALOR: R$ 50.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4C16C00A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 077/2019

CONTRATO Nº 077/2019. Processo Licitatório Nº 028/2019. Inexigibilidade Nº 012/2019. OBJETO: Contratação do Artista PEDRINHO PEGAÇÃO, para apresentação em praça publica por ocasião das Festividades Juninas de 2019 neste Munícipio que será realizada no dia 29/06/2019. CONTRATADA: CLEITON MARCELINO DE SOUZA ME. CNPJ Nº 12.319.583/0001-05. VALOR: R$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 11 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:49D4C2A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 078/2019

CONTRATO Nº 078/2019. Processo Licitatório Nº 029/2019. Inexigibilidade Nº 013/2019. OBJETO: Contratação da Banda Musical STEVENYS E CIA para apresentação em praça publica por ocasião das Festividades Juninas 2019 deste Munícipio que será realizada no dia 23/06/2019. CONTRATADA: SISTEMAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ Nº 03.742.754/0001-05. VALOR: R$ 6.500,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 11 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7CD37A22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 079/2019

CONTRATO Nº 079/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO, NOS BAIRROS ALTO DO CRUZEIRO, ALTO DOIS IRMÃOS E ALTO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO. CONTRATADA: FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 23.078.648/0001-86. VALOR: R$ 32.075,71. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 13 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:660F871A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 080/2019

CONTRATO Nº 080/2019. Processo Licitatório Nº 023/2019. Pregão Presencial Nº 012/2019. OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS PARA FESTIVIDADES JUNINAS 2019, NESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 26.994.803/0001-00. VALOR: R$ 17.400,00. VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias.

Paudalho, 13 de Junho de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9E2AAC9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 025/2019 - FMS

CONTRATO Nº 025/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2019-FMS. Pregão Presencial Nº 001/2019. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA. CNPJ: 09.222.369/0001-13. VALOR TOTAL: R$ 49.240,51. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 05 de Junho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5821151B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 026/2019 - FMS

CONTRATO Nº 026/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2019-FMS. Pregão Presencial Nº 001/2019. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. CONTRATADA: MARIA FLÁVIA K. DOS SANTOS GARCIA ME. CNPJ: 26.574.646/0001-76. VALOR TOTAL: R$ 13.793,72. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 05 de Junho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:36AC8514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 027/2019 - FMS

CONTRATO Nº 027/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2019-FMS. Pregão Presencial Nº 001/2019. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME. CNPJ: 27.672.644/0001-82. VALOR TOTAL: R$ 28.489,44. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 05 de Junho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:414B0FF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 028/2019 - FMS

CONTRATO Nº 028/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2019-FMS. Pregão Presencial Nº 001/2019. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. CONTRATADA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORT. DE MAT. HOSPITALARES. CNPJ: 26.048.385/0001-50. VALOR TOTAL: R$ 44.686,40. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 05 de Junho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FA704A78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 029/2019 - FMS

CONTRATO Nº 029/2019-FMS. Processo Licitatório Nº 006/2019-FMS. Pregão Presencial Nº 003/2019. OBJETO: Fornecimento Futuros e Eventuais de Pão destinados para Atender as necessidades do Hospital Municipal, e Centro de Parto e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, deste Município. CONTRATADA: SHARLIS NASCIMENTO MELO – ME. CNPJ: 10.876.018/0001-05. VALOR TOTAL: R$ 7.685,00. VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paudalho, 07 de Junho de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E65B9635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 020/2019 MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 017/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OFERTADO.

Objeto: **Aquisição de Itens não cotados de Insumos de Laboratório que foram fracassados no Processo Licitatório Nº 010/2019, Pregão SRP Nº 009/2019, para atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba,** no valor de **R$ 134.539,55 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**. ABERTURA: 08/07/2019, ás 09h (nove horas) – TIPO: Menor Preço por Item ofertado. O edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Av. Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado – Pesqueira – PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h ás 12h, Telefone: (87) 3835-8730/8731.

Pesqueira – PE, 25 de junho de 2019

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Pregoeiro/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:AC967B4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS
AVISO DE LICITAÇÃO (LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA ME E EPP - SRP)

Processo Nº 006/2019; **Comissão** CPL; **Modalidade/Nº** Pregão SRP Nº 006/2019; **Objeto Nat**: Compra; **Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais descartáveis e de limpeza para a manutenção das atividades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Riacho das Almas; **Valor Máximo Aceitável**: R$ 100.376,52. **Local e Data Da Sessão De Abertura**: CPL, sito à Rua Justo Fernandes Da Mota, Nº 68, Centro, Riacho das Almas; dia **09/07/2019** às **09:00** hs; **Informações** O Edital completo será disponibilizado por e-mail, endereço eletrônico **riacho.cpl@gmail.com**, onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais.

Riacho das Almas, 25 de julho de 2019.

ELISANGELA DE GODOY
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:29C6FB5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 03/07/2019 cotações de preços para o objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Enxovais para as gestantes carentes do Município de Ribeirão**. Maiores informações na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 25/06/2019.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:1C6F9B7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

1 - Considerando o parecer técnico exarado acerca dos questionamentos feitos pelos licitantes;
2 - Considerando a inviabilidade da contratação da forma apresentada no processo, por haver lotes interligados;
3 - Considerando o principio da autotutela, assim como previsto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e súmula 473 do STF;
Resolvo revogar o Processo Nº: 003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 003/2019 – RP, que tem como objeto o Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no serviço de solução multiplataforma para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão, trazendo como fundamento o exposto na decisão proferida, que ficará a disposição dos interessados.

Ribeirão/PE, 25 de Junho de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:DE9871A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 074/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que o servidor **SILVANO GUIMARÃES RODRIGUES**, requereu em 10.06.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor supramencionado, a partir de 01/07/2019 à 30/07/2019, referente ao 6° (sexto) mês, do 1° decênio, completado em 06.08.2011;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:32B53C65

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 075/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que requereram os servidores abaixo**;**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias aos servidores conforme a tabela abaixo;

NOME	FUNÇÃO	FÉRIAS
ADRIANA DE CARVALHO DE SÁ BEZERRA	Agente Administrativo	08/07/2019 até 07/08/2019
NIUCILENE ALMEIDA FERREIRA LIMA	Servente	01/07/2019 até 30/07/2019
DJACY BARBOZA DE SOUZA	Servente	01/07/2019 até 30/07/2019
VALDIR SEVERINO GOMES	Vigia	01/07/2019 até 30/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:60D197B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCATÁRIO: KATYANNA ALENCAR MUNIZ LEITE.
Objeto: A locação de um imóvel com a finalidade de atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses com a data final no dia 13/04/2020.
Assinatura: 08/04/2019.
Assinam: Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos , pela Locatário, e Katyanna Alencar Muniz Leite, pela Locadora.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C0E745BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 388/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: HC ENGENHARIA EIRELI - EPP.
Objeto: Empresa especializada para executar os serviços de recuperação e reparo na cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE e dos locais atingido pela infiltração de água proveniente de chuva.
Prazo Aditado: O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 03(três) meses com a data final no dia 17/07/2019.
Assinatura: 15/04/2019.
Assinam: Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos, pela Contratante, e HC ENGENHARIA EIRELI - EPP, pela Contratada.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0897A3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 391/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: H C ENGENHARIA EIRELI - EPP .
Objeto: A contratação de mão de obra de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo granítico de ruas no Distrito de Pau Ferro,no município de Salgueiro- PE.

Valor Aditado: 3.516,78 (três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Assinatura: 17/06/2019.
Assinam: Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos, pela Contratante, e HC ENGENHARIA EIRELI - EPP, pela Contratada.

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:FA29090A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº536/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
129934	Alecxandra Cruz Pereira de Sá	2018/2019	03/06/2019 à 02/07/2019
103616	Alexsandra Freire dos Santos	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129765	Ana Maria Soares Lacerda	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129965	Ana Paula de Lima Costa	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129942	Dayse Magda Lócio Rosado Siqueira	2018/2019	17/07/2019 à 15/08/2019
129966	Edmundo Buda Soares Ribeiro de Barros	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	2017/2018	04/07/2019 à 02/08/2019
102180	Erasmo José Matias Gomes	2017/2018	02/07/2019 à 31/07/2019
111899	Jerry Pereira dos Santos	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129935	Jocilda Ferreira de Almeida Gomes	2018/2019	04/07/2019 à 02/08/2019
102962	Jucilene de Barros Marins	2018/2019	31/05/2019 à 29/06/2019
106119	Jucilene de Souza Araújo Lopes	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
138033	Juliana Paula de Souza Silva Campos	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
112437	Maria das Dores dos Santos	2017/2018	03/06/2019 à 02/07/2019
112453	Maria de Fatima Cardoso Carlos	2017/2018	17/07/2019 à 15/08/2019
148052	Maria de Lourdes dos Santos	2018/2019	22/07/2019 à 20/08/2019
112577	Maria do Socorro Leite Silverio	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
107719	Maria Jozelia da Silva Gomes	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129945	Maria Lucia dos Santos Pereira Siqueira	2018/2019	22/07/2019 à 20/08/2019
112755	Marlene Gertrudes da Silva	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129779	Mikael Sampaio Ferreira	2017/2018	02/07/2019 à 31/07/2019
129927	Paula Suellen Vidal do Nascimento	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129987	Raniere Edivaldo dos Reis	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
112852	Rosana Araújo de Andrade	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
129797	Sandra Maria Soares Vidal	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
102318	Solange Rocha de Souza	2017/2018	03/06/2019 à 02/07/2019
129768	Vanusia Carmina dos Santos Silva	2017/2018	17/06/2019 à 16/07/2019
101494	Zannine Evelyn Souza Bezerra Gondim	2017/2018	03/06/2019 à 02/07/2019
129989	Welton da Silva Santos	2017/2018	16/07/2019 à 14/08/2019
105368	Williane Maria Marques da Costa	2017/2018	11/06/2019 à 10/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 31 de Maio de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8D3B1E53

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº542/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ROSIVALDO PEREIRA MORAIS**, Matrícula Nº 129986, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2018/2019, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2198905B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº533/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
124346	Francisco Ideval Angelo Matias	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
100838	Rozineide Maria dos Santos e Silva	2017/2018	20/05/2019 à 18/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 20 de Maio de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:541B2B78

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº534/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 1.646/2008 que dispõe sobre o pagamento do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade ou Risco de Vida e de adicional Noturno aos servidores do Município de Salgueiro/PE;

Considerando o parecer emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a retirada do adicional noturno do servidor Fabricio de Araújo Silva, uma vez que o mesmo se encontra impossibilitado de laborar no horário noturno;

Considerando que o presente instrumento terá validade enquanto o servidor estiver prestando serviços fora do horário noturno;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR O ADICIONAL NOTURNO do servidor **FABRICIO DE ARAÚJO SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula Nº 110620, a partir de 17 de Junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 17 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E5352B3F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 531/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora Rozilda Matias da Silva Souza é para efeito de aposentadoria;

Considerando que as demais concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
102954	Natalia Cibelly Rodrigues de Lira	30 Dias	10/06/2019 à 09/07/2019
102806	Rozilda Matias da Silva Souza	150 Dias	01/08/2019 à 29/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 10 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A7B9A4C7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº537/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Adicional Noturno aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	A partir de:
129719	André Luiz Carvalho Matias Nascimento	14/05/2019
129666	Fayllon Sérgio Souza dos Anjos	14/05/2019
129736	Geraldo Junio Santos Moraes	14/05/2019
120796	Hélio de Holanda Gondim	14/05/2019
120800	Jiuvan Severino dos Santos	14/05/2019
120792	Marcelo Zuza Xavier	14/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Maio de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:71655BEE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 543/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 047/2011 que concede readaptação a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS ANJOS,** Matrícula Nº 104507:

Onde se lê:
Para exercer **Atividades Administrativas** na Escola Paulo Fernando dos Santos – Secretaria de Educação.

Leia-se:
Para exercer **Atividades na função Técnico Pedagógica** na Escola Paulo Fernando dos Santos – Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 21 de Dezembro de 2010.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:96C6202E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 544/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que o Sr. Rilson José Araújo Cavalcanti apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência ao servidor **RILSON JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTI**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, Matrícula Nº 105988, Escriturário, a partir de 13 de Fevereiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de Fevereiro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CC0C6E9B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 528/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
140009	Edileusa Maria de Jesus Souza	02 Dias	06/05/2019 à 07/05/2019
115975	João Paulo Filgueiras	03 Dias	05/05/2019 à 07/05/2019
130200	Maria das Dores de Carvalho Amorim	03 Dias	15/05/2019 à 17/05/2019
150100	Maria Geanizete da Silva	05 Dias	06/05/2019 à 10/05/2019
105961	Maria Rosangela dos Santos	05 Dias	12/05/2019 à 16/05/2019
130171	Solange Cilene de Jesus	01 Dia	Qual seja: 03/05/2019
130069	Wedja Gabrielly Pereira Canuto	02 Dias	06/05/2019 à 07/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Maio de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:ABF92CBA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 539/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto na Portaria Nº 380/2019, que regulamenta a concessão da jornada especial de trabalho ao servidor com deficiência e àquele que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 107 da Lei nº 1.940/2014 (com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.112/2018);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais a servidora **LUCIANA TAVARES DE CARVALHO BARROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº100730, a partir de 20 de Maio de 2019, sem prejuízo em seus vencimentos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 20 de Maio de 2019.
.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:E112D4D7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº530/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA FAMÍLIA aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
114944	Cicera Maria da Silva Souza	06 Dias	04/06/2019 à 09/05/2019
101869/129800	Maria Neilma Gomes de Filgueira Marins	10 Dias	21/05/2019 à 30/05/2019
116432	Rosiclea Araújo Conserva	06 Dias	21/05/2019 à 26/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Maio de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FF2561A8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 540/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto na Portaria Nº 380/2019, que regulamenta a concessão da jornada especial de trabalho ao servidor com deficiência e àquele que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 107 da Lei nº 1.940/2014 (com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.112/2018);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais a servidora **CLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº100994, a partir de 30 de Maio de 2019, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 30 de Maio de 2019.
.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7425B17C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 532/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
100528	Ana Lucia de Jesus Reis	2018/2019	03/06/2019 à 02/07/2019
111767	Diglebson Lacerda da Silva	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 03 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7689F2D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 541/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **LÚCIA MARIA BARROS GOMES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 112364, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2019 à 13/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1B421F7F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 538/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **EUGÊNIO ALEXANDRE ANJOS E CRUZ**, Matrícula Nº 127965, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2016/2017, no período de 18/07/2019 à 16/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:916C418A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº529/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que já existe a Portaria Nº 266/2019 que concede Redução de Carga Horária a servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR NULA A PORTARIA Nº 519/2019 que concede Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 30 horas semanais a servidora **DEVANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº138037, a partir de 05 de Junho de 2019, sem prejuízo em seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 05 de Junho de 2019.
.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:EBF90928

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº545/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que houve uma mudança na Portaria Nº 1.014/2018, que regulamenta a concessão da jornada especial de trabalho ao servidor com deficiência e àquele que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 107 da Lei nº 1.940/2014 (com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 2.112/2018);
Considerando que a referida alteração se deu através da Portaria Nº 380/2019, que passa a regulamentar que a redução de carga horária poderá ser reduzida limitando-se a jornada de trabalho para até 20 horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 266/2019 que concede Redução de Carga Horária a servidora **DEVANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 138037, a partir de 07 de março de 2019, sem prejuízo em seus vencimentos.

Onde se lê:
Redução de Carga Horária de **40 horas** semanais para **30 horas** semanais.

Leia-se:
Redução de Carga Horária de **40 horas** semanais para **20 horas** semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 07 de março de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 25 de Junho de 2019.

FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:49DDDB58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 018/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. Compras. Aquisição de peças automotivas para manutenção dos veículos pertencentes a prefeitura de Saloá/PE. **Valor Orçado**: R$ 2.188.390,82. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/07/2019 às 09:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Onde se lê: **Valor Orçado**: R$ 2.188.390,82; leia-se: **Valor Orçado**: R$ 2.188.316,39.

Saloá, 25 de Junho de 2019.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:5EBF7A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 019/2019 - CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo nº 019/2019 - CPL, Pregão Presencial nº 011/2019, Serviço: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TOLDOS, PÓRTICOS, DISCIPLINADORES E SANITÁRIOS QUÍMICOSDURANTE AS FESTIVIDADES DE PADROEIROS DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, BEM COMO FESTIVIDADES DE PEQUENO PORTE A SE REALIZAREM, (DURANTE TODO O ANO)** – Valor Máximo admitido pela UG**. R$: 397.536,60** (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos**)**, data e local da sessão de abertura: 10/07/2019, às 9:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Secretaria de Cultura. Edital, anexos e outras informações, pode ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 25 de junho de 2019

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:43E23AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E. CONTRATO Nº116/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº02/2019 – CPL.

Contrato nº116/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública: nº02/2019 – CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica, Pública, com verba do: FNDE/PNAE, do ano de 2019/2020, deste Município; Contratado (a): ZENAIDE MENDES DE AZEVEDO; CPF: 092.839.774-24; Valor: R$ 19.933,70 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 31/05/2019 a 31/05/2020.

São Bento do Una, 31/05/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F469CB6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E.- CONTRATO Nº117/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº02/2019 – CPL.

Contrato nº117/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública: nº02/2019 – CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica, Pública, com verba do: FNDE/PNAE, do ano de 2019/2020, deste Município; Contratado (a): JANIMEIRE DA ROCHA CORDEIRO; CPF: 010.782.294-65; Valor: R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; 31/05/2019 a 31/05/2020.

São Bento do Una, 31/05/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:507701B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E.- CONTRATO Nº118/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº02/2019 – CPL.

Contrato nº118/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública: nº02/2019 – CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica, Pública, com verba do: FNDE/PNAE, do ano de 2019/2020, deste Município; Contratado (a): ELIETE DA SILVA SANTOS; CPF: 035.507.314-50; Valor: R$ 14.258,86 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 31/05/2019 a 31/05/2020.

São Bento do Una, 31/05/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:95DDED1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.E.- CONTRATO Nº119/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº02/2019 – CPL.

Contrato nº119/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública: nº02/2019 – CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica, Pública, com verba do: FNDE/PNAE, do ano de 2019/2020, deste Município; Contratado (a): JOSÉ GOMES DA SILVA; CPF: 658.120.694-68; Valor: R$ 14.258,86 (quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 31/05/2019 a 31/05/2020.

São Bento do Una, 31/05/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:9A80EEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO
A Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos participantes do **Processo Licitatório Nº 07/2019 - Pregão Presencial Nº 04/2019,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal, e em especial à empresa G ALVES DE LIMA SERV. & TRANSP. EIRELI; que após a devida análise técnica da proposta de preços, a mesma foi declarada desclassificada por desatendimento ao Edital e ao Termo de Referência, segundo parecer constante dos autos do certame.

São João – PE, 19 de Junho de 2019.

SILVANA GONÇALVES
Pregoeira

JOSÉ GENALDI F. ZUMBA
Prefeito

Publicado por:
Renato Virgulino Rodrigues
Código Identificador:AA7758CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: aquisição de 01 (um) aparelho de RX, referente à emenda parlamentar de **N° 10476.556000/1180-04** para atender as necessidades da Unidade Mista Presidente Castelo Branco deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital respectivo. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas nos Pareceres Técnico e Jurídico, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que em primazia ao princípio da boa fé, que a empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 02.799.882/0001-22, apresente suas documentações complementares conforme declaração registrada em Ata no dia 05 de junho de 2019. Diante do exposto, nova sessão será realizada no dia 03 de julho de 2019, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Após isso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam as fases de lances e posterior habilitação.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:3ED33AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 011//2019 – PL N° 039/2019 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia para fiscalização e acompanhamento das ações desenvolvidas na Secretaria de Obras do município de São Joaquim do Monte e Monitoramento de Obras do FNDE através de inserção de dados no Sistema Integrado de Planejamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Valor Estimado anual: R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais). Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Reunião 09/07/2019; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Joaquim do Monte/PE, 25/06/2019

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:58FBABCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus para transporte de pacientes do Programa TFD - Tratamento Fora do Domicílio, para cidade do Recife-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor mensal, conforme abaixo:

VALOR CONTRATADO: R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)

VALOR ADITADO: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

VALOR CONSOLIDADO: R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais)

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:696C935E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2017

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículos para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor mensal, conforme abaixo:

VALOR CONTRATADO: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais)

VALOR ADITADO: R$ 1.195,05 (um mil cento e noventa e cinco reais e cinco centavos)

VALOR CONSOLIDADO: R$ 10.945,05 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:827EEFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Locação de veículo tipo van para atender usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: **KÉCYA DE OLIVEIRA PIRES CARVALHO ME**, estabelecida à Praça Sá Moraes, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 16.728.950/0001-77.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido item do contrato sofre um acréscimo no valor global, conforme abaixo:

VALOR CONTRATADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VALOR ADITADO: R$ 11.031,36 (onze mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

VALOR CONSOLIDADO: R$ 101.031,36 (cento e um mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9E144336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 001/2019

DECISÃO DE 25 DE JUNHO DE 2019

ProcessoAdministrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 001/2019.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 8º da Lei Federal nº 12.846/2013, art. 4º da Lei Municipal nº 2.601/2018, e ainda com fulcro no artigo 13 do mesmo diploma legal, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2019** e parcialmente as recomendações Jurídicas contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme apensado ao presente processo administrativo, para aplicar à pessoa jurídica **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 15.161.670.0001/67,** nos termos do **art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma**, por ato lesivo contra a Administração Municipal de São Lourenço da Mata, as seguintes penalidades:

Multa no valor de **R$ 22.322,47 (vinte e dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei 8.666/1993, que deverá ser paga até 30 dias da publicação do extrato da decisão condenatória no Diário Oficial dos Municípios. Caso não seja efetivado o pagamento da multa, a empresa responsabilizada será inscrita em dívida ativa do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **01 (um) ano**, conforme previsto no artigo 87, inciso III da Lei 8.666 de 1993;

Inclusão das penalidades da pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS pelo período de **01 (um) ano**, e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, pelo mesmo período;

Rescisão de Contratos celebrados entre a FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME e a Administração Municipal de São Lourenço da Mata, caso houver, tendo em vista o descumprimento contratual da referida pessoa jurídica no qual gerou prejuízos ao ente público pela inexecução contratual.

Para esta decisão cabe recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, conforme determina o artigo 17 da Lei Municipal nº 2.601/2018.

Nestes Termos,
Decido.

São Lourenço da Mata, 25 de Junho de 2019.

JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:8FCCCD0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2019

PORTARIA Nº142/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art 1º - NOMEIA os representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionadas como membros do Conselho Municipal Saúde para exercerem o mandato de conselheiros e Suplentes, no biênio de 2019 a 2021.
SEGMENTO USUÁRIO:
Titular: Maria José Mendes Nogueira
Suplente: Gildo Bernardo da Silva
Titular: Maria da Conceição Ângelo dos Santos
Suplente: Risoneide Maria da Silva Tavares
Titular: Valdeci Candido da Silva
Suplente: Joseane Maria da Silva
Titular: Adeildo Antônio da Silva
Suplente: Maria do Socorro da Silva
Titular:Paulo Tavares de Araújo
Suplente:Valderez Bernardo da Silva
Titular: Jailson Herminio de Barros
Suplente: Edilson José do Nascimento Campos
SEGMENTO TRABALHADOR
Titular: José Fernando da Silva
Suplente: Ivan Miguel da Silva
Titular: Joselia Gomes da Silva
Suplente: Maria do Socorro Gonsalo de Lima

Titular: Pablo José Lourenço Amorim
Suplente: José Luciano da Silva
SEGMENTO GESTOR
Titular: Roberta Maria Bezerra da Silva (Presidente)
Suplente: Tereza Cristina Ferreira da Rocha (Vice-Presidente) Usuária eleita em quórum no dia 22/04/2019
Titular:Karla Roberta Correia de Araújo Lima
Suplente: Antonio João da Silva Junior
Titular: Elisângela Ferreira de Arruda Lima
Suplente: Vera Lucia do Nascimento Barros
Art 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

São Lourenço da Mata 28 de maio de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:30A7C137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019

PORTARIA Nº 175/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, a Lei Federal nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para a função de Presidente/Membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL/SLM, os servidores abaixo:
I – Presidente: LUCIANA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.156.284-81.
II – Membros: ELIONEY EVODIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.367.214-58; e ELISÂNGELA SILVA DE PAULA SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.961.984-66.
Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/SLM, também exercerá a função de Pregoeiro nas licitações cuja modalidade seja Pregão, tendo como equipe de apoio os servidores designados para a função de membros da Comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 18 de Junho de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C607FCB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2019 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descr.: **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

- Valor total estimado: R$ 563.274,49 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 09/07/2019; Horário: 09:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do Fone (81) 3655-1223.

São Vicente Férrer, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A1E933DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.056 , DE 16 DE MAIO DE 2019.

OPREFEITODO MUNICÍPIODESOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco e da Rede Municipal de Ensino de Solidão-PE, no sentido de ser concedida a permuta das servidoras NILDILUCE QUEIROZ DE ARAÚJO OLIVEIRAeVERÔNICASOBRAL ALMEIDA AMARAL;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no artigo 93 e seguintes úteis da Lei Municipal n.º 096/2001 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos de Solidão).

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDERa cedência por permuta da servidora pública efetivadeste municípioVERÔNICASOBRAL ALMEIDA AMARAL, matrícula: 416,cargo: Professora IIcom a professora efetiva da Rede Estadual de Ensino de Pernambuco, NILDILUCE QUEIROZ DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula: 318.497-8,cargo: Professora, com ônus para os órgãos de origem, ficando as localizações das servidoras a critério da Secretaria Municipal de Educação de Solidão-PE e da Gerência Regional de Educação do Sertão do Alto Pajeúpelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01de fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F493671E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPL - Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo administrativo – CPL - em epígrafe, em favor da licitante: **MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ: 21.510.857/0001-21**, vencedora do certame **valor total de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais),** por ter ofertado o menor valor para o respectivo certame e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 25 de junho de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:AABBAC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVA ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ONDE SE – LÊ:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **ARMAZÉM FRANÇA LTDA – ME**, **CNPJ 09.568.502/0001-98**, vencedora dos **Lotes I-A** e **I-B no valor total de R$ 231.4500,00 (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais),** por ter ofertado o menor valor para os respectivos lotes e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

LEIA-SE:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor da licitante: **ARMAZÉM FRANÇA LTDA – ME**, **CNPJ 09.568.502/0001-98**, vencedora dos **Lotes I-A** e **I-B no valor total de R$ 231.331,60 (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos),** por ter ofertado o menor valor para os respectivos lotes e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 11 de junho de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B143EBC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/2019. CPL. Pregão Presencial (SRP) Nº 005/2019. Aquisição. **Eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar e medicamentos para o Município de Tacaimbó.** Valor estimado: **R$ 788.989,51** (setecentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 11/06/2019 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão de abertura, no horário de 8:00hs as 12:00hs, de segunda a sexta-feira. ou pelo e-mail comissaodelicitacao.pmt@gmail.com

Tacaimbó 25 de junho de 2019.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:88EC7389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

O Fundo municipal de Saúde do Município de Tamandaré-PE, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Resultado de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município (AMUPE) do dia 18 de junho de 2019.
Onde se lê:
Item 187 quantitativo, 10 unidades.
Item 289 quantitativo, 18.000 unidades.
Leia-se:
Item 187 quantitativo 45 unidades
Item 289 quantitativo, 1.800 unidades.
Item 145, desclassificação solicitada pelo arrematante, justificando que o material cotado por eles é de diferente sistema ao que foi solicitado no Termo de Referência.
Item 465, A desclassificação do licitante arrematante foi realizada de forma errônea, onde, venho aqui retificar a este ato.

Tamandaré 25 de junho de 2019.

AYLA CURY.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:4EF46686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Taquaritinga do Norte convoca a empresa LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da presente notificação, apresente a proposta realinhada referente aos Lotes 1 e 3 do Processo Licitatório nº 013/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019, sob pena das medidas cabíveis e convocação da segunda colocada.

Taquaritinga do Norte, 25 de junho de 2019.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A88F2B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 CHAMAMENTO Nº 001/2019

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte, torna público aos interessados que estará aberto Chamamento Público para selecionar empresa parceira que se interesse em colaborar com a realização do **2º FESTIVAL CAFÉ CULTURAL –**

EDIÇÃO 2019, com aporte financeiro e/ou em produtos para revenda, detendo exclusividade de projeção de marca e venda no perímetro da Festa a realizar-se entre os dias 11 e 14 de julho de 2019, mediante a aquisição da cota de patrocínio. Data e hora de abertura: 09 de julho de 2019, às 9:00. Local: Auditório Municipal da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, à Rua Padre Berenguer s/nº Taquaritinga do Norte-PE.

Taquaritinga do Norte, 25 de junho de 2019.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9B82589B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 22 DE MAIO DE 2019.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, realizou-se na Secretaria de Saúde, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, que contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza, e os conselheiros: Regina Paula Moraes Gonçalves, Joelma Margarida da Silva, Josimar Amaro de Amorin, Diogo Marans,Deyze Barbosa Silva de Castro, Ronaldo José de Lima Júnior, José Sandro Ramos, Flodoaldo José Araújo Prates e a Secretária Executiva Deyze Barbosa Silva.Havendo QUÓRUM legal.A presidente do CMS deu abertura a Reunião dando as boas vindas a todos e em seguida passou a palavra para Juciele Leandro, que apresentou a prestação de contas do 1° quadrimestre 2019, e após análise dos membros foi aprovado sem ressalvas e por unanimidade, emitindo assim **Parecer e Resolução nº 11/2019**. Foi marcada para o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2019 a Audiência Pública para Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2019, a se realizar na Câmara Municipal de Vereadores. Em sequência a Assembleia foi dada por encerrada da qual eu, Deyze Barbosa Silva, Secretária Executiva lavrei presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 22 de Maio de 2019.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:584B41E9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinadas com a Lei Municipal nº 1.207 de 14 de novembro de 1991 em especial o que determina a seu artigo 4º parágrafo V,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações, serviços e contas executadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a Lei Complementar 141/2012;
CONSIDERANDO a necessidade de encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores deste Município o Relatório do 1º Quadrimestre de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas o Relatório do 1º Quadrimestre de 2019 e convoca para o dia 24 de maio de 2019 a Audiência Pública para Prestação de Contas da Saúde, às 10h na Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo.

Taquaritinga do Norte, 22 de maio de 2019.

ANDREA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Taquaritinga do Norte - PE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:E6012CBF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EM 17 DE JUNHO DE 2019

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de dois mil e dezenove, realizou-se na Secretaria de Saúde, localizada a PE – 130, Km – 08 em Taquaritinga do Norte às 10h a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE, que contou com a presença da Presidente do Conselho Andrea Oliveira Souza, e os conselheiros: Regina Paula Moraes Gonçalves, Joelma Margarida da Silva, Josimar Amaro de Amorin, Diogo Marans,Deyze Barbosa Silva de Castro, Ronaldo José de Lima Júnior, José Sandro Ramos, Flodoaldo José Araújo Prates e a Secretária Executiva Deyze Barbosa Silva.Havendo quórum legal. A vice Presidente Regina Paula apresentou a pauta do dia, relativa à solicitação de informações para o Selo Unicef (Iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – **UNICEF** voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)). Nesse sentindo explicou que o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente solicitou oficialmente os seguintes dados: a) Relação das Unidades de Saúde que realizam teste rápido paraf HIV, Sífilis, Hepatites e acompanhamento para diagnóstico. b) Percentual de unidades cadastradas do CNES que disponibilizam preservativos masculinos e femininos. c) Percentual de profissionais de saúde que realizam os cursos telelab. d) Rede de referência Hospitalar para partos de risco habitual e gestante de alto risco. e) Lista de capacitações realizadas com as equipes de saúde, sobre assistência pré natal, parto e pós parto. Tais informações precisam ser validadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Destarte, após apresentações das informações supracitadas, foi aprovado e validado pelos presentes, sendo emitida a Resolução e Parecer n° 12/2019. Em sequência a Assembleia foi dada por encerrada da qual eu, Deyze Barbosa Silva, Secretária Executiva lavrei presente ATA que segue assinada por mim e pelos demais membros presentes a Reunião do CMS.

Taquaritinga do Norte, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:99D4C1C3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 combinadas com a Lei Municipal nº 1.207 de 14 de novembro de 1991 em especial o que determina a seu artigo 4º parágrafo V,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as ações, e serviços prestados da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o teor do Ofício n°18/2019, de 06 de junho de 2019, do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Taquaritinga do Norte;

RESOLVE:
Artigo 1º - Validar todas as informações apresentadas pela Coordenação de Atenção Básica, relativas à: a) Relação das Unidades de Saúde que realizam teste rápido para HIV, Sífilis, Hepatites e acompanhamento para diagnóstico. b) Percentual de unidades cadastradas do CNES que disponibilizam preservativos masculinos e femininos. c) Percentual de profissionais de saúde que realizam os cursos telelab. d) Rede de referência Hospitalar para partos de risco

habitual e gestante de alto risco. e) Lista de capacitações realizadas com as equipes de saúde, sobre assistência pré natal, parto e pós parto. **Artigo 2º** - As supracitadas informações são anexo único e integrante dessa Resolução.

Taquaritinga do Norte, 17 de junho de 2019

ANDREA OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Taquaritinga do Norte - PE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:20CC3812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 31 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do preâmbulo, em seu quarto parágrafo do Decreto Municipal n.º 031/2019, onde se lê:

CONSIDERANDO que em reunião extraordinária em 02 de janeiro de 2019, a Comissão de Defesa Civil do Município pleiteou e recomendou a continuidade da decretação de situação de emergência em virtude da permanência da longa estiagem que assola a região;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO que em reunião extraordinária em 29 de maio de 2019, a Comissão de Defesa Civil do Município pleiteou e recomendou a continuidade da decretação de situação de emergência em virtude da permanência da longa estiagem que assola a região;

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:9B4AC0A1

IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O **Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA (IPRETU)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso V, da Lei Municipal nº 247/2005, **RESOLVE**:
RETIFICAR a data de vigência da portaria e,
CONCEDER aposentadoria especial por tempo de magistério, com proventos integrais, à servidora **Maria da Paz de Lima**, matrícula 0000389, Professora, Especialização, Nível III, Faixa F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tupanatinga, exercendo uma carga horária equivalente a 150 h/a, conforme Decreto Municipal nº 15 de 22/02/2019, c/c tabela de vencimento atualizada c/c fichas financeiras anexadas ao processo. A aposentadoria dar-se-á nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 (art. 3º da EC 47 c/c Art. 7º da EC 41) da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2019.

WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Tupanatinga, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Wirander Pereira Rosa de Oliveira
Código Identificador:250C1076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000000021/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS (RPPS E RGPS) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA/ COMPREV, ASSIM COMO REALIZAR A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA COMPONENTE DO ÓRGÃO PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE TUPARETAMA-PE. Modalidade por menor percentual. Valor estimado: 10%. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/07/2019 às 09:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.520. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://www.tuparetama.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3828-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 19/06/2019.

MARIA EMANUELLE DE MEDEIROS ROCHA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:191B78DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2019

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 07/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA VENTUROSA - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal N° 658/2011, alterada pela Lei Municipal N° 718/2014, torna público o presente **EDITAL** que dispõe da Lista Preliminar de Candidatos com Inscrições Deferidas, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2019**, do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente do Município de Venturosa, que passa a ter a seguinte redação:
1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1.1 Tendo sido respeitadas todas as etapas no que se referem ao registro de inscrições, desde apresentação de documentos, até a análise e decisão de recursos, são candidatos com inscrições deferidas:

1. Alane Bezerra dos Santos
2. Alonso Tenório Cavalcanti
3. Andréa Francisca Bezerra
4. Andressa Alves de Oliveira
5. Bianca Araújo da Silva
6. Cirzirnande Ferreira de Araújo Júnior
7. Edicleide Bezerra de Vasconcelos
8. Isailma Libório Rocha de Lima
9. Jailton Godoy de Carvalho
10. Jerfesson Siqueira de Amaral
11. Joadson Cordeiro de Araújo
12. João Augusto Alves de Mascena
13. José Paulo Feitosa de Almeida
14. José Raimundo de Lima Filho
15. Josias Zacarias Bezerra Neto
16. Luanna Oliveira da Silva
17. Lucélia de Almeida Soares
18. Maria de Lourdes Melo
19. Valdelurdes Dias Galindo
20. Vanessa de Melo Silva
21. Wanderléia da Silva Bezerra
22. Zélia Maria Galindo

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e em locais de fácil acesso aos interessados.

Venturosa, 22 de Junho de 2019.

DANIELLE CRISTIÊ TENÓRIO
Presidente do CMDCA -
Venturosa/PE

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:119282C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. Alteração no valor do Contrato referente Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais do Município de Vertente do Lério. Contratado. M S LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 11.211.110/0001-19. Valor acrescido. R$ 14.484,63. Valor atual do contrato: R$ 280.247,10

Vertente do Lério 14.06.2019.

FABIO DA SILVA FRANÇA.
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B0A308C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº. 28/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Vicência – PE, por meio da CPL, torna publico o RESULTADO DE LICITAÇÃO/HABILITAÇÃO do **PROCESSO Nº. 28/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019;** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma da quadra poliesportiva Amaury Pedroza, deste município. Empresas participantes e Habilitadas do certame: 01 – **MACRO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.737.308/0001-75; 02 – **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 00.612.720/0001-08. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assim querendo os participantes apresentarem recursos, conforme previsto no art. 109, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo nenhuma interposição de recursos quanto ao presente resultado, fica marcado para o dia 04/07 às 09:00hs para de julgamento de propostas de preços.

Vicência/PE, 25 de junho de 2019.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:1F0807D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Nº: 002/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que julgou e resolveu por declarar desclassificada **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREEDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob n° 28.016.047/0001-62, por ter apresentado proposta, mais especificamente no item 13.2, com quantitativo inferior ao disposto na planilha orçamentaria, além de ter apresentado preços unitário para o item 16.11 acima do valor fixado por este município no orçamento base, de acordo com o disposto no parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia deste município. Comunica ainda, que resolveu por conceder os prazos fixados no § 3º do Art. 48 da Lei n° 8.666/93, para apresentação de nova proposta escoimada das causas que ocasionaram sua desclassificação contados a partir desta publicação, não sendo admissível apresenta-la com valores superiores a inicialmente apresentada, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União disposto no Acordão n° 1368/2019 – Plenário. O processo supracitado possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a **Conclusão da** Construção da **Quadra Poliesportiva com Vestiários** – **Escola** Municipal **Jornalista Assis Chateaubriand**, no Município Vitória de Santo Antão – PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 25 de junho de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A7237FD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – AVISO DE REUNIÃO

Processo Nº: 038/2019 – Pregão Presencial Nº 015/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **28 de junho de 2019 às 09h00,** reunião para dar continuidade ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o **REGISTRO**

DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carne)**, a fim de **atender aos alunos** matriculados nas escolas **da rede municipal de ensino** do Município da **Vitória de Santo Antão – PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D00689EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 073/2018 - CONTRATO Nº 012/2019

Contrato Nº 012/2019 Processo Nº: 073/2018. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Gasolina comum, Etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: POSTO SÃO PAULO LTDA, CNPJ sob nº 35.520.923/0001-59. Valor Global: R$ 41.874,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência: 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro 2019.

ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:352E6CB6

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 069/2018 - CONTRATO Nº 018/2019

Contrato Nº 018/2019 Processo Nº: 069/2018. CPL. Objeto:– Constitui objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de máquinas automotoras terrestres e equipamentos, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Contratado: NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ Sob nº 11.840.303/0001-39. Valor Global: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais). Vigência: 31/12/2019

Vitória de Santo Antão, 11 de fevereiro 2018.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:5F87F012

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 069/2018 - CONTRATO Nº 019/2019

Contrato Nº 019/2019 Processo Nº: 069/2018. CPL. Objeto:– Constitui objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de máquinas automotoras terrestres e equipamentos, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo no mínimo 2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Contratado: MAQTRAL- MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA. CNPJ Sob nº 05.453.608/0001-95. Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). Vigência: 31/12/2019

Vitória de Santo Antão, 13 de Fevereiro 2019.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:CAECC0E1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 073/2018 - CONTRATO Nº 013/2019

Contrato Nº 013/2019 Processo Nº: 073/2018. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Gasolina comum, Etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: POSTO SÃO PAULO LTDA, CNPJ sob nº 35.520.923/0001-59. Valor Global: R$ 816.396,00 (Oitocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e seis reais). Vigência: 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro 2019.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário De Infraestrutura Serviços Púbicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:C0FC8251

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 026/2018 - CONTRATO Nº 014/2019

Contrato Nº 014/2019 Processo Nº: 067/2018. CPL. Objeto: Contratação de empresa para locação de um sistema em plataforma web que permite a gestão dos requisitos de licenciamento ambiental e sua devida tramitação, o sistema deverá estar disponível em um portal com informações pertinentes à Agência Municipal de Meio Ambiente do município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Contratado: CEPAR- CONSULTORIA, ENGENHARIA, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ sob nº 10.922.266/0001/45. Valor Global: R$ 31.2000,00 (Trinta e um Mil e Duzentos reais). Vigência: 01/02/2020.

Vitória de Santo Antão, 01 de fevereiro 2019.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário De Infraestrutura Serviços Púbicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:5DAE3903

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 045/2018 - CONTRATO Nº 017/2019

Contrato Nº 017/2019 Processo Nº: 045/2018. CPL. Objeto:– Constitui o objeto da presente contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de execução e empregos de materiais que farão parte das obras de capeamento asfáltico com CBUQ de 7.109,74 m2 sobre vias pavimentadas com pedras "paralelepípedos" graníticos, no Município da Vitória de Santo Antão – PE constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Contratado: A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Sob nº 00.999.591/0001-52. Valor Global: R$ 500.311,47 (Quinhentos mil trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 08/02/2020

Vitória de Santo Antão, 08 de fevereiro 2019.

ROGÉRIO SAMPAIO CANEJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:F6C36313

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 012/2019 - CONTRATO Nº 021/2019

Contrato Nº 021/2019 Processo Nº: 012/2019. CPL. Objeto:– Contratação de Show da Banda Marreta é Massa, para apresentação no dia 05 de março, por ocasião das Festividades de Momo do Município – Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo deste Edital. Contratado: Willame Andrade Shows e Eventos Eireli. CNPJ Sob nº08.490.221/0001-05. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 14/05/2019

Vitória de Santo Antão, 14 de fevereiro 2019.

MARCOS EVANDRO ROCHA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:F29D1019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 013/2019 - CONTRATO Nº 022/2019

Contrato Nº 022/2019 Processo Nº: 013/2019. CPL. Objeto:– Contratação do Show da Banda Sedutora, para apresentação no dia 05 de março de 2019, por ocasião das Festividades de Momo do Município – Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo deste Edital. Contratado: Bred Viagens e Eventos Ltda ME CNPJ Sob nº 08.789.244/0002-98. Valor Global: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Vigência: 14/05/2019

Vitória de Santo Antão, 14 de Fevereiro 2019.

MARCOS EVANDRO ROCHA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:6A0B1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 073/2018 - CONTRATO Nº 011/2019

Contrato Nº 011/2019 Processo Nº: 073/2018. CPL. Objeto: Constitui objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (Gasolina comum, Etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Contratado: POSTO SÃO PAULO LTDA, CNPJ sob nº 35.520.923/0001-59. Valor Global: R$ 1.296.810,8 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos). Vigência: 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro 2019.

IIONE PARAISO PESSOA FERRO
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:BE8BBFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 064/2018 - CONTRATO Nº 015/2019

Contrato Nº 015/2019 Processo Nº: 064/2018. CPL. Objeto: Constitui o objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para a reforma da Escola Municipal Mariana Amália, imóvel situado à Rua Demócrito Cavalcante, 1172 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Contratado: ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME. CNPJ sob nº 13.753.226/0001-05. Valor Global: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). Vigência: 04/01/2020

Vitória de Santo Antão, 04 de Janeiro 2019.

IONE PARAISO PESSOA FERRO
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:7C7F7B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 055/2018 - CONTRATO Nº 016/2019

Contrato Nº 016/2019 Processo Nº: 055/2018. CPL. Objeto:– do presente é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. Contratado: LJ NOSSO GAS EIRELI. CNPJ sob nº 27.616.486/0001-43. Valor Global: R$ 85.116,00 (Oitenta e cinco mil cento e dezesseis Reais). Vigência: 31/12/2019

Vitória de Santo Antão, 05 de Fevereiro 2019.

IONE PARAISO PESSOA FERRO
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:661580CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 063/2018 - CONTRATO Nº 020/2019

Contrato Nº 020/2019 Processo Nº: 063/2018. CPL. Objeto:– Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, para a reforma da ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE, imóvel situado à Rua São João, n° 192 – Jardim São Pedro – Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Contratado: PAU BRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Sob nº23.198.833/0001-04. Valor Global: R$

341.242,54 (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 14/02/2020

Vitória de Santo Antão, 14 de Fevereiro 2019.

IONE PARAISO PESSOA FERRO
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:39E8E112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DA ARP Nº001/2019

Nº ATA REGISTRO DE PREÇOS: 001/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ/MF: 92.559.830/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com o fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina comum e óleo diesel comum) por meio de sistema eletrônico com cartão magnético, para atender a demanda do PREVIPAULISTA/PE.
PERIODO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, sendo de 22.05.2019 a 21.05.2020
TAXA ADMINISTRATIVA: 2% (dois por cento)
VALOR ESTIMADO APÓS INCIDENCIA DA TAXA ADMINISTRATIVA: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
ASSINATURA: 22/05/2019

Paulista/PE,26 de junho de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:CB119BCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2018

Nº CONTRATO: 003/2018
MODALIDADE: **Dispensa nº005/2018**
PROCESSO LICITATÓRIO N: 001/2018
CONTRATADA:Nabuco & Tavares Representações ltda.
CNPJ/MF: 28.616.868/0001-30
OBJETO :EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2018, publicado no dia 23/03/2018,Edição2045,Cod.ID nº5A7B8260(AMUP), ONDE SE LÊ : Prazo de 12(doze)meses LEIA-SE : PRAZOS DE 24(vinte e quatro) meses , contados a partir de 01 de março de 2018

Paulista, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:C62C6AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 707/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função Professor de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
522°	Herbson Ferreira Dos Santos	048.960.044-18
523°	Alinne Ingrid Santana E Silva	097.079.554-81
524°	Neci Barros Dos Santos Araújo	425.617.104-59
525°	Ricardo Rodrigues Mendes Da Silva	519.486.564-34
526°	Gildene Pessoa Da Silva	856.984.744-00
527°	Julia Claudia Barbosa Da Silva Brito	763.011.174-68
528°	Verônica Maria Bento De Medeiros	857.450.304-53
529°	Eduardo Enéas Tavares Rodrigues	051.037.264-32
530°	Elba Maria Cavalcanti De Oliveira	051.353.784-80
531°	Diuslene Carla Duarte Queiroz	060.550.184-03
532°	Stela Tavares Da Silva	094.780.884-16
533°	Maria Silvania Borgesdos Santos	472.212.835-91
534°	Daniele Gomes Coutinho	079.922.404-99

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 26 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:94AC4E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 708/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Matemática, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	Ordem
37°	Marcos André Amaral Saruba	010.185.344-07
38°	Joaquim Carlos Laurentino Neto	067.889.144-35
39°	André Ventura Henriques Dos Santos	025.286.674-69
40°	Alexander Cavalcanti Valença	032.252.784-83
41°	Cristiano Oliveira Dos Santos	834.882.864-87

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 26 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D4878A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 709/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Língua Portuguesa, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	Ordem
45°	Daniele Lima Da Conceição Passos	015.746.035-58

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 26 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5487C268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 710/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na função de Professor de Educação Física, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	Ordem
10°	Artur Felipe Lima E Silva	046.915.584-11
11°	Pedro Ferreira Da Silva Júnior	357.429.334-87
12°	Joclébison Da Silva Gonçalves	064.185.914-70
13°	Filipe Do Nascimento Ramos	088.125.104-69

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 26 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:048714F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 711/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Língua Inglesa, os candidatos aprovados e classificados em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	Ordem
8°	Hebert Pereira De Lima	059.736.024-35
9°	João Paulo Gomes Amorim Correia De Oliveira	038.529,964-81

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

IIV - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 26 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6E063707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA GP Nº 712/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Consultoria Técnica e Planejamento Ltda - **CONTEMAX**, em decorrência do Edital publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 1539/2016, datado de 15.03.2016 e publicado nos meios de comunicação.
Considerando a homologação do citado Concurso Público através do Edital de Homologação e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2091/2018, datado de 30.05.2018.
RESOLVE:
I - Nomear para o cargo efetivo de Professor, na Função de Professor de Geografia, em cumprimento ao Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, c/c o Art. 29 da Lei 3.100/92 (Estatuto do Servidor Público), o candidato portador de necessidades especiais, aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	Ordem
129° *	Carlos José Silva De Freitas	025.695.894-70

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 26 de Junho de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CB0DF0F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 23/2019

Dispõe sobre o GABARITO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO PARA CONSELEHIRO TUTELAR DE GARANHUNS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSAVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE GARANHUNS-PE, nomeado pela Resolução 008/2019 de 21 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 3.910/2013, que dispõe sobre a politica municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providenciais, na Resolução nº 170 do CONANDA, que estabelece o processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o GABARITO DEFINITIVO da Prova de Conhecimento Especifico para Conselheiro Tutelar de Garanhuns:

QUESTÃO	ALTERNATIVA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Estatuto da Criança e do Adolescente
01-	**A**	Art. 2º: "Considera-Se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade".
02-	**C**	ART.136 Paragrafo único -Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
03-	**ANULADA**	ALTERNATIVAS A, B e C corretas.
04-	**B**	Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII. O TÍTULO II do Estatuto da Criança e do Adolescente trata Das Medidas de Proteção.
05-	**C**	Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei. O Conselho Tutelar é órgão municipal que possui completa autonomia funcional em relação ao Poder Judiciário (assim como em relação ao CMDCA e à própria Prefeitura - que o órgão tem, inclusive a função de fiscalizar), e embora, dentre outras atribuições, tome decisões e aplique medidas de proteção a crianças, adolescentes, pais e responsáveis (exercendo em muitos aspectos o papel que na sistemática do revogado "Código de Menores" cabia ao "Juiz de Menores"), estas possuem um caráter meramente administrativo. Uma das ideias básicas que inspirou a criação do Conselho Tutelar foi a **"desjudicialização"** do atendimento à criança e ao adolescente, na perspectiva de assegurar maior "capilaridade" (quis o legislador que o Conselho Tutelar estivesse presente - fisicamente - em todos os municípios, o que não ocorre com o Poder Judiciário, cujas comarcas, na maioria dos casos, abrangem diversos municípios), assim como maior agilidade e menos burocracia na aplicação de medidas e encaminhamento para os programas e serviços públicos correspondentes. (Código Anotado de José Murilo Digiácono pág. 209).
06-	**D**	Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, **no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar** como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
07-	**A**	Título II Dos Direitos Fundamentais Capítulo I Do Direito **à Vida e à Saúde**. Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. .Capítulo II Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade. Art. 15. A criança e o adolescente têm **direito à liberdade**, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
08-	**B**	Art. 2º : "Considera-Se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
09-	**C**	Art. 21. Opoder familiarserá exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.
10-	**E**	ART. 19, § 2oA permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
11-	**A**	Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.
12-	**E**	Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada. Art. 143. **E vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional**.. Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome. Art. 144. A expedição de cópia ou certidão de atos a que se refere o artigo anterior somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade.
13-	**C**	Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **proteção integral** à criança e ao adolescente. Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar: I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
14-	**E**	Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público. É necessário que o processo de escolha seja regulamentado por Lei Municipal, que deverá definir como se dará a escolha, prever regras para a inscrição dos candidatos, campanha eleitoral (bem como as sanções - administrativas - para o caso de seu descumprimento - como a cassação do registro da candidatura, por exemplo - inclusive em função do disposto no §3º deste dispositivo) etc. O fato de o CMDCA ter a atribuição de *conduzir* o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, logicamente, não significa esteja aquele órgão autorizado a escolher, os integrantes deste, pois isto, na forma do disposto nos arts. 131 e 132, do ECA, *é prerrogativa da comunidade* local. Embora o art. 133 traz somente 03 requisitos Estes são os requisitos *mínimos*. É admissível que, por intermédio de *lei municipal* específica (e não mera deliberação ou resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Portanto, a avaliação do candidato é um conceito baseado no tripé: documentos, provas e eleição.
15-	**ANULADA**	Questão com 02 ALTERNATIVAS corretas: C e E.

Art. 2º - A OAB-Subseccional Garanhuns anulou as questões **nº 03 e nº 15** e atribuiu a pontuação para todos os candidatos.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Garanhuns, 25 de junho de 2019.

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
Presidente do COMDICA e da Comissão Especial

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F76D3DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 017/2019 PREGÃO Nº 006/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2019

Aos 16 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, Município de Lagoa de Itaenga, localizada na Rua 21 de Abril - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 028, de 23 de Agosto de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pão tipo Doce/francês/seda/integral, Broa de milho, Bolo de bacia e Bolo de Trigo, para a composição da merenda escola destinada aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e atender aos Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social de Lagoa de Itaenga - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA - CNPJ nº 11.097.250/0001-08; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 15.424.996/0001-30; FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - CNPJ nº 11.464.118/0001-97**.

VENCEDOR: J. I. DO NASCIMENTO						
CNPJ: 29.393.004/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOLINHO, TIPO BACIA , SABORES VARIADOS, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MANTEIGA OU MARGARINA E OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G.	CASA DO BOLO	UNID	29600	1,00	29.600,00
2	BROA DE MILHO OU TRIGO DE 45GR	CASA DO BOLO	UNID	18000	1,35	24.300,00
3	PÃO TIPO DOCE (GOIABA/ COCO/ CREME) 45GR	PADARIA GLOBO	UNID	114000	0,44	50.160,00
4	PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	PADARIA GLOBO	KG	8900	8,80	78.320,00
5	PÃO TIPO SEDA - PÃO TIPO "CACHORRO QUENTE" DE 40G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	PADARIA GLOBO	UNID	22500	0,44	9.900,00
6	BOLO DE TRIGO, MANDIOCA, FUBÁ, MILHO, CHOCOLATE – UNIDADE DE 1 KG	CASA DO BOLO	KG	1300	15,30	19.890,00
7	PÃO TIPO FRANCÊS INTEGRAL COM BOM ASPECTO E BOA QUALIDADE COM APROXIMADAMENTE 45G.	PADARIA GLOBO	KG	146	9,77	1.426,42
TOTAL						213.596,42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 15.424.996/0001-30; FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - CNPJ nº 11.464.118/0001-97.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J. I. DO NASCIMENTO.
CNPJ: 29.393.004/0001-69.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.
Valor: R$ 213.596,42.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA Prefeita	***J. I. DO NASCIMENTO***

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:708962E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais em Programas implantados na referida secretaria .

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva das Secretarias solicitantes e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria de Saúde e na Secretaria de Educação, conforme quadro de vagas apresentado neste Edital, tendo por contratante o Município de Lagoa do Ouro;

A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4 O presente Processo de Seleção Simplificada, para contratação de serviços públicos essenciais, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da publicação da homologação do resultado de acordo com a necessidade a critério da Administração Municipal;

1.5 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego, ou estudo;

1.6 O candidato aprovado deverá estar ciente da função a ser exercida.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Por término do prazo contratual;

Por iniciativa da Administração Pública; e

Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 – DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Especial composta por quatro membros, nomeada por ato legal do Poder Executivo.

2.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para análise da documentação e emissão dos resultados, inclusive análise dos recursos que venham ocorrer.

03 – DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas para todas as secretarias, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste Edital, cuja lotação ficará a critério da Administração Municipal.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

04 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre a função do cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 01 (uma), distribuída nos cargos identificados no anexo I do Edital 001/2019 através de códigos que vai de SS-001 a SS-008 e SE-009.

4.2 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à junta Médica do Município.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID.

Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.6 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à pericia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

05 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo II do presente Edital.

06 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação no município e no site http://www.lagoadoouro.pe.gov.br.

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Rua do Progresso nº 49, Centro, Lagoa do Ouro – PE, no período de 26 de junho a 05 de julho de 2019, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
Carteira de Identidade e CPF;
Comprovante da última votação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de Endereço;
Certificado de reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
Curriculum Vitae com foto e de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional);
Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida para o cargo ao qual está concorrendo;
Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

6.2.2 O item 7 (sete) da relação de documentos acima, não terá caráter eliminatório.

6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento e assinatura.

6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem a assinatura do candidato.

6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATA PREVISTA	HORA	ATIVIDADES
26/06/2019 à 05/07/2019	08h às 12h 14h às 17h	INICIO DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
22/07/2019	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDADOS APROVADOS
26/07/2019	17h	ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
31/07/2019	08h às 12h 14h às 17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

07 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá da análise da documentação apresentada a título eliminatório conforme item 6.2.1 e da avaliação curricular conforme item 7.2 do presente Edital.

7.2 A Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo, especificadas.

7.2.1 - Tabela I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
CRITÈRIOS	**ESPECIALIZAÇÂO**	**PONTOS**
	Graduação	2,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
TÍTULOS	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
CURSOS COMPLEMENTARES	Cursos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,50 por curso de no mínimo 40 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	4,0

7.2.2 - Tabela II

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		
CRITÈRIOS	**ESPECIALIZAÇÂO**	**PONTOS**
	Nível médio completo	1,5
	Graduação	2,0
TÍTULOS	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
CURSOS COMPLEMENTARES	Cursos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,50 por curso de no mínimo 20 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	4,0

7.3 Os candidatos a cargos que exigem experiência e/ou especialização específica para o exercício da função, ficarão sujeitos a apresentarem o comprovante correspondente, conforme estabelecido nos requisitos constantes do anexo II deste edital.

7.4 A prova de títulos é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória;

7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo profissional, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias, numerados sequencialmente e colocados em um envelope lacrado.

7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.

7.4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste Edital.

7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.
7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.
7.6 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão e ou por profissionais técnicos contratados diretamente ou via empresa prestadora de serviços;
7.7 A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, nas quais deverão constar o curriculum vitae de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária e período de realização dos cursos de aperfeiçoamento e formação e as experiências profissionais).

08 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 7.2 deste Edital.
8.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação.
8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a. Candidato com maior idade;
b. candidato com maior pontuação na experiência profissional;
c. sorteio
8.4 A relação dos candidatos selecionados e homologação do resultado final serão divulgados obrigatoriamente em mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

09 – DA CONTRATAÇÂO

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1
9.1.2 São requisitos e condições para contratação:
Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;
Aptidão física e mental para exercícios da função mediante apresentação de atestado laboral;
Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);
PIS / PASEP;
Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido por cada Secretaria;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).
9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.
9.3 Os candidatos convocados conforme classificação dentro do número de vagas, previstas neste Edital, deverão comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.
9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.
9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I. Do presente Edital;
II. Da Classificação.
10.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração.
10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Administração com prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da lista de classificação dos candidatos.
10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.
10.5 Caberá à comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar do último dia de protocolo dos recursos.
10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
11.2 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.
11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração.
11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
11.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas a todo o processo de seleção inclusive ao resultado.
11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa do Ouro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.
11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro – PE, 25 de junho de 2019.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SS-001	Técnico de enfermagem	Ensino médio/técnico	01	40 horas	R$ 998,00
SS-002	Cirurgião-dentista do PSF	Ensino superior completo	01	40 horas	R$ 3.000,00
SS-003	Técnico de saúde bucal	Ensino médio/técnico	01	40 horas	R$ 998,00
SS-004	Endodontista CEO	Ensino superior completo mais especialização/aperfeiçoamento	01	40 horas	R$ 3.000,00
SS-005	Periodontista CEO	Ensino superior completo mais especialização/aperfeiçoamento	01	40 horas	R$ 3.000,00
SS-006	Cirurgião buco- maxilo-facial CEO	Ensino superior mais especialização/aperfeiçoamento	01	40 horas	R$ 3.000,00
SS-007	Técnico de laboratório	Ensino médio/técnico	01	30 horas	R$ 998,00
SS-008	Odontopediatra CEO	Ensino superior completo mais especialização/aperfeiçoamento	01	40 horas	R$ 3.000,00

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL (Horas de 60 minutos)	REMUNERAÇÃO MENSAL
SE-009	Fonoaudiólogo Escolar	Ensino Superior em Fonoaudiologia	01	30 horas	R$ 2.000,00

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL 01	I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; 50 V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI - organizar a agenda clínica; VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de atendimento. **Requisitos:** Ensino médio mais Curso de Atendente de Consultório Odontológico
ENDODONTISTA CEO 01	I - Realizar a assistência de média complexidade como referência especializada de saúde bucal da população adscrita as USF's; II - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); III - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção secundária para a população adscrita; IV - Realizar atendimentos de primeiros cuidados de urgências; V - Realizar procedimentos endodônticos ambulatoriais; VI - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; VII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; VIII - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica especializada à saúde coletiva; IX - Coordenar as atividades de endodontia do CEO e realizar contra-referência para estratégia de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Família. **Requisitos:** Graduação em Odontologia com especialização/aperfeiçoamento em endodontia + Registro noCRO
PERIODONTISTA CEO 01	I - Realizar a assistência de média complexidade como referência especializada de saúde bucal da população adscrita as USF's; II - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); III - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção secundária para a população adscrita as USF's; IV - Realizar atendimentos de primeiros cuidados de urgências; V - Realizar procedimentos de cirurgias periodontais e ambulatoriais; VI - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; VII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; VIII - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica especializada à saúde coletiva; IX - Coordenar as atividades de periodontias do CEO e realizar contra-referência para a estratégia de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Famílias. **Requisitos:** Graduação em Odontologia com especialização/aperfeiçoamento em periodontia + Registro noCRO
CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL CEO 01	I - Realizar a assistência de média complexidade como referência especializada de saúde bucal da população adscrita as Unidades de Saúde da Família II - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); III - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção secundária e especializada para a população adscrita das USF's; IV - Realizar atendimentos de primeiros cuidados de urgências; V - Realizar cirurgias orais ambulatoriais; VI - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; VII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; VII - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica especializada à saúde coletiva; VIII - Coordenar as atividades de cirurgia buco-maxilo-facial no CEO - Centro de Especialidades Odontológica e realizar contra-referência para estratégia de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Família. **Requisitos:** Graduação em Odontologia com especialização/aperfeiçoamento em cirurgia buco-maxilo-facial + Registro noCRO
CIRURGIÃO-DENTISTA DO PSF 01	I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; 49 V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. **Requisitos:** Ensino superior completo + Registro no Conselho de Classe
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 01	Em atividade no **Hospital Municipal**, desempenha atribuições específicas de acordo a necessidade do serviço público: I - Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; II - atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; III - prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; IV - desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; V - organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; VI - Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; VII - Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; VIII - Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; IX - Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Em atividade nas **Unidades de Saúde da Família** desempenha atribuições específicas de acordo a necessidade do serviço público: I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. R

	Requisitos: Curso técnico de enfermagem + registro no COREN
TECNICO DE LABORATÓRIO 01	I - Colher material para exames no Laboratório Municipal e executar exames simples de rotina sob supervisão; II - Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins. **Requisitos:** Ensino médio mais Curso Técnico de Laboratório
ODONTOPEDIATRA CEO 01	I - Atender e orientar os pacientes crianças e adolescentes; II - Executar procedimentos odontológicos; III - Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; IV - Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; V - Realizar demais atividades inerentes ao emprego. VI - Coordenar as atividades de periodontias do CEO e realizar contra-referência para a estratégia de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Famílias. **Requisitos:** Graduação em Odontologia com especialização/aperfeiçoamento em periodontia + Registro noCRO
FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR 01	Exercer atividades operacionais que compreende atividades de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação, programação ou execução em grau de maior complexidade, relacionadas com a utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e terapia da área da comunicação oral e escrita, incluindo a reabilitação do surdo, a indicação do uso da prótese auditiva e o aperfeiçoamento da fala e da voz; Exercer a atividade de forma plena, utilizando os conhecimentos e recursos necessários, para promover o bem-estar do cliente e da coletividade; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligado a outras ciências; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Informar ao cliente sua qualificação, responsabilidades e funções, bem como dos demais membros da equipe, quando se fizer necessário; Orientar adequadamente acerca dos propósitos, riscos, custos e alternativas de tratamento, bem como das implicações de tratamentos fonoaudiológicos equivalentes, praticados simultaneamente; Elaborar, fornecer relatório, resultado de exame, parecer e laudo fonoaudiológico, quando solicitado; Permitir o acesso do responsável ou representante legal durante avaliação e tratamento, salvo quando sua presença comprometer a eficácia do atendimento; Permitir o acesso do cliente ao prontuário, relatório, exame, laudo ou parecer elaborados pelo fonoaudiólogo, recebendo explicação necessária à sua compreensão. Esclarecer o cliente, apropriadamente, sobre os riscos, as influências sociais e ambientais dos transtornos fonoaudiológicos e sobre a evolução do quadro clínico, bem como sobre os prejuízos de uma possível interrupção do tratamento fonoaudiológico, ficando o fonoaudiólogo isento de qualquer responsabilidade, caso o cliente mantenha-se neste propósito. Ao elaborar prontuário de seus clientes conservá-lo em arquivo próprio, evitando o acesso de pessoas estranhas a ele; Orientar seus colaboradores e alunos quanto ao sigilo profissional; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de atendimento; Colaborar, sempre que possível, em campanhas que visem o bem-estar da coletividade. Desenvolver projetos para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência sobre as influências sociais e ambientais dos transtornos fonoaudiológicos; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pela entidade. Respeitar o que estabelece a legislação para o desempenho de sua função e da instituição. **Requisitos:** Nível superior em Fonoaudiologia com registro em Conselho de Classe e com experiência em AEE – Atendimento Educacional Especializado

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretaria Municipal de Administração

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA
Nº DE INSCRIÇÃO:

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de: Nome do cargo / área: _____ Código de identificação do Cargo:_____			
Nome do Candidato: _____			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento: / /	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição: / /
Cert. Reservista Nº.:			
Endereço:		Nº.:	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF.:	Telefones:	E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de instrução: ( ) Alfabetizado ( )Anos Iniciais do Ens. Fundamental			
( )Ensino Fundamental completo ( )Nível Médio ( )Nível Superior			
Formação (Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )		Local:	
Função:		Tempo de serviço:	
Pessoa com deficiência? ( ) Sim – ( ) Auditiva ( ) Visual Físico-motora ( ) Não			
Local e Data:			

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato: _____
Função: _____
À Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro - PE.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de ....., solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

_____

Local: _____, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Atenção:
Apresentar argumentações claras e concisas.

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(ª)_____ CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: **Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).
Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº_____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência FÍSICA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) (É) (**NÃO** É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____
***NOTA**: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, econometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).*

Lagoa do Ouro, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª)_____CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência AUDITIVA.** Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de _____/_____/_____ em anexo.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a)* é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em *anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na freqüência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.*

Lagoa do Ouro, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(ª)_____ ___CRM - PE: _____
Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:
Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência VISUAL.** Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho ____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de __/___/____ anexa.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual* é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo *anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será*

considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Lagoa do Ouro, _____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:E4CDA2FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR, Nº 005/ 2019 - COMDACO

RESOLUÇÃO Complementar, nº 005/ 2019

Dispõe sobre a REABERTURA das inscrições para pré-candidatos, AJUSTAMENTO de conteúdo pedagógico e ADEQUAÇÃO do cronograma de atividades do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda a ser concluído no dia 06 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Olinda - **COMDACO,** no uso de suas atribuições legais, em reunião plenária extraordinária, realizada na sede deste órgão, no dia 11 de Junho do corrente ano, após **ANÁLISES e DISCUSSÕES** referentes ao **PARECER INDICATIVO** apresentado pela **Comissão Especial, formalizada** para conduzir o **Processo de Escolhas de Novos Conselheiros Tutelares do Município de Olinda;**

Considerando as atribuições da Comissão Especial responsável para coordenar o processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares de Olinda, estabelecendo diretrizes e normas gerais para viabilizar de forma tranquila a condução e realização dos trabalhos que culminaram com a escolha dos conselheiros pelos munícipes de Olinda no próximo dia 06 de outubro de 2019.

Considerando que o número incipiente de pré-candidatos inscritos no período 12 de abril até 08 de maio de 2019 previsto pelo edital 001/2019, vulnerabilidade às etapas seguintes do processo quando nos deparamos com lei Municipal 5.370/2003 em seus Artigos 2º e 10º, em seu inciso IV;

Considerando ainda, a necessidade de adequar as exigências do processo de avaliação dos pré-candidatos à realidade do Municípiode Olinda, bem como, de realizar ajustes ao calendário eleitoral resolve:

DELIBERAR pelos seguintes ajustes de concepção pedagógico, bem como, as devidas modificações no calendário de atividades proposto no **Edital nº01/2019** do COMDACO, conforme segue abaixo;

Da reabertura das inscrições para pré-candidatos:

Fica deliberado que o novo período de inscrições que ocorrerá entre 26 de Junho e 08 de julho de 2019.

Das etapas, calendários e critérios de avaliação:

Quanto aos critérios de avaliação:

Suprimir do texto original a exigência de conhecimento sobre SIPIA/CT e SINASE previstos no Artigo 16, incisos IV e V;
Quanto a prova de informática prevista no Edital em seu Artigo 16 e inciso 4º, fica deliberado que a exigência do conhecimento avaliará a capacidade do pré-candidato executando atividade de digitação de um texto em Word, devendo e em seguida salva-lo em pasta especifica. Reafirmada ainda as prerrogativas do Artigo 14 do Edital 001/2019.

Do ajuste no cronograma de atividades do processo unificado de escolha de conselheiros tutelar do município de Olinda para o exercício do mandato no período de 10/01/2020 à 09/01/2024.
Anexo 01

CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral, conforme Edital Nº 001/2019 do COMDACO, seguirá o seguinte cronograma:

Atividades	**Data/Prazo**
Publicação do Edital para convocação do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares	08/04/2019
Inscrição dos/as Pré-candidatos/as	12/04/2019 a 08/05/2019
Divulgação da relação dos/as inscritos/as para o processo de escolha	09/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrição/documentação	10/05/2019 a 23/05/2019
Notificação, por meio eletrônico, dos candidatos/as por cidadãos e cidadãs	24/05/2019
Prazo para os/as impugnados apresentarem defesa	27/05/2019 a 31/05/2019 das 9:00 as 17hs
Reuniões da comissão especial para decidir sobre as impugnações	03/06/2019 à 07/06/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos/as com inscrição deferida, no mural do COMDACO	10/06/2019 as 13h;00
Prazo para Recursos contra inscrições indeferidas e impugnadas	11/06/2019 à 17/06/2019 das 9:00hate 17:00h
Reabertura das Inscrições: de 26 de Junho à 08 de Julho 2019 conforme resolução 005/2019	**26 de Junho a 08 de Julho de 2019 de 09:00h as 15:00h**
Divulgação da relação dos/as inscritos/as para o processo de escolha	09/07/2019

Análise dos Requerimentos de inscrição/documentação	10/07 à 16 /07/2019
Notificação, por meio eletrônico, dos candidatos/as por cidadãos e cidadãs	17/07/2019
Prazo para os/as impugnados apresentar defesa	18/07/2019 a 24/07/2019 das 9:00h até as 17:00h
Reuniões da comissão especial para decidir sobre as impugnações	25/07/2019 à 30/07/2019
Publicação da lista dos pré-candidatos/as com inscrição deferida, no mural do COMDACO	31/07/2019 as 13h:00
Prazo para Recursos contra inscrições indeferidas e impugnadas	01/08/2019 até 02/08 2019 das 9:00 as 17:h00
Análise dos Recursos dos/as Pré-candidatos/as	05 à 07/08/2019
Plenária para deliberar os Recursos	08/08/2019
Divulgação dos resultados dos Recursos e Publicação	08/08/2019
Lista dos candidatos pré-aprovados	09/08/2019 ate as 17:00h
Realização do Curso de Habilitação	10/08/2019 e 11/08/2019
Lista dos candidatos habilitados a participar da prova de conhecimentos	12/08/2019
Realização da Prova de Conhecimentos sobre estatuto da criança e do adolescente	18/08/2019 das 08:00has 12:00h
Realização da prova sobre língua portuguesa e Redação	18/08/2019 das 14 as 17hs
Divulgação do gabarito das provas	19/08/2019 a partir das 13:00h
Realização da Prova de informática	25/08/2019 das 08:00 as 12:00
Publicação dos Resultados da Prova de Informática	26/08/2019 a partir das 13:00
Prazo recursal para os/as Candidatos/as que participaram da Prova de Conhecimentos e informática	27/08/2019 a 29/08/2019 de 09:00 as 17:00h
Análise dos Recursos	30/08 a 02/09/2019
Plenária para deliberar os Recursos	03/09/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos e Publicação da lista definitiva dos/as Candidatos/as ao Cargo de Conselheiro/a Tutelar	03/09/2019
Sorteio do número dos/as Candidatos/as ao cargo de Conselheiro/a Tutelar	04/09/2019
Período de campanha para os/as candidatos/as a membros do Conselho Tutelar	05/09/2019 a 05/10/2019 ate as 22:00h
Eleição e apuração dos votos	06/10/2019
Publicação dos nomes dos/as Conselheiros/as Tutelares eleitos/as	Ate o dia 14/10/2019
Prazo recursal referente ao resultado da Eleição dos/as Conselheiros/as Tutelares	Ate o dia 21/10/2019
Análise dos Recursos	Ate o dia 28/10/2019
Plenária para deliberar os Recursos e Homologar o resultado da Eleição dos Conselhos Tutelares	31/10/2019
Homologação, nomeação e Posse dos 10 primeiros Conselheiros/as Tutelares eleitos/as por Regional, sendo 05 Conselheiros/as Tutelares Titulares e 05 Conselheiros/as Tutelares Suplentes.	10/01/2020

Olinda, 11 de Junho de 2019

JADILSON VIEIRA
Conselheiro Presidente

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:58987292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2019
Natureza: FORNECIMENTO
Forma de Julgamento: ITEM
A Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE vem tornar Público o Resultado da Licitação do Processo acima informado, que tem como Objeto Um REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI conforme prevê Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração Lei 147/2014 para Aquisição de suplementos alimentares, nutrição enteral e leites especiais, que são fornecidos a beneficiários, como auxílio e apoio para tratamento de saúde, e assim suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso, os licitantes vencedores estão abaixo discriminados:
EMPRESAS: ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME sob CNPJ Nº 30.532.007/0001-15, S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI sob CNPJ Nº 28.167.665/0001-03, HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI - EPP sob CNPJ Nº 27.657.870/0001-94 e SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME sob CNPJ Nº 22.940.455/0001-20.

ITENS	LICITANTE VENCEDOR	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNT
	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI - EPP	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPOSTO DE ALBUMINA 100% PURA E NATURAL, MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNAS, ALTO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA, SEM SABOR, SEM CORANTES. EMBALAGEM CONTENDO 500GR.	**35,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	Pó para Preparo de Bebida com Soja, sem Lactose, nem proteínas lácteas. Embalagem contendo 800G.	**43,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Composto lácteo balanceado criado para ajudar no crescimento e desenvolvimento da criança. Com formula exclusiva de fibras e rico em vitaminas e minerais, LEITE E DERIVADOS DE SOJA. embalagem contendo 800G.	**35,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	suplementos nutricionais recomendada para pessoas que buscam força e resistência para uma vida mais ativa, COMPOSTO POR Proteínas e 28 nutrientes, EMBALAGEM CONTENDO 400G.	**25,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	Fórmula Infantil de seguimento para LactAntes e crianças de primeira infância, a partir do 6º mês de idade. indicado para lactantes intolerantes à lactose ou outros componentes do leite de vaca em geral. Possuivitaminas, minerais e outros nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável do bebê. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico,cloreto de potássio,carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, magnésio,vitamina C, taurina, inositol,sulfato ferroso, vitamina E, sulfato dezinco, l-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina,vitamina B12, vitamina B2, vitamina A,ácido fólico, vitamina B1,vitamina D,vitamina B6, sulfato cúprico,iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes lecitina, NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 800G.	**52,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula Infantil recomendada para suprir as necessidades de lactentes na primeira infância, ou seja,a partir dos 6 meses. O produto possui características nutricionais mais próximas do leite materno. composta por ARA, DHA e nucleotídeos, o que auxilia no equilíbrio da flora intestinal dos bebês durante sua formação. Disponível em embalagem de 800g.	**47,50**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. Embalagem contem 800gr.	**50,00**

	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. CONTÉndo DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 800gr.	**49,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. CONTÉndo DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 800gr.	**47,50**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possuindo prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Contendo DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 800gr.	**47,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil para lactentes. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, óleo de girassol com alto teor oléico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-á-tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-histidina, L-tirosina, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e reguladores de acidez: hidróxido de potássio e ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Fonte proteica. EMBALAGEM COM 400G.	**41,50**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos. enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose. EMBALAGEM COM 400G.	**47,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	fórmula infantil especial, segurança na substituição da proteína animal. 100% proteína isolada de soja. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal. Com DHA e ARA. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. EMBALAGEM COM 800G.	**69,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 (seis) meses de idade. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- -tocoferila, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *Fonte proteica. embalagem de 800g.	**54,30**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil, composto lácteo que contém nutrientes quecontribuem para o crescimento infantil, contendo Prebióticos, DHA e, além disso, não tem adiçãode açúcar e aromatizantes,estimulando hábitossaudáveis da alimentação. nutrientes essenciais tais como Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, C e D. embalagem de 800g.	**42,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	FÓRMULA INFANTIL indicada para lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. EMBALAGEM COM 400G.	**25,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	FÓRMULA INFANTIL indicada para lactentes até os 6 meses de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. EMBALAGEM COM 800G.	**50,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	Fórmula infantilpara lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. EMBALAGEM COM 400G.	**25,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	Fórmula infantilpara lactentes a partir do 6º mês de vida com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. EMBALAGEM COM 800G.	**38,50**
	ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME	Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral - 3 a 10 anos. Nutrição balanceada para crianças. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL. É uma fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser consumida aos alimentos enquanto salgados ou doces, como por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas, purês, sopas e outras preparações. EMBALAGEM DE 400G.	**28,00**
	ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME	alimento para suplementação nutricional com exclusivo carboidrato de lenta absorção, diminuindo os picos de glicose no sangue para quem busca manter energia no seu dia. EMBALAGEM DE 400G.	**40,00**
	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI - EPP	alimento enteral nutricionalmente completo. Possui alta concentração calórica e é hiperproteico, com 8 g/L de fibra. O consumo desse alimento pode ser realizado via oral ou por sonda. Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B1, vitamina B2, betacaroteno, vitamina A, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina K, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA. é contraindicado para alérgicos à proteína do leite e/ou à soja por conter ingredientes derivados de ambos em sua fórmula. EMBALAGEM DE 1000ML.	**27,00**
	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI - EPP	alimento nutricionalmente completo, liquido, utilizado por pacientes com Sonda Enteral ou via oral. uma dieta enteral padrão, Normocalórica / Normoproteica / Normolipídica e conta com 1.2 kcal por ml ou 1200 Kcal em um litro. Composto por 100% proteina de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Embalagem de 1 litro. Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. EMBALAGEM DE 1000ML.	**17,90**
	ITEM DESERTO	Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato ferrico e emulsificante de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. essenciais para a nutrição das crianças menores de 1(um) ano de idade. EMBALAGEM DE 800G.	******
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Leite integral, vitaminas (C, A e D), pirofosfato ferrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. essenciais para a nutrição das crianças ACIMA de 1(um) ano de idade. EMBALAGEM DE 400G.	**19,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteina extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade. EMBALAGEM DE 400G.	**108,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	COMPOSTO LÁCTEO, Criado com nutrientes essenciais para ajudar A CRIANÇA que está crescendo e aprendendo a ser cada vez mais independente. Com uma combinação de fibras e rico em vitaminas e minerais. possui nutrientes que ajudam a fortalecer as defesas naturais das crianças, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento adequados nessa fase. Rico em Cálcio, Vitamina C, D, B1, Ácido Pantotênico e Biotina. EMBALAGEM DE 400G.	**17,90**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	leite integral, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. CONTENDO Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. embalagem de 380g.	**23,00**
	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI - EPP	carboidrato complexo em pó composto por uma mistura de dextrina e maltose, obtida por hidrólise parcial enzimática. Por ser um carboidrato, é fonte de energia ao organismo, correspondendo à maior parte das calorias ingeridas pelo ser humano. As calorias garantem e determinam o bom ritmo metabólico do organismo, consequentemente proporcionam o bom desempenho atlético e boa disposição física. ESTA FORMULA fornece energia gradualmente ao organismo, podendo ser usado pré e ou pós-treinos. Não Contém Glúten. EMBALAGEM DE 1000G.	**18,50**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G.	**47,50**

	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. CONTENDO: Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 400G.	**18,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil para lactentes. De 0 a 6 meses. CONTENDO: Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G.	**35,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês.NÃO CONTÉM GLÚTEN. Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja. EMBALAGEM DE 400G.	**19,00**
	SIGMANUTRI – MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 6º mês.NÃO CONTÉM GLÚTEN. Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja. EMBALAGEM DE 800G.	**36,50**
	ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio no controle glicêmico, normocalórico. Cada 1ml fornece 1,1 kcal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS E DERIVADOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 1000ML.	**24,75**
	ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	Complemento Alimentar único com Prebio composto exclusivo da que possui fibras que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Possui 25 vitaminas e minerais. Seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis. Contém Glúten. EMBALAGEM DE 400G.	**25,50**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	complemento alimentar da desenvolvimento especialmente para crianças, CONTEM 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais que contribuem para uma alimentação saudável. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA.	**14,30**
	ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	suplemento nutricional formulado especialmente para quem tem mais de 50 anos. Sua fórmula traz uma mistura única deproteínas, cálcio evitamina D, denominada ACT-3, que ajuda a prevenir quedas e fraturas. Auxilia no estado nutricional de pacientes idosos desnutridos ou em risco dedesnutrição, pois contém altas doses devitaminasdocomplexo B(Tiamina,Riboflavina, B6 e B12). Possui também Selênio, mineral antioxidante que ajuda a prevenir ocâncer, além de melhorar a resistência do sistema imunológico. Ofereceum total de 28 vitaminas e minerais. Contém soro do leite. Não contém glúten. EMBALAGEM DE 370G.	**25,50**
	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI - EPP	ALIMENTO DE FORMULA LÍQUIDA SOB Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórica (1,2 Kcal/ml), normolipídica (28%), hiperprotéica (16%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. INDICADO PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS POR Desnutrição, Anorexia nervosa, Neoplasias, Doenças neurológicas, Cardiopatias, Hipertensão, Dislipidemias. EMBALAGEM DE 1000ML.	**17,90**
	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELLI - EPP	Fórmula líquida , nutricionalmente completa , para pacientes com necessidade moderada de caloria e aumentada de proteína com sensibilidade a dietas hiperosmolares. Pode ser utilizada por períodos curtos e longos.Nutrição hipo-osmolar, moderadamente calórica e hiperproteica. EMBALAGEM DE 1000ML.	**20,00**
	ESPECIALTY NUTRITION COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	suplemento nutricional, para ajudar na alimentação de crianças com dificuldades alimentares. nutrição completa e balanceada para crianças da 1 e 10 anos de idade.Podem ser usados como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. Clinicamente desenvolvido para promover a nutrição adequada e ajudar a crianças que não comem bem a atingir seu potencial de crescimento. Ele complementa a ingestão de vitaminas e minerais que seu filho precisa diariamente. Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten. EMBALAGEM DE 400G.	**28,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	alimento nutricionalmente completo com mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína isolada de soja). pó - 800g: Dieta enteral, dieta padrão, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, dieta líquida, dieta domiciliar. CONTÉM SUCRALOSE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. é indicado para pacientes que estão com uma situação nutricional fragilizada ou que precisem de auxílio na manutenção de seu estado nutricional. não é indicado para alérgicos à proteína do soro de leite e/ou à da soja. EMBALAGEM DE 1000ML.	**24,00**
	S.O.S. MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI	ALIMENTO NUTRICIONAL QUE proporciona uma alimentação nutricionalmente completa, normocalórica, com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada, totalmente sem Fibras.Sua fórmula contém uma mistura de proteínas animais e vegetais, isento de Lactose, Sacarose e Glúten.EMBALAGEM DE 450G.	**27,00**

O Item 24 foi deserto. Julgamento foi realizado dia 19/06/2019 às 10hrs00.
Maiores informações através do email: pregaorioformoso@hotmail.com ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

CHRISTIANE KARLA DA SILVA
Sob Portaria Nº 002/2019
Pregoeira Municipal

Prefeitura de Rio Formoso em 25 de junho de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:69FEA6FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 023/2019
Pregão Presencial Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE doravante denominado **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 023/2019** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais e medicamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Rio Formoso, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR 01

Empresa **SOARES E VIEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME – DENTAL VIDDA EQUIPAMENTO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS portadora do CNPJ Nº 97.532.879/0001-54** com endereço comercial na Rua Amaury de Medeiros, Nº 174, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, representada através do Sr. ROGERIO VIEIRA DE GÓIS, portador (a) da RG Nº 8.045.414 SDS/PE, inscrito no CPF/MF Nº 082.513.414-50, residente e domiciliada em Garanhuns - PE.

Sendo o mesmo vencedor dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R$ UNT
	Anestésico lidocaína 2% c/ epinefrina 1:100.00, caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	CX	132	**49,25**
	Anestésico lidocaína sem vaso c/50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	132	**53,11**
	Anestésico citocaína 3% c/ octapressim c/50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	176	**55,91**
	Anestésico citocaína com felipressina caixa c/ 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	264	**62,57**
	Anestésico mepivacaína 2% com vaso de vidro c/50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	220	**75,74**
	Anti-séptico bucal c/ 1,5 litro com válvula e copo.	FRASCO	110	**17,11**
	Luva p/ procedimento não cirúrgico, látex, lubrificada c/pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, formato anatômico, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	440	**18,41**
	Solução de miltom a 1%, embalagem c/ 1.000ml.	FRASCO	20	**9,25**
	Vaselina líquida 1000 ml	LITRO	40	**23,93**

FORNECEDOR 02

Empresa **MARIA FLÁVIA K. DOS SANTOS GARCIA - ME – MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS portadora do CNPJ Nº 26.574.646/0001-76** com endereço comercial na Rua da Matriz, Nº 150, Bairro Centro, Bezerros - PE, representada através da Sra. MARIA FLÁVIA KAROLINE DOS SANTOS GARCIA, portador (a) da RG Nº 7236308 SDS/PE, inscrito no CPF/MF Nº 086.572.174-22, residente e domiciliada em Bezerros - PE.

Sendo o mesmo vencedor dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R$ UNT
	Água destilada de 5 litros	UNID.	66	**11,05**
	Algodão hidrófilo rolo com 500gr	RL	110	**11,89**
	Álcool líquido 70% frasco c/ 1.000 ml	FRASCO	154	**6,08**
	Cunha odontológica de madeira, anatômica, restauração interproximal caixa c/100 unidades.	CX	22	**10,96**
	Disco de lixa sof-lex pop-on para acabamento.	KIT	22	**121,90**
	Evidenciador de placa bacteriana embalagem c/ 20 ml.	VIDRO	30	**5,98**
	Flúor gel acidudado tixotropico, contando 1,23% de fluorfofato acidudado, embalagem c/200ml.	UNID.	132	**5,00**
	Lâmina de bisturi aço inoxidável n° 12, estéril, descartável caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	110	**34,89**
	Lâmina de bisturi aço inoxidável, n.° 15, estéril, descartável, caixa c/100 unidades.	CAIXA	110	**34,98**
	Otosporin 10ml hidrocortisona 10mg/ml.	UNID.	60	**14,30**
	Pasta profilática, pedra pomes, embalagem com 90 gramas.	UNID.	80	**6,41**
	Pedra pomes extra fina, frasco c/ 100gr	FRASCO	33	**4,69**
	Seringa descartável, 10ml, com agulha.	UNID.	300	**0,74**
	Sugador descartável odontológico, atóxico, saco c/ 40 unidades.	PACOTES	700	**4,00**

FORNECEDOR 03

Empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP – DENTAL CONCEITO portadora do CNPJ Nº 29.084.363/0001-34** com endereço comercial na Av. Paulino Pucci, Nº 511, Sala 02, Bairro Jardim Francano, Cidade Franca - SP, representada através do Sr. ANGELO ALVES CAMPOS portador do **RG Nº** 4522436 SSP/PE e do **CPF/MF Nº** 018.357.244-00, residente e domiciliado em São Paulo - PE.

Sendo o mesmo vencedor dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R$ UNT
	Alginato	PC	44	**11,25**
	Amálgama em cápsula, 01 porção, embalagem c/50 unidades.	CX	60	**53,20**
	Anestésico mepivacaína 3% S/V c/50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	330	**99,80**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, REF. 1014.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, REF. 1015.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, REF. 1016.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste regular, corte médio, REF. 1019.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio REF. 1062	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio REF. 1064	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio REF. 1065	UNID	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio REF. 2068.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo plano, haste regular, corte médio REF. 3069.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino REF. 2135F.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino REF. 4138.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino REF. 2135FF.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste regular, corte extra fino, REF. 3118FF.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, chama, haste curta, corte fino, REF. 3118F.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável, pêra, haste regular corte fino REF. 3168F.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável, pêra, haste regular corte extra fino REF. 3168FF.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, REF. 1032.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, REF. 1033.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, REF. 1035.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, REF. 1092.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, REF. 1093.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, REF. 1095.	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, cilíndrica, haste regular, corte médio, REF. 3098	UNID.	66	**1,45**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica REF. 3017.	UNID.	60	**1,45**
	Cápsulas de amalgama de prata 2 porção, embalagem c/ 50 unidades.	CX	132	**96,50**
	Cimento odontológico temporário eugenol líquido, frasco c/15ml.	UNID.	110	**10,45**
	Cimento odontológico temporário óxido de zinco pó frasco c/ 50g	UNID.	110	**4,60**
	Condicionador ácido orto-fosfórico à 37%, azul, 3 seringas com 2,5ml e 3 pontas para aplicação.	UNID.	110	**3,50**
	Creme dental c/flúor com até 1500ppm de flúor, embalagem com 50 gramas.	UNID.	1.760	**1,25**
	Escova dental, náilon, plástico, com cantos arredondados, infantil, ligeiramente fl0,78exível, 4 fileiras e 28 tufos.	UNID.	1.760	**0,44**
	Escova tipo Robson, cônica, plana para profilaxia, cor branca.	UNID.	80	**1,26**
	Fio dental 25 metros	UNID.	44	**0,78**
	Fita matriz odontológica aço inoxidável, rolo 50cm, 5mm descartável.	UNID.	132	**1,25**
	Fita matriz odontológica aço inoxidável, rolo 50cm, 7mm, descartável.	UNID.	132	**1,43**
	Fita para autoclave, rolo com 30mX19mm.	ROLO	300	**4,40**
	IRM, restaurador provisório, embalagem/kit c/38g de pó e 15ml de líquido.	KIT	110	**19,70**
	Kit de brocas para acabamento de resina série F.	KIT	44	**22,50**
	Kit de brocas para acabamento de resina série FF.	KIT	44	**22,50**
	Lubrificante odontológico, óleo mineral, spray com adaptador, caneta de alta e baixa rotação, sem CFC, frasco com 200ml.	UNID.	30	**17,99**
	Mandril em aço, para discos de lixa, embalagem c/ 01 unidade.	UNID.	60	**2,78**
	Moldeira odontológica espuma de poliestireno p/ aplicação de flúor dupla descartável c/100.	CAIXA	15	**32,00**
	Paramonoclorofenol canforado, frasco c/ 200ml.	VIDRO	50	**5,48**
	Placa de vidro 15cm, 8cm, 5mm, transparente, uso odontológico.	UNID.	22	**4,95**
	Pote odontológico vidro, cilíndrico, transparente, 2 cavidades, dappen.	UNID.	20	**2,99**
	Recipiente descartável em papel, para perfuro cortante.	UNID.	200	**3,20**
	Resina fotopolimerizável híbrida condensável, 4g A1.	Seringa	110	**10,26**
	Resina fotopolimerizável híbrida condensável, 4g A2.	Seringa	110	**10,26**
	Resina fotopolimerizável híbrida condensável, 4g A3.	Seringa	110	**10,26**
	Resina fotopolimerizável híbrida condensável, 4g A3,5.	Seringa	132	**10,26**
	Resina fotopolimeriável híbrida condensável, 4g C1.	Seringa	110	**10,26**
	Resina fotopolimerizável híbrida condensável, 4g C2.	Seringa	110	**10,26**
	Resina fotopolimerizável híbrida condensável, 4g C3.	Seringa	110	**10,26**
	Rolete de algodão hidrófilo, alvejado, purificado, isento de impurezas, não estéril, pacote c/ 100 unids.	PACOTE	660	**1,50**
	Rolo para esterilização de papel/plástico, tamanho 10cm X 100mt.	UNID.	22	**42,93**
	Taça de borracha, embalagem com 01 unidade.	UNID.	200	**1,14**
	Tira de lixa acabamento média-fina centro neutro 4mm X 170mm, com 150 unidades.	PACOTE	132	**6,75**
	Tira transparente de poliéster 10mm X 120mm X 0,05 com 50 unidades.	PACOTE	132	**1,58**
	Touca descartável com elástico, sanfonada, embalagem c/ 100 unidades.	PACOTE	200	**6,00**
	Verniz fluoretado odontológico forrador de cavidades 10ml.	UNID.	20	**10,13**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica REF. 1014.	UND	66	**1,50**
	Broca alta rotação, aço inoxidável diamantada, esférica, haste longa, cirúrgica REF. 1016.	UND	60	**1,50**

FORNECEDOR 04

Empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP – DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR-EIRELLI portadora do CNPJ Nº 31.401.798/0001-07** com endereço comercial na Rua Erê, Nº 34, 2º andar, Bairro Prado, Belo Horizinte - MG, representada através da Sra. JULIANA DE FREITAS TEOBALDO portadora do RG Nº 5.181.733 SSP/PE e do CPF/MF Nº 007.794.614-60, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG.

Sendo o mesmo vencedor dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	R$ UNT
	Agulha gengival 30G curta, descartável, com bisel trifacetado, caixa c/ 100 unidades.	CX	220	**30,30**
	Agente de união multiuso fotopolimerizável c/ 4ml.	UNID.	66	**10,60**
	Anestésico tópico gel benzocaína 20% c/12gr.	UNID.	110	**6,75**
	Carbono para articular, em papel formato de fita, dupla face duas cores, estéril, descartável, em folha.	ENVELOPE	60	**2,42**
	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, caixa com 1 pasta base de 13g, 1 pasta catalisadora de 11g e bloco de mistura.	CX	110	**16,45**
	Conjunto de pontas confeccionadas em silicone, para polimento e alisamento de resinas. Embaladas em caixa com 6 pontas, nos formatos, nas formas torpedo, taça, lentilha e esfera.	CONJ.	22	**23,70**
	Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, com filme polímero, auto selante, cerca de 10x10cm.	UNID.	30	**0,21**

	Escova dental, sintético, plástico, adulto, cantos arredondados, macia, mínimo de 4 fileiras e 34 tufos	UNID.	1.760	**0,53**
	Fio de sutura 3.0 preto, seda 45 cm com agulha de 1,7 cm X ½ caixa c/24 unidades.	CAIXA	220	**31,10**
	Fio de sutura 4.0 preto, algodão 45cm com agulha 1,7cm X 12 caixa c/24 unidades.	CAIXA	220	**31,10**
	Fio dental 500 metros	UNID.	44	**10,94**
	Ionômero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10grs. de pó e 8ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	UNID.	110	**16,70**
	Luva p/ procedimento não cirúrgico, látex, lubrificada c/pó bioabsorvível, descartável, ambidestra, formato anatômico, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	440	**19,30**
	Máscara odontológica descartável atóxica, hipoalérgica, filtro antibacteriano, tripla com elástico, cor branca, caixa c/ 50 unids.	CAIXA	176	**6,15**
	Matriz odontológica, poliéster, pré-cortada, fita, envelope 50 folhas de 10cm, 10mm, descartável.	ENVELOPE	300	**1,89**
	Micro aplicadores descartável tipo fino 1,5mm caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	80	**8,45**
	Pedra Arkansas branca (FG) n.° 4723	UNID.	30	**13,99**
	Porta amalgama náilon, autoclavável, mola em aço inoxidável.	UNID.	40	**10,70**
	Selante para fóssula e fissuras fotopolimerizável.	UNID.	60	**10,38**
	Tira de lixa de aço para amalgama, com 12 unidades.	PACOTE	132	**5,44**
	Tricresol formalina, embalagem c/ 10ml.	VIDRO	50	**4,14**

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Rio Formoso:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de Nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II) Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado conforme Portaria Nº 026/2018. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
III) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.14 / 2.274 / 33903000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14 / 2.279 / 33903000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO 2019
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 25 de junho de 2019.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SOARES E VIEIRA COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA – ME
Dental Vidda Equip. e Materiais Odontológicos
CNPJ Nº 97.532.879/0001-54
Contratada

MARIA FLÁVIA K. DOS SANTOS GARCIA – ME
Mf Dist. de Mat. Hospitalares e Odontológicos
CNPJ Nº 26.574.646/0001-76
Contratada

DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI – EPP
CNPJ Nº 31.401.798/0001-07
Contratada

DRA. ADRIANA ALVES DE BRITO
Cro Nº 5244
Coordenadora de Saúde Bucal

TESTEMUNHA

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:B686A259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório Nº 024/2019
Pregão Presencial Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Rio Formoso, Pernambuco, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, centro, Rio Formoso - PE reuniram-se **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua sete de fevereiro, s/nº, Centro, Rio Formoso-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.286.235/0001-08, neste ato representada por sua Gestora Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 5.259.354 SSP/PE e do CPF Nº 024.072.984-82, residente e domiciliada nesta Cidade de Tamandaré – PE doravante denominado **CONTRATANTE**, para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial Nº 024/2019** – **REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 013 de 02 de julho de 2013, na Lei nº

10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o Setor de Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Rio Formoso EXCLUSIVO para interessados qualificados como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – com redação alterada pela LC 147/2014, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste município, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR ÚNICO

Empresa **VISION MÉDICA EIRELI – ME portadora do CNPJ Nº 23.039218/0001-55** com endereço comercial na Rua Padre Inglês, Nº 144, Bairro Boa Vista, Recife – PE, representada através do Sr. Edson José da Silva, portador (a) da RG Nº 3570426 SSP/PE, inscrito no CPF/MF Nº 616.482.564-49, residente e domiciliada em Recife - PE.

Sendo o mesmo vencedor dos seguintes **ITENS**, registrando assim da seguinte forma:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R$ UNT
	Corante Rapido 3x500ml	FR	10	**R$ 52,70**
	Tubo Para Coleta A Vacuo Tampa Lilais 4ml	RACK	5000	**R$ 0,60**
	Tubo Para Coleta A Vacuo Tampa Vermelha 5ml	RACK	5000	**R$ 0,61**
	Tubo Para Coleta A Vacuo Tampa Azul 3,2ml	RACK	400	**R$ 0,61**
	Fita Urina Com 10 Ares Cx C100tiras	CX	50	**R$ 47,80**
	Beta Hcg C/100 Tiras	KIR	16	**R$ 94,00**
	Pcr Latex C/100 Testes	FR	15	**R$ 74,00**
	Fr Latex c/100testes	FR	15	**R$ 68,00**
	Aslo Latex C/100 Testes	FR	15	**R$ 69,00**
	Vdrl Pronto Uso C/250nl	KIT	16	**R$ 52,00**
	Soro anti A c/10ml	FR	25	**R$ 26,00**
	Soro anti B c/10ml	FR	25	**R$ 26,00**
	Soro anti D c/10ml	FR	25	**R$ 46,00**
	Soro coombs c/10ml	FR	02	**R$ 36,50**
	Soluplastin c/100 testes	FR	04	**R$ 150,00**
	Óleo de imersão c/100ml	FR	05	**R$ 36,80**
	Pipetador pi-PUMP	UND	02	**R$ 91,00**
	Lamina para microscopia fosca cx c /50und	CX	20	**R$ 6,40**
	Placa kline 12 escavações	UND	06	**R$ 96,00**
	Bilirrubina total e direta	KIT	04	**R$ 90,50**
	Creatinina cinética c/250testes	KIT	04	**R$ 69,00**
	Ureia enzimática c/500ml	KIT	08	**R$ 106,00**
	Glicose enzimática c/1000ml	KIT	15	**R$ 110,00**
	Ast / tgo c/125ml	KIT	07	**R$ 103,50**
	Alt / tgp c/125ml	KIT	07	**R$ 103,50**
	Pipeta graduada vidro 5ml	UND	20	**R$ 7,50**
	Pipeta graduada vidro 10ml	UND	30	**R$ 8,50**
	Proveta graduada cap. 100ml	UND	02	**R$ 26,50**
	Proveta graduada cap 1000ml	UND	02	**R$ 40,00**
	Tubo de ensaio 12x75mm c/tampa cx c/250und	UND	1000	**R$ 0,24**
	Tampa para tubo 12x75 pe vermelha pct c/1000und	UND	1000	**R$ 0,04**
	Estante em metal branca cap 12 tubos	UND	05	**R$ 30,50**
	Estante em metal branca cap 24 tubos	UND	05	**R$ 33,50**
	Colesterol total c/200ml	KIT	12	**R$ 100,50**
	Triglicerídeo c/200ml	KIT	12	**R$ 197,50**
	Acido úrico enzimático c/200ml	KIT	07	**R$ 91,00**
	Conjunto coloração ziehl neelson	CONJ	08	**R$ 88,90**
	Tubo coleta vidro 13x75mm	UND	1000	**R$ 0,25**
	Tubo coleta vidro 13x100mm	UND	1500	**R$ 0,26**
	Cálice cônico vidro para parasitologia	UND	100	**R$ 21,90**
	Colesterol hdl enzimatico 50ml	KIT	04	**R$ 47,90**
	Ponteira amarela pct c/1000und	PCT	01	**R$ 25,50**
	Pipetador volume ajustável 1 a 100ul	UND	01	**R$ 259,00**
	Pipetador volume fixo 10ul	UND	01	**R$ 90,00**
	Pipetador volume fixo 20ul	UND	01	**R$ 90,00**
	Diluente c/20 lt para hematologia	GL	12	**R$ 155,00**
	Clean com 1lt para hematologia	LT	20	**R$ 100,90**
	Lisante com 1 lt para hematologia	LT	12	**R$ 180,00**
	Solução limpeza diária para hematologia	UND	10	**R$ 121,00**
	Solução limpeza concentrada para hematologia	UND	10	**R$ 125,00**

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Rio Formoso:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Rio Formoso a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Formoso, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Rio Formoso poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Rio Formoso, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Rio Formoso poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, deste Município.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de Nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II) Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado conforme Portaria Nº 026/2018. O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
III) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.07 / 2.238 / 33903000 – SEC. SAÚDE
02.14 / 2.274 / 33903000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14 / 2.280 / 33903000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14 / 2.283 / 33903000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO 2019

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de RIO FORMOSO-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

RIO FORMOSO em, 25 de junho de 2019.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

VISION MÉDICA EIRELI – ME
CNPJ Nº 23.039218/0001-55
Contratada

DR. JAILSON BARRETO
CRF - PE Nº 4967
Farmaceutico Bioquímico
Contratada

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:0A42EB96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino (Merenda Escolar) e as Creches Municipais (REMANESCENTE DE LICITAÇÃO - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO).
HABILITADO E VENCEDOR:
Empresa **E. GOMES FERNANDES ME**, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 19.258.346/0001-12, inscrição estadual nº 0554839-09.
Valor:

LOTE 01 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Discriminação**	**Unitário**	**Total**
1	8.656	KG	**BOLO DE TRIGO,** ELABORADO COM LEITE, OVOS,FARINHA DE TRIGO,AÇÚCAR, CONDICIONADOS EM FORMA DE PAPEL INDIVIDUAL E OS MESMOS DEVEM VIR EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE APROXIMADAMENTE 1KG,DEVIDAMENTE VEDADOS,ADEQUADOS E PRONTOS PARA CONSUMO.	16,40	141.958,40
2	73.988	UNIDADE	**PÃO FRANCÊS** (COM NO MÍNIMO 50G) À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA,FERMENTO BIOLÓGICO,OVOS,ÁGUA,AÇÚCAR E SAL. EMBAÇADOS EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	0,28	20.716,64
TOTAL DO LOTE					**162.675,04**
LOTE 02 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - CRECHES MUNICIPAIS					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Discriminação**	**Unitário**	**Total**
1	3.000	KG	**BOLO DE TRIGO,** ELABORADO COM LEITE, OVOS,FARINHA DE TRIGO,AÇÚCAR, CONDICIONADOS EM FORMA DE PAPEL INDIVIDUAL E OS MESMOS DEVEM VIR EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE APROXIMADAMENTE 1KG,DEVIDAMENTE VEDADOS,ADEQUADOS E PRONTOS PARA CONSUMO.	16,40	49.200,00
2	35.000	UNIDADE	**PÃO FRANCÊS** (COM NO MÍNIMO 50G) À BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA,FERMENTO BIOLÓGICO,OVOS,ÁGUA,AÇÚCAR E SAL. EMBAÇADOS EM PLÁSTICO PVC (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	0,28	9.800,00
TOTAL DO LOTE					**59.000,00**

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:B856A026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11 / 21 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe Sobre a Publicação da Relação dos Candidatos Habilitados a participar da Formação do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de sua atribuição colegiada que lhe confere na SEÇÃO II do art. 5º da Lei municipal 111/2002.
Resolve:
CONSIDERANDO as recomendações da Lei municipal, 111/2002, Art. 20. E resolução 170/2014, art. 11 § II do CONANDA. "A eleição ficará sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tomará todas as providencias para sua realização, nomeando Comissão Eleitoral que será fiscalizada pelo Ministério Público, da 2ª promotoria de Justiça de Agua Preta/PE.

CONSIDERANDO o **Edital Nº 01/ de 06 de abril de 2019, capitulo IV , item 4.1 Terceira Etapa Formação inicial e do anexo *I.*** No que se refere a publicação dos candidatos aptos apos a analise de recurso e pela Comissão Especial Eleitoral (CEE). Os quais foram convocados a apesentar sua defesa.
Art. 1º Publicar a Relação dos pré-candidatos inscritos habilitados para realizar a formação inicial, correspondendo ao anexo I, do calendário de ações: datada para o dia 24 de junho de 2019. Seguindo as orientações do Capitulo VI. Item 6.1 do Edital Nº 01/2019.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas a disposição em contrário.

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Presidente do CMDCA

I
RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS HABILITADOS

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME:	CODINOME
01	01	ELIAS BENICIO ZEFERINO	ELIAS BENICIO
02	02	ELISAMA SIGISMUNDO DA SILVA	ELISAMA
03	03	ARI ROBERTO DA SILVA	ARI DE HOSANA
04	04	JOSÉ PORFIRIO DA SILVA	IRMÃO PORFIRIO
05	05	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	SÁ LEÃO
06	06	JOSÉ CICERO DA SILVA	CICINHO
07	07	BARBARA MAYARA SOARES DA SILVA	BARBARA
08	08	JEINY MICHELY ANDRADE DA SILVA	MICHELE
09	09	DANIELLE DÁWILLA SILVA DE FARIAS	DANI DE DEZINHO
10	10	WELIO AUGUSTO SOARES	ELIO MOTO TAXI
11	11	GLECIO MARQUES FEITOSA FILHO	GLECINHO
12	12	EVERALDA MARIA DE FREITAS SILVA	EVERALDA
13	13	MARIA EDUARDA DA SILVA CAVALCANTE	EDUARDA
14	14	JHONATAN DAVIDSON DOS SANTOS	JHON DO TROMPETE
15	15	JOSE EDSON BARBOSA DA SILVA	EDSON
16	16	EDVANIA MARIA CAVALCANTE	VANIA
17	17	VALCILENE GOMES DA SILVA	FIA
18	18	MARIA APARECIDA ARAUJO	CIDA
19	19	MARCOS ELIAS DE SOUZA	MARCOS DE BELEZA
20	20	JACYERISON NASCIMENTO ALEXANDRE	JACY
21	21	DIANA SOARES DA SILVA	DIANA
22	22	JULIO DE LIMA CAMILO NETO	JULIO NETO
23	24	RINALDA MARIA DE AMORIM	NALDA
24	25	MARIA AVILLA MARCELINO	AVILLA
25	26	DAVID BEZERRA VICENTE	DAVI DE CICERO
26	27	MARIO FRANCELINO DA SILVA JUNIOR	IRMÃO MARIO
27	28	GLAUCY MARQUES FEITOSA	GLAUCY
28	29	SARA NUNES DE ASSIS	SARA
29	30	FRANCICLEIDE MARIA ROCHA DA SILVA	CLEIDINHA
30	31	HÉLIO HENRIQUE SANTOS MOREIRA E SILVA	ELINHO
31	32	DANIELE PATRICIA DA SILVA	LELA
32	33	ALEXSANDRO DA SILVA	ALEX
33	34	JOATAS DE SOUZA LIMA NETO	TOQUINHO
34	35	JACKSON VIDAL DO NASCIMENTO	JACKSON
35	36	IVANDO LUAN DA SILVA	IVANDO
36	38	MARIA JOSÉ PINHEIRO	LINDA
37	39	ANA PATRÍCIA DA SILVA	PATRICIA

II

38	40	FABIANA LÚCIA DA SILVA	FABIANA
39	41	WELSON CRISOSTOMO DA SILVA	WELSON
40	42	ANGELO ANDRE LINS MOTA	PROFESSOR ANGELO
41	43	RAYZA REBECA ERONILDES DE LIMA	RAYZA REBECA
42	44	AMANDA CAROLINE FILGUEIRAS CARDOSO	AMANDA
43	45	JOSINALDO MENDES FELIX	JOSINALDO
44	46	MAXIELLEN MISLAYDE DA SILVA CRUZ	MAXIELLEN

CEE (Comissão E. Eleitoral)
Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

JOSÉ SÉRGIO BARRETO DE FARIAS
Sociedade Civil

HILTON LOARES DA SILVA
Sociedade Civil

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
Governo

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Governo

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FC608601